



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria Nacional de Planejamento

PPA 2024-2027
Espelho do Monitoramento - Exercício:2026

PROGRAMA: 2310 - PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE, EMPREGO E RENDA

Objetivo: 1253 - Assegurar o trabalho decente, o acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho, diálogo social, inclusão, acessibilidade e equidade no mundo do trabalho.

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9776 - Número de acessos ao Portal de Disseminação de Estatísticas de Trabalho

Unidade de medida: unidade
Linha de base: 34.836
Data de referência da linha de base: 31/12/2024
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05AU - Meta do Indicador 9776

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 21.000
Meta prevista para 2025: 30.000
Meta prevista para 2026: 32.000
Meta prevista para 2027: 35.000

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 43.581
Quantidade alcançada: 34.832
Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Não disponível dados de acesso por região

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: A meta referente ao número de acessos ao Portal de Disseminação de Estatísticas de Trabalho foi plenamente alcançada. Isso se dá pela contagem de acessos individuais registrados na plataforma gov.br no Portal PDET. O sucesso do alcance demonstra principalmente a potencialidade dos dados ali disponíveis para acesso, garantindo a eficiência da estatística no mundo do trabalho e da transparência frente aos dados buscados por perfis individuais ao acessarem a plataforma, tais como raís, caged, trabalho doméstico e outros; Os efeitos do alcance do resultado são demonstrados principalmente pela base do indicador, isto é, o próprio PDET, mas também em outros acessos identificados junto à Assessoria de Comunicação do MTE que evidenciam o interesse do público-alvo frente o acesso à informação, como os 7.263 acessos realizados no Guia Brasileiro de Ocupações disponibilizado por esta pasta ministerial em seu site oficial.

Análise Sintética do Alcance da Meta: A meta anual foi alcançada ainda no primeiro semestre de 2026, com o registro de 34.832 acessos ao Portal PDET até a data de referência. Contribuíram para esse resultado a divulgação regular das estatísticas do trabalho produzidas pelo MTE, especialmente as informações do Novo Caged, e a antecipação da divulgação da RAIS 2025. Em anos anteriores, os resultados da RAIS eram geralmente disponibilizados ao final do segundo semestre; em 2026, sua divulgação antecipada ampliou, já no primeiro semestre, a procura pelo portal por gestores públicos, pesquisadores, imprensa e demais usuários. O alcance antecipado da meta decorre, portanto, da combinação entre a atualização contínua dos conteúdos, a divulgação de uma base estatística de grande interesse público em período anterior ao habitual e a consolidação do PDET como principal canal de acesso às estatísticas do trabalho do MTE.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0830 - Divulgação da relação mensal de informações sociais (RAIS mensal), incluindo dados da folha de pagamento

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9783 - Número de divulgação mensal da estatística ampliada sobre o mercado de trabalho

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 30/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05AX - Meta do Indicador 9783

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 12

Meta prevista para 2025: 12

Meta prevista para 2026: 6

Meta prevista para 2027: 18

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 0

Quantidade alcançada: 1

Data de Referência: 21/07/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Divulgação de dados nacionais.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A divulgação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) mensal, incluindo dados da folha de pagamento, ainda está sendo desenvolvida em colaboração com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), por meio da Demanda nº DM.202844. Por esse motivo, até a presente data, ainda não dispomos de resultados relativos ao alcance da meta. Esse é um processo complexo, no qual o Ministério do Trabalho e Emprego deve tomar todas as ações necessárias para garantir que as informações divulgadas sejam fidedignas e representem com precisão a realidade do mercado de trabalho formal brasileiro. A divulgação de estatísticas do mercado de trabalho é fundamental para a sociedade, pois fornece

dados essenciais que ajudam na formulação de políticas públicas, na tomada de decisões empresariais e na orientação dos trabalhadores. Informações precisas e atualizadas sobre o mercado de trabalho permitem identificar tendências, avaliar o impacto de políticas econômicas e sociais, e promover a transparência e a confiança nas instituições.

Análise geral da realização da Entrega: Até a data de referência, foi realizada 1 das 6 divulgações previstas para 2026. O resultado abaixo da meta decorre principalmente do caráter inédito da RAIS Mensalizada, cuja implantação envolve o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de novas rotinas de processamento, consolidação e validação de grande volume de dados administrativos. Por se tratar de uma estatística ainda em fase de estruturação, foram identificadas questões técnicas que exigiram verificações adicionais para assegurar a consistência e a confiabilidade das informações antes de sua divulgação. Somaram-se a isso atrasos nas entregas sob responsabilidade da Dataprev, prestadora dos serviços tecnológicos necessários à operacionalização do produto, afetando o cronograma inicialmente previsto.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0834 - Classificação Brasileira de Ocupações e Quadro Brasileiro de Qualificações plenamente atualizados

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9789 - Percentual de ocupações da Classificação Brasileira de Ocupações atualizadas nos últimos 5 anos e descritas no Quadro Brasileiro de Qualificações

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 30/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05B0 - Meta do Indicador 9789

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 2

Meta prevista para 2025: 60

Meta prevista para 2026: 80

Meta prevista para 2027: 85

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 74,79

Quantidade alcançada: 77,48

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: A entrega possui natureza normativa e metodológica, sendo desenvolvida em âmbito nacional. A atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e do Quadro Brasileiro de Qualificações (QBQ) é realizada de forma centralizada, com base em estudos técnicos, entrevistas com especialistas e representantes das categorias

profissionais, produzindo resultados aplicáveis a todo o território nacional. Dessa forma, não há regionalização física ou territorial passível de mensuração.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O indicador tem como objetivo refletir a necessidade de uma constante atualização da CBO, sem incentivar a criação desnecessária de novas ocupações, mas priorizando a revisão contínua das descrições das ocupações existentes. Considera-se que uma ocupação está atualizada quando, além de passar por revisão, foi incluída no Quadro Brasileiro de Qualificações (QBQ). No período de janeiro a dezembro de 2025, foram analisadas 935, que acumulando com as 1115 ocupações atualizadas em 2024, corresponde a 74,79% das 2.741 ocupações da CBO, utilizando as informações do QBQ. Essas ocupações estão agrupadas em 276 famílias ocupacionais. Além disso, foram incluídas quatro novas ocupações: i) Trancista; ii) Acroecólogo; iii) Tecnólogo em Agroecologia; e iv) Mediador Intercultural. Ademais, no contexto da CBO, foi implementada uma nova metodologia de atualização, baseada em um estudo de grande escala. Essa abordagem permitiu um aumento significativo no número de revisões, passando de 12 atualizações anuais para mais de 275 ocupações com descrições atualizadas, garantindo maior precisão e aderência às transformações do mercado de trabalho. Como resultado, a CBO passou a refletir de forma mais fiel as mudanças nas atividades profissionais, facilitando seu uso por empregadores, trabalhadores, pesquisadores e formuladores de políticas públicas.

Análise geral da realização da Entrega: As atividades concentraram-se, prioritariamente, nas áreas de Medicina e Multimídia, que vêm passando por significativas transformações em decorrência da evolução tecnológica e das mudanças nos processos de trabalho. Na área de Multimídia, a regulamentação da profissão exigiu uma revisão abrangente da estrutura ocupacional da CBO, com vistas a adequá-la ao novo marco legal. O trabalho contemplou a análise das atribuições profissionais, a identificação de possíveis sobreposições (sobreamentos) com outras ocupações e a proposição de ajustes que assegurem maior precisão, coerência e atualização da classificação ocupacional.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0897 - Divulgação de estatísticas públicas para novas categorias de trabalhadores informados no eSocial

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9911 - Número de novas categorias de trabalhadores incluídas nas estatísticas públicas

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 30/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05C1 - Meta do Indicador 9911

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 1

Meta prevista para 2025: 2

Meta prevista para 2026: 1

Meta prevista para 2027: 2

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 1

Quantidade alcançada: 1

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Não realizamos nenhuma divulgação de estatísticas sobre nova categoria de trabalhadores

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Como principal fator para possibilitar o alcance da meta em 2025, foram realizados estudos e análises do potencial dos dados provenientes do eSocial, além de estudos de formulação os critérios necessários para a definição dessas novas estatísticas, isto é, foi possível realizar no ano de 2025 a divulgação de estatísticas de empregados domésticos, categoria 104 e-Social. Ademais, divulgamos em nosso portal apresentação dos dados, sumário, microdados e um painel conforme o link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho/trabalho-domestico/2024>

Análise geral da realização da Entrega: A entrega está prevista para o segundo semestre de 2026. No primeiro semestre, a equipe concentrou esforços no atendimento de diversas demandas prioritárias e na implantação da RAIS Mensalizada, produto inédito que exigiu atividades de desenvolvimento, processamento e validação. Ao mesmo tempo, a RAIS Mensalizada ampliou as possibilidades de análise das estatísticas do trabalho, ao permitir novos recortes e maior tempestividade das informações. Diante desses novos horizontes analíticos, o estudo previsto será desenvolvido no segundo semestre, de modo a incorporar adequadamente as potencialidades da nova base e subsidiar a inclusão de nova categoria de trabalhadores nas estatísticas públicas.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0931 - Ampliação e fortalecimento da rede de Observatórios do Mercado de Trabalho

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9914 - Número de observatórios regionais (unidade da federação, município e sub-região) participantes da rede

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 28/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05C2 - Meta do Indicador 9914

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 10

Meta prevista para 2025: 15

Meta prevista para 2026: 35

Meta prevista para 2027: 40

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 32

Quantidade alcançada: 32

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A rede de Observatórios do Mercado de Trabalho desempenha um papel crucial na geração e disseminação de informações estratégicas sobre o mercado de trabalho, abrangendo áreas como trabalho, emprego, renda e relações de trabalho. Atualmente, 32 entes já possuem observatórios implementados, em diversos estados, como Alagoas, Minas Gerais, Ceará, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Pernambuco e Roraima. Além disso, os municípios de Campinas (SP), Campo Grande (MS), Rio de Janeiro (RJ), Santo André (SP), Uberaba (MG) e Arapiraca (AL) também contam com observatórios em funcionamento. Por outro lado, outros 21 entes encontram-se em fase de implementação. Entre eles, estão os estados do Acre, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraíba, Paraná, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, bem como os municípios de Campina Grande (PB), Feira de Santana (BA), João Pessoa (PB), Mauá (SP), São Bernardo do Campo (SP) Caucaia (CE), Jaboatão dos Guararapes (PE), Maracanaú (CE), Contagem (MG), Piracicaba (SP) e São Carlos (SP).

Análise geral da realização da Entrega: A entrega encontra-se em fase preparatória de novo bloco de assessoramento dos observatórios regionais do trabalho. No segundo semestre novos observatórios devem ser constituídos.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
Região Centro-Oeste	-	-	-	-	Monitoramento	4	30/06/2026	
Região Nordeste	-	-	-	-	Monitoramento	14	30/06/2026	
Região Norte	-	-	-	-	Monitoramento	4	30/06/2026	
Região Sudeste	-	-	-	-	Monitoramento	8	30/06/2026	
Região Sul	-	-	-	-	Monitoramento	2	30/06/2026	

Entrega: 0932 - Construção de cenários e projeções de trabalho, emprego e renda, utilizando mecanismos de inteligência artificial

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9916 - Número de cenários e projeções elaborados

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 28/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05C4 - Meta do Indicador 9916

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 1
Meta prevista para 2025: 0
Meta prevista para 2026: 1
Meta prevista para 2027: 2

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 0

Quantidade alcançada: 1

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Estudo nacional sobre jornada de trabalho

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A não realização do indicador "Número de cenários e projeções elaborados" deve-se ao fato de que, atualmente, os esforços estão concentrados no desenvolvimento do Projeto de Classificação Automática da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações). Esse projeto visa a construção de modelos de Inteligência Artificial para automatizar etapas do processo de análise e inclusão de novas ocupações na CBO. A implementação ocorre de forma incremental, integrando novas bases de dados para aprimorar a qualidade e a agilidade das análises. Somente em uma etapa posterior, com a consolidação dos modelos e a ampliação da base de informações, será viável a elaboração de cenários e projeções sobre ocupações e vagas de emprego.

Análise geral da realização da Entrega: Estudo realizado com apoio de IA para trabalhar o campo de descrição da jornada de trabalho no e-Social. Estudo de âmbito nacional com impacto relevante no debate público trazendo dados de trabalhadores e sua respectiva escala de trabalho. O estudo projeta o impacto da mudança de legislação sobre a escala de trabalho no Brasil na economia, quais setores do mercado de trabalho serão afetados entre outras perspectivas.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0933 - Novas versões do eSocial

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9918 - Número de versões do eSocial disponibilizadas

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 28/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05C5 - Meta do Indicador 9918

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 1

Meta prevista para 2025: 2

Meta prevista para 2026: 3

Meta prevista para 2027: 4

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 1

Quantidade alcançada: 1

Data de Referência: 21/07/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: A não regionalização dos dados justifica-se pelo fato do eSocial se constituir em um sistema de escrituração digital que demonstre o cumprimento de obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e fiscais, aplicado de modo simultâneo e uniforme por todo o país, atingindo empresas privadas, órgãos e entes da administração pública direta e indireta, bem como empregadores domésticos.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Não obstante a ausência de instrumento normativo atualizado, dispondo sobre os comitês diretivo e gestor do eSocial, situação que vem impedindo a publicação de novas versões do leiaute do eSocial e seus anexos, foram publicadas no ano de 2025 3 (três) Notas Técnicas, NT03, NT04 e NT05, apresentando importantes e necessários ajustes nos leiautes do eSocial e seus anexos, num total de 50 alterações nos leiautes, em diversos eventos, 6 nas Tabelas (Anexo I) e 12 nas Regras de Validação (Anexo II). Essas alterações objetivaram permitir a escrituração, na folha de pagamento do eSocial, e a geração automatizada de guia do FGTS Digital, para pagamento de parcelas de empréstimos no âmbito do Programa Crédito do Trabalhador, beneficiando, até o dia 31/10/2025, 7,1 milhões de trabalhadores, com 12,2 milhões de contratos ativos e um total de R\$ 82,1 bilhões em empréstimos concedidos. Tornou-se possível também com tais ajustes, atender demanda do FGTS Digital, para aperfeiçoar o controle e a liquidação de Notificações de Débito de FGTS lavradas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho; Ainda, possibilitaram a evolução do Sistema COMPREV, que cuida da compensação entre os regimes de previdência e assegura o justo suporte financeiro para os pagamentos de benefícios previdenciários, permitindo o destravamento de milhares de processos de aposentadorias e pensões dos trabalhadores do serviço público brasileiro. Foram implementadas também em 2025 as ferramentas "Relatório Gerencial" e "Módulo de Segurança". A primeira permite a consolidação dos vínculos informados por determinado empregador e apresenta informações contratuais e cadastrais extraídas de diversos eventos não periódicos, oferecendo uma visão global da escrituração realizada pelos empregadores. Já a segunda é um importante mecanismo de combate a fraude contra o vínculo de emprego, pois permite aos entes partícipes a marcação de vínculos com indício ou sob suspeita de fraude, para promover o tratamento das informações em seus próprios sistemas e bases de dados. Em 2025 (dados até 31/10), o eSocial já tinha alcançado 4,76 milhões de estabelecimentos (excluídos empregadores domésticos) e 87 milhões de vínculos.

Análise geral da realização da Entrega: Não obstante a ausência de instrumento normativo atualizado, dispondo sobre os comitês diretivo e gestor do eSocial, situação que vem impedindo a publicação de novas versões do leiaute do eSocial e seus anexos, foi publicada em fevereiro de 2026 a Nota Técnica NT S-1.3 nº 06, apresentando ajustes nos leiautes do eSocial e seus anexos, num total de 39 alterações em Grupos e Campos de eventos, Tabelas (Anexo I) e Regras de Validação (Anexo II). Essas alterações objetivaram permitir melhorias na escrituração da folha de pagamento do eSocial, de informações relativas a processos judiciais, tanto da Justiça Trabalhista como da Justiça Comum, bem como de aprimorar informações relativas aos dados cadastrais de beneficiários do INSS. Em 2026 (dados até 30/06), o eSocial já tinha alcançado 4,3 milhões de estabelecimentos e 87,4 milhões de vínculos.

Restrições para o alcance da meta: Marco Legal inadequado ou entrave em legislação correlata

Restrições para o alcance da meta: Marco Legal inadequado ou entrave em legislação correlata

Detalhamento da restrição - 2026: A publicação de nova versão dos leiautes do eSocial dependeu de publicação de portaria interministerial instituindo o Comitê Diretivo e o Comitê Gestor do eSocial, a qual encontra-se pendente de anuência do Ministério da Fazenda e Ministério da Previdência Social (Processo SEI nº 19964.103653/2023-84). O normativo ainda vigente, a Portaria ME nº 300, de 14/06/2019, encontra-se desatualizado, pois determina a competência conjunta da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na gestão do eSocial, entre cujas atribuições está a de aprovar e publicar o leiaute.

Providências para tratamento da restrição - 2026: As instâncias superiores dos entes partícipes do eSocial (MTE, RFB, MPS e INSS) assinarem a portaria que institui os Comitês Diretivo e Gestor do eSocial.

Notas do usuário: -

Entrega: 2094 - Elaboração de materiais sobre relações do trabalho

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 11444 - Número de materiais sobre relações do trabalho elaborados

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 23/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 067U - Meta do Indicador 11444

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 3

Meta prevista para 2025: 4

Meta prevista para 2026: 24

Meta prevista para 2027: 24

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 16

Quantidade alcançada: 19

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O material está disponível para o público em geral.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: As negociações coletivas representam um instrumento essencial para promover relações de trabalho equilibradas, garantir direitos e impulsionar a transformação social. Por meio do Termo de Fomento firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, foi produzida uma série de materiais sobre boas práticas em negociações coletivas que estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas>. Dentre os temas, destacam-se: equidade racial, direito à creche, inclusão de jovens e pessoas trabalhadoras LGBTQAPN+, assédio, trabalhadores com deficiência, inovações tecnológicas, enfrentamento das mudanças climáticas, responsabilidades familiares e recebimento de auxílios.

Análise geral da realização da Entrega: Por meio do termo de fomento firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, foi produzida uma série de materiais sobre boas práticas em negociações coletivas. No link <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas/boletim-boas-praticas/>, estão disponíveis exemplos concretos de cláusulas pactuadas entre sindicatos laborais, patronais e empresas, que tratam de temas como equidade racial, direito à creche, inclusão de jovens e pessoas LGBTQAPN+, enfrentamento das mudanças climáticas, redução de jornada de trabalho e combate à violência contra as mulheres.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 2102 - Disponibilização de painéis de dados no Portal de Informações sobre Relações do Trabalho

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 11447 - Número de painéis de dados no Portal de Informações sobre Relações do Trabalho disponibilizados

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 23/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 067W - Meta do Indicador 11447

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 3

Meta prevista para 2025: 4

Meta prevista para 2026: 5

Meta prevista para 2027: 6

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 4

Quantidade alcançada: 5

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O material está disponível para o público em geral

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O Painel de Informações sobre Relações do Trabalho é ferramenta digital integra dados de diversas fontes, como o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), o Sistema de Mediação Coletiva (Mediador) e o Sistema de Registro de Empresas de Trabalho Temporário (SIRETT), oferecendo informações atualizadas sobre: 1) entidades sindicais; 2) Instrumentos Coletivos; 3) Empresas de trabalho temporário; e 4) Colônias de pescadores. Com funcionalidades como pesquisas parametrizadas, visualização de dados interativos e exportação de relatórios, o painel facilita a análise e o acesso a informações quantitativas e qualitativas, promovendo transparência e eficiência. O acesso ao Painel pode ser realizado por meio do link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYjc5YTJkZjEtM2M4OS00OTc0LWEwNmQtMG13Yjg2NTZhYTJliiwidCI6IjNIYzkyOTY5LTZhNTTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>.

Análise geral da realização da Entrega: Dentro do ciclo de monitoramento do primeiro semestre de 2026, houve a inserção de painel específico sobre mediação coletiva. O Painel de Informações sobre Relações do Trabalho é ferramenta digital que integra dados de diversas fontes, como o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), o Sistema de Mediação Coletiva (Mediador) e o Sistema de Registro de Empresas de Trabalho Temporário (SIRETT), oferecendo informações atualizadas sobre: 1) entidades sindicais; 2) Instrumentos Coletivos; 3) Empresas de trabalho temporário; 4) Colônias de pescadores e 5) Mediação Coletiva. Com funcionalidades como pesquisas parametrizadas, visualização de dados interativos e exportação de relatórios, o painel facilita a análise e o acesso a informações quantitativas e qualitativas, promovendo transparência e eficiência. Os painéis podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/sindicatos/portal-de-relacoes-do-trabalho>.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0772 - Publicação de Portarias ministeriais para mudanças de indicadores e fórmulas de cálculo das informações relativas à movimentação mensal de empregados e rotatividade do trabalho

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: As informações referentes ao eSocial que estavam presentes na Portaria 849/21 estão presentes na PORTARIA CONSOLIDADA MTE Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, mantendo inalteradas formas de cálculo definidas em portarias anteriores. Cumpre destacar a continuidade da relação ao cálculo de Taxa de Rotatividade, as atuais tabelas apresentadas no novo Caged obedecem a estudo realizado pelo DIEESE para o MTE sobre o tema da rotatividade, sendo incorporado a partir das tabulações disponibilizadas no novo Caged. A metodologia está detalhada no site do gov.br Livro - Rotatividade no mercado de trabalho brasileiro — Ministério do Trabalho e Emprego. Publicado em 16/01/2020 e, Atualizado em 10/07/2023. (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho/ultimas-noticias/1227-livro-rotatividade-no-mercado-de-trabalho-brasileiro>)

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: No primeiro semestre de 2026, não houve publicação de nova portaria destinada à alteração dos indicadores ou das fórmulas de cálculo das informações relativas à movimentação mensal de empregados e à rotatividade do trabalho. No período, o Ministério do Trabalho e Emprego deu continuidade ao acompanhamento e à avaliação metodológica dos indicadores atualmente utilizados, considerando as transformações decorrentes da incorporação dos dados do eSocial às estatísticas do trabalho e o processo contínuo de consolidação dessas informações. Permanecem em desenvolvimento estudos técnicos voltados à análise da consistência das bases, à revisão de conceitos e à avaliação da necessidade e da oportunidade de eventuais aperfeiçoamentos nas fórmulas de cálculo e nos indicadores divulgados. Os resultados desses estudos deverão subsidiar a definição de possíveis alterações metodológicas e, caso se mostrem necessárias, a elaboração dos respectivos instrumentos normativos.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0773 - Revisão da legislação pertinente às estatísticas do trabalho, de modo a incorporar as obrigações e definir indicadores e formas de divulgação de novas categorias

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Foi realizado estudo sobre novas categorias relativas ao eSocial e publicadas as informações relativas ao emprego doméstico formal. Há detalhamento de como foi a construção da categoria e uma análise detalhada na Nota Técnica eSocial e Emprego Doméstico Publicada em maio de 2025. (anexada) Persiste em debate técnico a publicação relativa a empregos gerados em cooperativas, em estágios e atividades de residência médica, além de informações sobre sócios e diretores. Concluído este debate, esperamos proceder à divulgação da legislação pertinente

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Persiste em debate técnico a publicação relativa a empregos gerados em cooperativas, em estágios e atividades de residência médica, além de informações sobre sócios e diretores. Concluído este debate, esperamos proceder à divulgação da legislação pertinente

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0774 - Publicação de Portaria emitida pelos Órgãos que integram o eSocial aprovando novas versões de leiaute do eSocial.

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A publicação de nova versão dos leiautes do eSocial depende de publicação de portaria interministerial instituindo o Comitê Diretivo e o Comitê Gestor do eSocial, a qual encontra-se pendente de anuência do Ministério da Fazenda e Ministério da Previdência Social (Processo SEI nº 19964.103653/2023-84).

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A tramitação da Proposta de Portaria Interministerial MF/MPS/MTE, dispondo sobre a normatização da gestão técnica do eSocial ocorre nos autos do processo SEI nº 19964.103653/2023-84, no qual os últimos documentos acostados foram os recibos de protocolo nº 308803.6001520/2025, para o Ministério da Previdência Social (SEI 6002030), e nº 308803.6001526/2025, para o Ministério da Fazenda, ambos na data de 09/07/2025, encaminhando, na íntegra, os documentos do referido processo, com destaque para o Ofício 52825/2025, no qual o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego encaminha a minuta de Portaria Interministerial que institui o Comitê Diretivo e o Comitê Gestor do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, e no qual solicita aos destinatários, os senhores Ministro de Estado da Fazenda e Ministro de Estado da Previdência Social recomendar análise da matéria e, no caso do Ministério da Fazenda, havendo anuência, gerar o ato para assinatura conjunta do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Previdência Social.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0775 - Publicação de Portaria regulando competências do Observatório do Mercado de Trabalho e as atividades relativas à coordenação da rede de observatórios estaduais

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A publicação de Portaria regulando competências do Observatório do Mercado de Trabalho e as atividades relativas à coordenação da rede de observatórios estaduais ainda não foi realizada, embora iniciada suas instruções. A principal justificativa para o não alcance da medida está em decorrência da saída da equipe técnica, isto é, da coordenadora da rede ao momento. Durante o segundo semestre de 2025 foi realizado certame para a contratação de nova equipe técnica para composição da coordenação, que terá como primeira tarefa retomar esta Portaria.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A medida não foi concluída no primeiro semestre de 2026. As atividades preparatórias para Publicação de Portaria regulando competências do Observatório do Mercado de Trabalho e as atividades relativas à coordenação da rede de observatórios estaduais encontram-se em andamento. A publicação da Portaria está prevista para o segundo semestre de 2026, após a conclusão das análises técnicas e dos procedimentos administrativos necessários.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0776 - Publicação de Portaria instituindo o fomento da rede de observatórios por meio de Fundo a Fundo da Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho

Objetivo Específico: 0130 - Gerar e disseminar informações estratégicas sobre trabalho, emprego, renda e relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Dando cumprimento à Resolução Codefat nº 994 de 15 de fevereiro de 2024 foi solicitada a prestação de contas dos recursos recebidos em períodos anteriores, acompanhada da respectiva aprovação pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de sua localidade. Para os recursos de 2025, foi publicada despacho de distribuição de 23 de outubro de 2025 (SEI Processo SEI 19964.210332/2025-05) tornando pública a distribuição de recursos. Estas informações e os novos planos de trabalho ensejaram o empenho de novos recursos para o funcionamento dos observatórios regionais durante o ano de 2026.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A medida não foi concluída no primeiro semestre de 2026. As atividades preparatórias para a instituição do fomento da Rede de Observatórios do Mercado de Trabalho por meio da modalidade Fundo a Fundo encontram-se em andamento. A publicação da Portaria está prevista para o segundo semestre de 2026, após a conclusão das análises técnicas e dos procedimentos administrativos necessários.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Objetivo Específico: 0131 - Melhorar a eficiência da intermediação de mão de obra

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9077 - Taxa de eficiência nos encaminhamentos de trabalhadores

Unidade de medida: taxa

Linha de base: 11,16

Data de referência da linha de base: 01/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 054O - Meta do Indicador 9077

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 12

Meta prevista para 2025: 12,5

Meta prevista para 2026: 12,7

Meta prevista para 2027: 12,8

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 14,03

Quantidade alcançada: 12,87

Data de Referência: 30/06/2026

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: A meta estabelecida para o período era de 12,5%, entretanto, alcançamos 14,03%, superando significativamente o objetivo previsto. Esse resultado é fruto de um conjunto de iniciativas estratégicas implementadas pelo órgão, com foco na ampliação da efetividade na colocação de trabalhadores(as) no mercado de trabalho, garantindo mais oportunidades e inclusão. Entre as principais ações que contribuíram para esse desempenho, destacam-se: (i) Fortalecimento do Ecossistema de Empregabilidade, (ii) Processo de Transformação Digital, (iii) Reformulação dos Manuais e Procedimentos. Essas ações, alinhadas à missão institucional, foram determinantes para ampliar a efetividade das políticas públicas de empregabilidade, refletindo diretamente na superação da meta estabelecida. O resultado alcançado demonstra o compromisso do órgão com a melhoria contínua e com a promoção de oportunidades para a população.

Análise Sintética do Alcance da Meta: A meta auferida de 12,87% na taxa de eficiência nos encaminhamentos de trabalhadores, durante o monitoramento (jan-jun 2026), está dentro das expectativas para o período apurado. Considerando a comparação do primeiro semestre de 2026 com o primeiro semestre de 2025, naquela época o percentual apurado foi de 10,01%. O resultado decorre da continuidade das ações de fortalecimento do Ecossistema de Empregabilidade, da evolução do processo de transformação digital dos serviços do SINE e da consolidação dos procedimentos operacionais implantados nos exercícios anteriores, fatores que contribuíram para a manutenção da efetividade da intermediação de mão de obra no primeiro semestre de 2026.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência
Região Centro-Oeste	-	-	-	-	Monitoramento	14,09	30/06/2026
Região Nordeste	-	-	-	-	Monitoramento	18,37	30/06/2026
Região Norte	-	-	-	-	Monitoramento	20,65	30/06/2026
Região Sudeste	-	-	-	-	Monitoramento	7,93	30/06/2026
Região Sul	-	-	-	-	Monitoramento	14,62	30/06/2026

Entrega: 0259 - Implementação de unidades modelo de atendimento do SINE

Objetivo Específico: 0131 - Melhorar a eficiência da intermediação de mão de obra

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9079 - Número de unidades do SINE com modelo de atendimento implementado

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/03/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 054P - Meta do Indicador 9079

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 35

Meta prevista para 2025: 43

Meta prevista para 2026: 19

Meta prevista para 2027: 34

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 9

Quantidade alcançada: 16

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O projeto de melhorias da rede de atendimento do Sine tem como objetivo promover a reestruturação gradual das unidades do Sistema, assegurando a modernização dos serviços e a elevação da qualidade no atendimento ao trabalhador. O alcance da meta prevista para 2025 foi impactado por razões de contingenciamento orçamentário, o que limitou a execução das ações planejadas e reduziu a capacidade operacional e de investimento na expansão da rede. Até o momento, foram inauguradas apenas 09 (nove) unidades, sendo: 03 (três) em Pernambuco/PE (Recife, Caruaru e Igarassu), 01 (uma) em São Paulo/SP (Mauá), 02 (duas) no Maranhão/MA (São Luiz e Paço do Lumiar), 01 (uma) em Alagoas/AL (Arapiraca), 01 (uma) na Bahia/RJ (Salvador) e 01 (uma) no Rio de Janeiro/RJ. A perspectiva inicial era inaugurar, no mínimo, uma unidade por ente participante da distribuição de recursos, garantindo maior capilaridade e efetividade na prestação dos serviços. Contudo, a restrição orçamentária imposta pelo contingenciamento inviabilizou a execução integral do cronograma, impactando diretamente o cumprimento da meta.

Análise geral da realização da Entrega: A entrega de 7 (sete) unidades modelo de atendimento do SINE entre janeiro e junho de 2026, totalizando um acumulado de 16 (dezesesseis) unidades, está dentro das expectativas para o período. Esse resultado decorre do trabalho desenvolvido em parceria com os entes federados, bem como do acompanhamento sistemático dos processos de implantação das unidades e das etapas necessárias à inauguração das Casas do Trabalhador. Considerando o cronograma em execução, a inauguração de, no mínimo, mais 3 (três) unidades no segundo semestre será suficiente para o alcance da meta acumulada de 19 unidades para o ano de 2026. Entretanto, o período do defeso eleitoral (julho a outubro de 2026) representa fator externo que poderá impactar o cronograma das inaugurações previstas, podendo influenciar o cumprimento integral da meta pactuada para o exercício.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição - 2026: Período do defeso eleitoral

Providências para tratamento da restrição - 2026: Monitoramento dos processos de inauguração das Casas do Trabalhador que já estão em curso, a fim de possibilitar a inauguração de pelo menos mais 03 (três) unidades até dezembro de 2026, a fim de cumprir com a meta pactuada para o exercício.

Notas do usuário:

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	1	1	0	1	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado da Bahia	3	2	1	3	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na quantidade alcançada em 2026.
No Estado da Paraíba	1	3	0	2	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado de Alagoas	1	2	2	3	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na quantidade alcançada em 2026.
No Estado de Goiás	1	1	0	1	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na data de referencia em 2026.
No Estado de Mato Grosso	1	1	0	0	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado de Mato Grosso do Sul	1	2	1	1	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado de Minas Gerais	2	2	0	0	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado de Pernambuco	2	2	3	5	Qualitativo	4	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência e quantidade alcançada em 2026.
No Estado de Rondônia	1	1	0	0	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.

No Estado de Roraima	1	1	1	1	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado de Santa Catarina	2	2	1	2	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado de Sergipe	1	0	0	0	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado de São Paulo	1	6	1	2	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência e quantidade alcançada em 2026.
No Estado do Acre	1	1	1	1	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Amapá	1	1	1	1	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Amazonas	1	2	1	1	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Ceará	2	1	0	1	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Espírito Santo	1	2	0	0	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Maranhão	1	1	2	2	Qualitativo	2	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência e quantidade alcançada em 2026.
No Estado do Paraná	3	3	1	1	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Pará	1	1	1	1	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Piauí	1	1	0	1	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Rio Grande do Norte	1	2	0	0	Qualitativo	0	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Rio Grande do Sul	1	1	1	1	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.
No Estado do Rio de Janeiro	1	0	1	2	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência e quantidade alcançada em 2026.
No Estado do Tocantins	1	1	0	1	Qualitativo	1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os devidos ajustes na Data de referência em 2026.

Entrega: 0260 - Ampliação da eficiência dos encaminhamentos de segurados do benefício do seguro-desemprego para vagas de emprego

Objetivo Específico: 0131 - Melhorar a eficiência da intermediação de mão de obra

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9081 - Taxa de eficiência nos encaminhamentos dos requerentes do seguro-desemprego

Unidade de medida: taxa
Linha de base: 10,01
Data de referência da linha de base: 31/03/2023
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 054Q - Meta do Indicador 9081

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 11,16
Meta prevista para 2025: 11,3
Meta prevista para 2026: 11,4
Meta prevista para 2027: 11,5

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 15,67

Quantidade alcançada: 12,35

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A meta estabelecida para o período era de 11,3%, entretanto, a meta alcançada foi de 15,67%, superando significativamente o objetivo previsto. Esse resultado representa não apenas um avanço na efetividade das políticas públicas de empregabilidade, mas também um impacto positivo na desoneração do erário, decorrente do retorno ao mercado de trabalho de trabalhadores segurados, reduzindo a dependência de políticas passivas e assistenciais. A superação da meta foi possível graças à implementação de um conjunto de iniciativas estratégicas, voltadas para ampliar as oportunidades de reinserção profissional. Entre as principais ações, destacam-se: (i) Fortalecimento do Ecossistema de Empregabilidade, (ii) Processo de Transformação Digital do Sine, (iii) Reformulação dos Manuais e Procedimentos. Essas ações, alinhadas à missão institucional, foram determinantes para ampliar a efetividade das políticas públicas e gerar benefícios econômicos ao Estado, por meio da redução de gastos com benefícios decorrentes do desemprego. O resultado alcançado demonstra o compromisso do órgão com a melhoria contínua, a sustentabilidade fiscal e a promoção de oportunidades para a população.

Análise geral da realização da Entrega: Comparando-se o primeiro semestre de 2026 com o mesmo período de 2025, em 2025 o percentual apurado estava em 10,43%. A meta auferida de 12,35% na taxa de eficiência nos encaminhamentos dos requerentes do seguro-desemprego, durante o atual ciclo de monitoramento (jan-jun 2026), está dentro das expectativas para o período apurado. O resultado reflete a continuidade das ações de fortalecimento do Ecossistema de Empregabilidade, dos avanços na transformação digital do SINE e da melhoria contínua dos procedimentos operacionais, que vêm ampliando a efetividade do encaminhamento dos trabalhadores beneficiários do seguro-desemprego às oportunidades de emprego.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
Região Centro-Oeste	-	-	-	-	Monitoramento	13,95	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os ajustes na Data de referência em 2026.
Região Nordeste	-	-	-	-	Monitoramento	15,18	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os ajustes na Data de referência em 2026.
Região Norte	-	-	-	-	Monitoramento	19,1	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os ajustes

								na Data de referência em 2026.
Região Sudeste	-	-	-	-	Monitoramento	9,14	30/06/2026	
Região Sul	-	-	-	-	Monitoramento	13,18	30/06/2026	Após validação da SEQ, foram realizados os ajustes na Data de referência em 2026.

Objetivo Específico: 0132 - Promover a qualificação social e profissional

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9312 - Número de beneficiados pelas políticas de qualificação social e profissional

Unidade de medida: unidade
Linha de base: 100.000
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 0568 - Meta do Indicador 9312

Cumulativa? Sim
Meta prevista para 2024: 600.000
Meta prevista para 2025: 169.000
Meta prevista para 2026: 338.000
Meta prevista para 2027: 507.000

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 230.998
Quantidade alcançada: 276.355
Data de Referência: 30/06/2026
Justificativa para não regionalização dos dados: Os dados regionalizados estão indisponíveis no momento.
Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: No exercício de 2025, estima-se o resultado de 13.121 educandos qualificados no âmbito dos instrumentos executados e encerrados no exercício, ressaltando-se, no entanto, que o dado ainda está em apuração. Ademais, 73.986 pessoas no país concluíram ao menos um curso na Escola do Trabalhador 4.0. Esse montante corresponde ao total estimado de 87.108 qualificações realizadas em 2025. No somatório dos resultados de 2024 e de 2025, temos o total estimado de 230.998 qualificados, distribuídos regionalmente no quadro abaixo (Regionalizações da Meta).
Análise Sintética do Alcance da Meta: Concluíram pelo menos um curso da Escola do Trabalhador 4.0 45.357 beneficiários (fonte: <https://app.powerbi.com/groups/me/reports/973dc297-969e-4c84-9a65-468335bc6894/ReportSection?ctid=6f57b83a-30c1-49eb-94ab-a7ec88e07348&experience=power-bi>). Ademais, foram pactuadas, no primeiro semestre, 18.679 vagas no âmbito de Termos de Fomento e Termos de Execução Descentralizada. Cabe destacar que a apuração da execução das vagas pactuadas no segundo semestre de 2025 e de eventuais vagas pactuadas em 2026 com execução já iniciada ainda não está disponível. Valor lançado: 230.998 (2025) + 45.357 (2026 parcial disponível) = 276.355
Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0435 - Parcerias firmadas para execução de ações de qualificação social e profissional de trabalhadores

Objetivo Específico: 0132 - Promover a qualificação social e profissional

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9314 - Número de vagas para qualificação social e profissional de trabalhadores pactuadas com todos os parceiros

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 23.780

Data de referência da linha de base: 31/12/2024

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 056A - Meta do Indicador 9314

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 100.000

Meta prevista para 2025: 55.280

Meta prevista para 2026: 86.780

Meta prevista para 2027: 118.280

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 59.917

Quantidade alcançada: 78.596

Data de Referência: 01/07/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Em 2025 foram celebradas 30 parcerias com recursos de emendas parlamentares, perfazendo a meta de 7.637 vagas. Também foram pactuadas 8 parcerias derivadas da 2ª chamada do Edital de Chamamento Público SEMP/MTE nº 04/2024, perfazendo 6.000 vagas e 30 parcerias derivadas do Edital de Chamamento Público SEMP/MTE nº 02/2025, perfazendo 18.000 vagas. Acrescem-se, ainda, 4,5 mil vagas relacionadas ao Termo de Execução Descentralizada vinculado ao Pacto pelo Trabalho Decente no Carnaval de Salvador. Esse conjunto de parcerias correspondem ao total de 36.137 vagas para qualificação social e profissional de trabalhadores pactuadas com todos os parceiros em 2025, que somado ao resultado de 2024 (23.780 vagas pactuadas), corresponde ao total acumulado de 59.917 vagas pactuadas.

Análise geral da realização da Entrega: Foram pactuadas, no primeiro semestre, 18.679 vagas no âmbito de Termos de Fomento e Termos de Execução Descentralizada. Valor lançado: 59.917 (2025) + 18.679 (2026 parcial) = 78.596. Cabe destacar que os resultados apresentados no primeiro semestre de 2026 dizem respeito aos instrumentos celebrados unicamente com organizações da sociedade civil e universidades e institutos federais de educação. Para o segundo semestre, ainda há previsão de novas pactuações com esses parceiros, além das pactuações que serão firmadas com entes da federação no âmbito do Sine, o que implicará, até 31/12, na elevação desse saldo.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
Região Centro-Oeste	-	-	-	-	Monitoramento	24.973	30/06/2026	
Região Nordeste	-	-	-	-	Monitoramento	30.940	30/06/2026	
Região Norte	-	-	-	-	Monitoramento	3.500	30/06/2026	
Região Sudeste	-	-	-	-	Monitoramento	14.906	30/06/2026	
Região Sul	-	-	-	-	Monitoramento	4.277	30/06/2026	

Entrega: 0436 - Oferta de cursos no âmbito do Programa Caminho Digital - Escola do Trabalhador 4.0

Objetivo Específico: 0132 - Promover a qualificação social e profissional

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9315 - Número de trabalhadores concluintes de cursos da Escola do Trabalhador 4.0

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 10.000

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 056B - Meta do Indicador 9315

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 500.000

Meta prevista para 2025: 138.000

Meta prevista para 2026: 70.000

Meta prevista para 2027: 70.000

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 73.986

Quantidade alcançada: 45.357

Data de Referência: 01/07/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Os dados regionalizados não estão disponíveis no momento, por razões técnicas de acessibilidade à plataforma.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A Escola do Trabalhador 4.0 ultrapassou o patamar de 2,2 milhões de pessoas cadastradas no período de 2021 a 2025. Entretanto, em 2025, o número de participantes que concluíram ao menos um curso permaneceu abaixo do projetado. Com vistas à elevação dos indicadores de conclusão, o MTE vem implementando o Termo de Adesão Simplificada,

instrumento que possibilita a articulação com órgãos governamentais, unidades aderidas ao SINE e organizações da sociedade civil. Essa estratégia permite: (i) a disponibilização de espaços físicos com infraestrutura adequada; e (ii) a mobilização de recursos humanos das instituições parceiras, previamente capacitados pela ET 4.0, para atuação como facilitadores junto aos públicos em situação de maior vulnerabilidade. Tais medidas contribuem para a ampliação do alcance territorial e para a melhoria da taxa de conclusão das ações de qualificação.

Análise geral da realização da Entrega: Concluíram pelo menos um curso da Escola do Trabalhador 4.0 45.357 beneficiários (fonte: <https://app.powerbi.com/groups/me/reports/973dc297-969e-4c84-9a65-468335bc6894/ReportSection?ctid=6f57b83a-30c1-49eb-94ab-a7ec88e07348&experience=power-bi>). Cabe destacar que o resultado apresentado no primeiro semestre de 2026 está compatível com a projeção estimada até o final do exercício. Os números apurados são fruto da contínua divulgação da Escola e das constantes pactuações dos termos de adesão simplificada que objetivam fomentar e facilitar a conclusão dos cursos de qualificação disponíveis na Escola.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Objetivo Específico: 0133 - Fomentar às atividades empreendedoras e o microcrédito produtivo orientado

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9027 - Volume de crédito concedido

Unidade de medida: bilhões R\$

Linha de base: 16

Data de referência da linha de base: 31/12/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 054L - Meta do Indicador 9027

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 16

Meta prevista para 2025: 25

Meta prevista para 2026: 37

Meta prevista para 2027: 49

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 34

Quantidade alcançada: 42,4

Data de Referência: 30/04/2026

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: As políticas de fomento às atividades empreendedoras e do microcrédito produtivo orientado, têm se consolidado como uma ponte para oportunidades e inclusão financeira, permitindo que trabalhadores e empreendedores tenham acesso a recursos para iniciar ou expandir seus negócios. Trata-se de um instrumento estratégico para o fortalecimento da política pública de combate ao desemprego no Brasil, pois, ao direcionar financiamentos para empreendimentos em diversos setores da economia, o programa impulsiona a geração de renda, fomenta o desenvolvimento sustentável e contribui para a dinamização econômica local. A efetividade dessa política é evidenciada pelo resultado alcançado: a meta cumulativa prevista para o ano de 2025 era de 25 bilhões em operações, porém foi alcançado o montante de 34 bilhões, sendo o acumulado de 18 bilhões do exercício de 2024, somado aos 16 bilhões de 2025 (15,5 bilhões do PNMPO e 402 milhões do

PROGER), superando significativamente o objetivo estabelecido e demonstrando o impacto positivo da iniciativa na promoção da inclusão produtiva e na redução da vulnerabilidade social.

Análise Sintética do Alcance da Meta: As políticas de apoio ao empreendedorismo e ao microcrédito produtivo orientado constituem importante instrumento de inclusão produtiva e financeira ao ampliar o acesso de trabalhadores e pequenos empreendedores ao crédito para iniciar, manter ou expandir seus negócios. Ao fomentar investimentos em atividades produtivas, essas políticas contribuem para a geração de emprego e renda, o fortalecimento dos pequenos empreendimentos, o desenvolvimento das economias locais e a redução dos efeitos do desemprego. Atualmente, as principais fontes de recursos do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) são os Fundos Constitucionais de Financiamento (FNE, FCO e FNO) e os recursos decorrentes da exigibilidade de aplicação de, no mínimo, 2% dos depósitos à vista, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.854, de 2020. De acordo com a programação financeira dos Fundos Constitucionais (janeiro/2026), estima-se a disponibilização de aproximadamente R\$ 21 bilhões para operações de microcrédito produtivo orientado, nas modalidades urbana e rural, além de cerca de R\$ 6 bilhões provenientes da exigibilidade dos depósitos à vista, totalizando um potencial de aproximadamente R\$ 27 bilhões para 2026. Ressalta-se, contudo, que esse montante representa a disponibilidade de recursos, não implicando sua execução integral, que depende da demanda por crédito e das condições de operacionalização ao longo do exercício. Segundo informações registradas pelas entidades operadoras no Sistema do PNMPO, entre janeiro e abril de 2026 foram concedidos aproximadamente R\$ 5,3 bilhões em operações de microcrédito produtivo orientado. No acumulado de 2024 a abril de 2026, foram executados cerca de R\$ 42,4 bilhões em operações, sendo R\$ 18 bilhões em 2024, R\$ 19,1 bilhões em 2025 (dados atualizados até dezembro) e R\$ 5,3 bilhões até abril de 2026. Esse resultado supera a meta acumulada de R\$ 37 bilhões prevista para 2026, evidenciando a efetividade da política na ampliação do acesso ao crédito, na promoção da inclusão produtiva e na geração de trabalho e renda. Cerca de 80% do volume de crédito informado concentrou-se na Região Nordeste. Esse resultado decorre, principalmente, da elevada participação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e da atuação consolidada de instituições financeiras com ampla capilaridade e experiência em microcrédito, em especial o Banco do Nordeste, por meio do Programa Crediamigo e Agroamigo. Soma-se a isso a elevada concentração de microempreendedores e trabalhadores por conta própria na região, público prioritário do PNMPO, além do histórico de políticas de desenvolvimento regional e inclusão financeira, que fortaleceram a rede de atendimento e a metodologia do microcrédito produtivo orientado, ampliando o alcance e a sustentabilidade das operações. (Nota: os dados regionalizados referem-se às operações do PNMPO. Os valores do PROGER foram considerados apenas no total nacional)

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Regionalização ajustada conforme informações recebidas do setorial. Inserção de valor não regionalizável como "nacional" para que a soma da regionalização se ajuste com o total reportado no indicador.

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência
Nacional	-	-	-	-	Monitoramento	780.000.000	30/06/2026
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	15.864.979,55	30/04/2026
No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	6.142.987.314,28	30/04/2026
No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	2.566.214.633,58	30/04/2026
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	1.319.403.620,96	30/04/2026
No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	108.296.768,57	30/04/2026
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	70.739.064,15	30/04/2026
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	35.994.038,28	30/04/2026
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	2.000.731.113,1	30/04/2026
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	2.836.688.637,75	30/04/2026
No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	77.139.583,86	30/04/2026
No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	15.757.694,29	30/04/2026
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	1.540.807.686,32	30/04/2026
No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	1.521.920.038,29	30/04/2026
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	604.719.039,98	30/04/2026
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	82.024.384,55	30/04/2026
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	31.364.932,08	30/04/2026
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	95.608.604,59	30/04/2026
No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	9.445.958.501,59	30/04/2026
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	160.575.571,91	30/04/2026

No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	4.998.907.609,9	30/04/2026
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	512.555.762,2	30/04/2026
No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	731.999.961,18	30/04/2026
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	4.166.797.974,4	30/04/2026
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	1.979.650.427,1	30/04/2026
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	328.577.160,78	30/04/2026
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	145.684.139,75	30/04/2026
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	85.907.585,66	30/04/2026

Entrega: 0433 - Concessão de microcrédito produtivo orientado

Objetivo Específico: 0133 - Fomentar às atividades empreendedoras e o microcrédito produtivo orientado
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9311 - Número de clientes atendidos em operações de microcrédito produtivo orientado

Unidade de medida: unidade
Linha de base: 4.223.431
Data de referência da linha de base: 31/12/2023
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 0567 - Meta do Indicador 9311

Cumulativa? Sim
Meta prevista para 2024: 3.000.000
Meta prevista para 2025: 6.000.000
Meta prevista para 2026: 9.000.000
Meta prevista para 2027: 12.000.000

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 8.512.430
Quantidade alcançada: 10.735.973
Data de Referência: 30/04/2026
Análise geral da realização da Entrega - 2025: A política do microcrédito produtivo orientado tem se consolidado como uma ponte para oportunidades e inclusão financeira, permitindo oportunidades aos empreendedores para iniciar ou expandir seus negócios. Trata-se de um instrumento estratégico para o fortalecimento da política pública de combate ao desemprego no Brasil, pois, ao direcionar financiamentos para empreendimentos em diversos setores da economia, o programa impulsiona a geração de renda, fomenta o desenvolvimento sustentável e contribui para a dinamização econômica local. O resultado alcançado foi de 8.512.430, sendo 4.593.133 em 2024 e 3.919.297 em 2025, superando 41,87% da meta prevista. Esse desempenho não apenas demonstra a eficiência da iniciativa, mas também revela seu impacto social direto, ao promover a inclusão produtiva de trabalhadores em situação de vulnerabilidade, reduzir a dependência de benefícios assistenciais e estimular novos

empreendedores. Ao fortalecer pequenos negócios e empreendimentos locais, a política contribui para a melhoria da qualidade de vida das famílias, amplia a autonomia financeira e reforça a capacidade de geração de renda nas comunidades, consolidando-se como um vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social sustentável.

Análise geral da realização da Entrega: Entre janeiro e abril de 2026, o PNMPo registrou o atendimento a 1.380.755 clientes em todo o País. Desse total, 1.246.801 (90,3%) concentraram-se na Região Nordeste, evidenciando a predominância dessa região na execução do Programa. Esse desempenho decorre, principalmente, da elevada participação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e da atuação consolidada do Banco do Nordeste, por meio dos programas Crediamigo e Agroamigo, fatores que ampliam o acesso ao microcrédito produtivo orientado. No período acumulado de 2024 a abril de 2026, o PNMPo atendeu 10.735.973 clientes, superando a meta estabelecida para 2026, que previa o atendimento de 9 milhões de clientes. A Região Nordeste concentrou 9.550.088 beneficiários (89,0%), seguida pelas regiões Sudeste, com 662.630 (6,2%); Sul, com 253.912 (2,4%); Norte, com 235.076 (2,2%); e Centro-Oeste, com 34.267 (0,3%). Esses resultados evidenciam o alcance da política pública e sua capacidade de promover a inclusão produtiva e financeira, ampliando o acesso ao crédito orientado e fortalecendo as atividades econômicas de micro e pequenos empreendedores. Nota: No monitoramento de 2025, embora o SIOP registrasse como data de referência 30/12/2025, foram considerados apenas os dados de execução até outubro de 2025. No monitoramento de 2026, esses dados foram atualizados para contemplar a execução até dezembro de 2025.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
Região Centro-Oeste	-	-	-	-	Monitoramento	34.267	30/04/2026	
Região Nordeste	-	-	-	-	Monitoramento	9.550.088	30/04/2026	
Região Norte	-	-	-	-	Monitoramento	235.076	30/04/2026	
Região Sudeste	-	-	-	-	Monitoramento	662.630	30/06/2026	
Região Sul	-	-	-	-	Monitoramento	253.912	30/04/2026	

Objetivo Específico: 0134 - Aperfeiçoar o atendimento digital ao trabalhador

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9167 - Percentual médio de uso dos serviços digitais ofertados ao trabalhador

Unidade de medida: percentual
Linha de base: 53
Data de referência da linha de base: 22/06/2023
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 054W - Meta do Indicador 9167

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 64
Meta prevista para 2025: 74

Meta prevista para 2026: 90

Meta prevista para 2027: 90

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 67,59

Quantidade alcançada: 93,3

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Os serviços digitais ofertados ao trabalhador tem caráter nacional, não comportando regionalizações.

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: A quantidade alcançada de 67,59% de uso médio dos serviços digitais ofertados ao trabalhador representou um desempenho de 91,34% em relação a meta de 2025. No 1º semestre, havia expectativa de que a implementação dos recursos digitais do abono salarial na Carteira de Trabalho Digital, prevista para o segundo semestre, ampliaria o alcance e permitiria cumprir a meta anual. Contudo, a execução foi afetada por fatores externos que alteraram o cronograma. As Medidas Provisórias nº 1.303, de 11 de junho de 2025, e nº 1.323, de 4 de novembro de 2025, demandaram ajustes urgentes dos sistemas e redirecionaram equipes técnicas do MTE e da DATAPREV. Além disso, houve priorização do desenvolvimento dos sistemas do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, reduzindo a capacidade operacional destinada às entregas previstas para o abono salarial. Como resultado, a implantação da solução digital sofreu atraso, não gerando o impacto esperado no exercício. Em síntese, os principais fatores que dificultaram o alcance da meta foram o redirecionamento de recursos técnicos, a priorização de outras demandas sistêmicas e o atraso na implementação das funcionalidades digitais planejadas.

Análise Sintética do Alcance da Meta: A quantidade alcançada de 93,30% de uso médio dos serviços digitais ofertados ao trabalhador demonstra avanço significativo em relação ao exercício anterior, refletindo a ampliação da utilização dos canais digitais disponibilizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O resultado obtido evidencia a consolidação das funcionalidades digitais da Carteira de Trabalho Digital e dos demais serviços eletrônicos voltados ao trabalhador, bem como a estabilização das soluções tecnológicas implementadas. Diferentemente do exercício de 2025, quando fatores externos impactaram o cronograma de desenvolvimento e implantação de funcionalidades digitais, em 2026 observou-se maior disponibilidade operacional das equipes técnicas e evolução das entregas sistêmicas, favorecendo o aumento da adesão aos serviços digitais. Em síntese, o desempenho alcançado decorre da continuidade das ações de transformação digital, do aprimoramento dos serviços ofertados e da crescente utilização dos canais digitais pelos trabalhadores, contribuindo para a aproximação da meta estabelecida para o indicador.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0328 - Ampliação dos serviços disponibilizados no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital

Objetivo Específico: 0134 - Aperfeiçoar o atendimento digital ao trabalhador

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9169 - Números de novos serviços disponibilizados no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 22/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 054X - Meta do Indicador 9169

Cumulativa? Sim
Meta prevista para 2024: 2
Meta prevista para 2025: 6
Meta prevista para 2026: 7
Meta prevista para 2027: 9

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 10

Quantidade alcançada: 14

Data de Referência: 23/07/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Os serviços disponibilizados no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital são nacionais, não comportando Regionalizações.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: No exercício de 2025, a meta de disponibilizar seis novos serviços no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital foi integralmente cumprida. Considerando que, em 2024, foram realizadas quatro entregas e que se trata de meta de caráter cumulativo, atingiu-se o total de dez entregas, sendo as seis implementadas em 2025: 1. Requerimento do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal 2. Extrato RAIS 3. Reclamatória Trabalhista 4. Empregabilidade (pré-seleção) 5. Crédito do Trabalhador 6. Extrato do FGTS. A Carteira de Trabalho Digital tem se consolidado como importante canal de serviços públicos para o cidadão brasileiro, especialmente nas áreas de trabalho, emprego e renda, cumprindo seu papel de modernizar e democratizar o acesso a serviços essenciais. Um ponto crucial para a continuidade desse avanço é a inclusão de funcionalidades que atendam diretamente às necessidades do trabalhador, agregando praticidade e utilidade ao seu cotidiano. É essencial que o aplicativo continue sendo uma ferramenta presente e indispensável para o dia a dia dos trabalhadores.

Análise geral da realização da Entrega: A Carteira de Trabalho Digital manteve sua trajetória de expansão como principal plataforma digital de serviços do Ministério do Trabalho e Emprego destinada aos trabalhadores. Considerando o caráter cumulativo da meta, que registrava dez serviços disponibilizados até o exercício de 2025, foram incorporadas, em 2026, quatro novas funcionalidades e serviços: Extração de Contratos Digitais, Benefícios, Extrato CAGED e Plataforma Facilita. Com essas entregas, o total acumulado alcançou 14 serviços disponibilizados no aplicativo. As novas funcionalidades ampliaram o acesso do trabalhador às informações sobre sua vida laboral, benefícios e serviços públicos digitais, promovendo maior integração dos canais de atendimento, simplificação do acesso às informações e fortalecimento da estratégia de transformação digital do Ministério do Trabalho e Emprego. As entregas reforçam o papel da Carteira de Trabalho Digital como principal meio de acesso aos serviços relacionados ao trabalho, emprego e renda, contribuindo para a modernização da prestação de serviços públicos e para a melhoria da experiência do cidadão.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0329 - Automatização dos processos de recursos do abono salarial

Objetivo Específico: 0134 - Aperfeiçoar o atendimento digital ao trabalhador

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9172 - Percentual de uso da solução digital dos recursos do abono salarial

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 22/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 055K - Meta do Indicador 9172

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 30
Meta prevista para 2025: 50
Meta prevista para 2026: 55
Meta prevista para 2027: 60

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 22,66

Quantidade alcançada: 96

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O Abono Salarial representa um serviço nacional, não comportando regionalização.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O resultado da entrega ficou abaixo da meta com 22,66% de uso digital do recurso do Abono Salarial por conta da não implantação dessa solução digital na Carteira de Trabalho Digital, canal com maior capilaridade e familiaridade do público, sendo disponibilizado apenas como serviço na Plataforma FACILITA por meio do gov.br. Nesse sentido, a implantação gradual da plataforma exigiu uma adaptação progressiva dos setores envolvidos, desde a disponibilização do ambiente em dezembro de 2024 até as integrações realizadas ao longo de 2025, houve uma transição planejada e segmentada. Esse modelo permitiu reduzir riscos operacionais, garantindo que cada área assimilasse as funcionalidades antes da consolidação completa. Contudo, essa estratégia também prolongou a uniformização dos procedimentos, influenciando prazos e a efetividade na aplicação do abono, já que a integração total só ocorreu após múltiplas etapas de treinamento e ajustes sistêmicos, sendo finalizada apenas em agosto de 2025.

Análise geral da realização da Entrega: No exercício de 2026, o indicador alcançou 96% de utilização da solução digital para interposição de recursos do Abono Salarial, evidenciando expressiva evolução em relação ao exercício anterior. O resultado reflete a consolidação da estratégia de transformação digital do Ministério do Trabalho e Emprego e a ampliação do acesso dos trabalhadores aos serviços públicos por meio da Carteira de Trabalho Digital. Diferentemente de 2025, quando a solução encontrava-se disponível apenas na Plataforma Facilita em razão de restrições operacionais e contratuais relacionadas à implantação da funcionalidade na Carteira de Trabalho Digital, em 2026 o serviço passou a ser disponibilizado diretamente na Carteira de Trabalho Digital, principal canal de relacionamento do Ministério com os trabalhadores. A disponibilização da funcionalidade nesse ambiente ampliou significativamente o alcance do serviço, proporcionando maior facilidade de acesso, melhor experiência ao usuário e maior utilização dos recursos administrativos por meio digital. O elevado percentual alcançado demonstra a efetividade da implantação da solução na Carteira de Trabalho Digital, reduzindo a necessidade de atendimento presencial, simplificando o acesso ao recurso do Abono Salarial e fortalecendo a prestação de serviços públicos digitais. O resultado evidencia, ainda, a consolidação da Carteira de Trabalho Digital como plataforma central de acesso aos serviços de trabalho, emprego e renda, contribuindo para o aumento da eficiência administrativa e da satisfação dos cidadãos.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0389 - Ampliação de uso das soluções digitais do seguro-desemprego para os trabalhadores formais (exceto trabalhadores domésticos)

Objetivo Específico: 0134 - Aperfeiçoar o atendimento digital ao trabalhador
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9252 - Percentual de uso das soluções digitais do seguro-desemprego para os trabalhadores formais (exceto trabalhadores domésticos)

Unidade de medida: percentual
Linha de base: 72
Data de referência da linha de base: 28/06/2023
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 055L - Meta do Indicador 9252

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 75
Meta prevista para 2025: 80
Meta prevista para 2026: 85
Meta prevista para 2027: 85

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 80,13

Quantidade alcançada: 84

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O serviço do seguro-desemprego é disponibilizado de forma nacional, não tendo regionalização.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Em 2025, foram realizadas melhorias no serviço do seguro-desemprego com a ampliação de novas funcionalidades que permitiram ao cidadão realizar com mais rapidez suas solicitações, o que resultou no percentual de 80,13% de utilização das soluções digitais.

Análise geral da realização da Entrega: No exercício de 2026, o percentual de utilização das soluções digitais do Seguro-Desemprego destinadas aos trabalhadores formais (exceto trabalhadores domésticos) alcançou 84%, resultado que evidencia a consolidação do processo de transformação digital dos serviços oferecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e representa evolução em relação ao exercício anterior, quando o indicador registrou 80,13%. O desempenho obtido reflete a continuidade das ações de aprimoramento das soluções digitais disponibilizadas por meio da Carteira de Trabalho Digital e do portal GOV.BR, proporcionando maior facilidade de acesso aos serviços de requerimento do benefício, acompanhamento das solicitações e interposição de recursos administrativos. As melhorias implementadas contribuíram para ampliar a utilização dos canais digitais pelos trabalhadores, reduzindo a necessidade de atendimento presencial e tornando mais ágil a prestação do serviço. Embora o resultado obtido esteja ligeiramente abaixo da meta estabelecida para o exercício, observa-se que a maior parte dos requerimentos do Seguro-Desemprego já é realizada por meio dos canais digitais, demonstrando elevado grau de adesão dos trabalhadores às soluções disponibilizadas. Permanecem como desafios a ampliação do acesso aos serviços digitais por públicos com maior dependência do atendimento presencial, bem como a continuidade das ações de aperfeiçoamento das funcionalidades e de estímulo à utilização dos canais eletrônicos, visando ao alcance integral da meta prevista.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0393 - Ampliação de uso das soluções digitais do seguro-desemprego para os trabalhadores domésticos

Objetivo Específico: 0134 - Aperfeiçoar o atendimento digital ao trabalhador
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9258 - Percentual de uso das soluções digitais do seguro-desemprego para os trabalhadores domésticos

Unidade de medida: percentual
Linha de base: 47
Data de referência da linha de base: 28/06/2023
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 055O - Meta do Indicador 9258

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 50
Meta prevista para 2025: 49
Meta prevista para 2026: 50
Meta prevista para 2027: 51

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 45,31

Quantidade alcançada: 50

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O benefício do seguro-desemprego para os trabalhadores domésticos é nacional, não comportando regionalização.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O percentual de uso das soluções digitais do seguro-desemprego para trabalhadores domésticos atingiu 45,31%, ficando 3,69 pontos percentuais abaixo da meta de 49%. Esse resultado, embora próximo do objetivo, pode ter sido impactado principalmente pela falta de letramento digital do público-alvo, que apresenta baixa familiaridade com tecnologias, dificultando a adesão às plataformas digitais.

Análise geral da realização da Entrega: No exercício de 2026, o percentual de utilização das soluções digitais do Seguro-Desemprego para os trabalhadores domésticos atingiu 50%, alcançando integralmente a meta estabelecida para o período. O resultado demonstra a consolidação das soluções digitais disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Carteira de Trabalho Digital e do portal GOV.BR, ampliando o acesso dos trabalhadores domésticos aos serviços relacionados ao requerimento do benefício, acompanhamento das solicitações e interposição de recursos administrativos. O desempenho obtido reflete a continuidade das ações de aperfeiçoamento dos canais digitais, bem como a maior familiaridade dos usuários com os serviços eletrônicos disponibilizados, contribuindo para a redução da necessidade de atendimento presencial e para a melhoria da experiência do cidadão. Além disso, evidencia a efetividade das iniciativas voltadas à transformação digital dos serviços públicos, promovendo maior eficiência, acessibilidade e celeridade no atendimento aos trabalhadores domésticos. Atingir a meta prevista reforça a consolidação da estratégia de digitalização do Seguro-Desemprego para esse público, mantendo a oferta de serviços em âmbito nacional e fortalecendo a utilização dos canais digitais como principal meio de acesso às políticas públicas de trabalho e renda.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Objetivo Específico: 0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10488 - Taxa de formalização dos empregados encontrados em situação de registro irregular

Unidade de medida: taxa
Linha de base: 28
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05GY - Meta do Indicador 10488

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 32
Meta prevista para 2025: 34
Meta prevista para 2026: 22,66
Meta prevista para 2027: 25

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 22,82

Quantidade alcançada: 11,58

Data de Referência: 30/06/2026

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: Em 2025, a meta de alcançar 34% de formalização de empregados em situação de registro irregular atingiu 22,01%, superando o resultado de 2024 (16,95% para meta de 32%). Apesar de ainda distante do previsto, essa melhora indica avanços nas estratégias adotadas no presente exercício, refletindo maior efetividade nas ações de fiscalização e nas tratativas com os empregadores para a regularização imediata dos vínculos. Indica ainda uma melhora no uso de dados e sistemas disponíveis à fiscalização e orientações imediatas aos empregadores. Entre os fatores que dificultaram o alcance estão a resistência patronal, limitações de recursos humanos e logísticos para ampliar a cobertura de fiscalizações.

Análise Sintética do Alcance da Meta: No primeiro semestre de 2026, a taxa de formalização dos empregados encontrados em situação de registro irregular alcançou 11,58%, diante da meta estabelecida de 22,66%, correspondendo a 51,10% do valor previsto para o período. O resultado demonstra que, ao final dos primeiros seis meses, o indicador atingiu pouco mais da metade da meta estabelecida para o ano, mantendo a possibilidade de alcance até o encerramento do exercício, embora seu desempenho dependa da evolução das formalizações no segundo semestre. A Inspeção do Trabalho vem adotando medidas para ampliar a efetividade das ações fiscais e promover a regularização dos vínculos identificados. Persistem, contudo, desafios relacionados à crescente complexidade das formas de ocultação das relações de emprego, à resistência de empregadores à formalização e à judicialização das autuações, além da necessidade de maior articulação institucional para o enfrentamento integrado da informalidade.

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação); Estrutura Organizacional inadequada (Sistema, espaço físico); Outras

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: Insuficiência do número de Auditores-Fiscais do Trabalho disponíveis para a execução das ações fiscais, diante da amplitude e da complexidade das atribuições da Inspeção do Trabalho e das demandas existentes em todo o território nacional. Embora o ingresso de novos servidores tenha contribuído para a recomposição do quadro, o efetivo disponível permanece aquém das necessidades institucionais, situação agravada pelo contínuo fluxo de aposentadorias e de requerimentos de aposentadoria.

Providências para tratamento da restrição - 2026: A realização do concurso público para Auditor-Fiscal do Trabalho, com a oferta de 900 vagas, e o ingresso dos novos servidores representaram importante medida para a recomposição da força de trabalho da Inspeção do Trabalho. Contudo, essa incorporação não foi suficiente para superar a restrição de pessoal, especialmente diante das aposentadorias ocorridas e dos requerimentos de aposentadoria em curso. Atualmente, cerca de 1.886 Auditores-Fiscais estão disponíveis para o recebimento de Ordens de Serviço, quantitativo ainda insuficiente frente à abrangência territorial, à diversidade e à complexidade das atribuições da Inspeção do Trabalho. Como referência para o dimensionamento dos serviços de inspeção, a OIT adota parâmetros relacionados ao estágio de desenvolvimento econômico dos países, que variam de um inspetor para cada 10 mil trabalhadores, nas economias industriais de mercado, a um para cada 40 mil nos países menos desenvolvidos. Nesse contexto, além da necessária continuidade da recomposição do quadro, vêm sendo adotadas medidas de aprimoramento do planejamento, priorização das ações com base em critérios de risco e relevância, fortalecimento da atuação coordenada e uso de dados e ferramentas de inteligência fiscal, buscando otimizar a capacidade operacional disponível e ampliar a efetividade da Inspeção do Trabalho.

Restrições para o alcance da meta: Estrutura Organizacional inadequada (Sistema, espaço físico)

Detalhamento da restrição - 2026: Muito embora a Portaria Consolidada MTE Nº 1, de 17 de dezembro de 2025, positive e detalhe o procedimento de anotação administrativa do vínculo de emprego, quando constatado, em ação fiscal, o descumprimento da obrigação de registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, as funcionalidades do sistema ainda estão em desenvolvimento e serão implementadas de forma gradual.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Os sistemas para a anotação de ofício da Carteira de Trabalho e Previdência Social do trabalhador, em situação de informalidade, encontram-se em desenvolvimento.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição - 2026: A crescente complexidade das formas de organização e contratação no mundo do trabalho, com a utilização de mecanismos destinados a ocultar relações de emprego e afastar o reconhecimento do vínculo, constitui relevante obstáculo ao enfrentamento da informalidade. A utilização irregular de pessoas jurídicas e de outras formas contratuais em desconformidade com a realidade da prestação laboral, associada à resistência de empregadores à formalização, inclusive após a atuação fiscal, e à consequente judicialização das autuações, dificulta a efetiva regularização dos trabalhadores. A existência de entendimentos judiciais divergentes sobre determinadas modalidades de contratação amplia, ainda, a insegurança jurídica e pode favorecer a disseminação de práticas de informalização das relações de trabalho. Soma-se a esse cenário a insuficiência de mecanismos permanentes de governança e articulação, em âmbito nacional, para o enfrentamento integrado da informalidade. Por seu caráter multidimensional e por sua relação com fatores econômicos, sociais, produtivos, tributários e de proteção social, o fenômeno exige atuação coordenada entre diferentes órgãos, instituições e políticas públicas, não podendo seu enfrentamento ficar restrito à atuação da Inspeção do Trabalho.

Providências para tratamento da restrição - 2026: As Diretrizes de Fiscalização vêm sendo continuamente aperfeiçoadas para ampliar a atenção às novas formas de organização e contratação no mundo do trabalho e à utilização de instrumentos jurídicos que possam ocultar relações de emprego, fortalecendo uma atuação fiscal orientada pela primazia da realidade e pela análise das condições concretas da prestação laboral. Paralelamente, a Secretaria de Inspeção do Trabalho vem ampliando a articulação institucional e buscando estabelecer mecanismos de cooperação com órgãos e entidades cujas competências, políticas e informações possam contribuir para o enfrentamento da informalidade. As iniciativas buscam fortalecer a atuação integrada, ampliar o intercâmbio de informações e desenvolver estratégias conjuntas de prevenção, identificação e enfrentamento das diferentes formas de informalidade. Busca-se, ainda, incorporar ao planejamento da fiscalização uma abordagem mais abrangente e articulada, reconhecendo o caráter multidimensional do fenômeno e a necessidade de integração entre diferentes órgãos, instituições e políticas públicas, de modo a ampliar a capacidade de resposta do Estado e a efetividade das ações voltadas à promoção da formalização das relações de trabalho.

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	35,04	30/06/2026
No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	3,9	30/06/2026
No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	25,12	30/06/2026
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	2,29	30/06/2026
No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	8,24	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	54,21	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	36,26	30/06/2026
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	26,04	30/06/2026
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	51,62	30/06/2026
No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	26,8	30/06/2026
No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	35,21	30/06/2026
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	1,06	30/06/2026
No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	25,58	30/06/2026
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	18,41	30/06/2026
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	82,18	30/06/2026
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	50	30/06/2026
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	14,76	30/06/2026

No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	28,03	30/06/2026
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	14,73	30/06/2026
No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	15,77	30/06/2026
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	18,77	30/06/2026
No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	29,94	30/06/2026
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	30,81	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	14,84	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	34,34	30/06/2026
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	8,42	30/06/2026
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	17,68	30/06/2026

Entrega: 1384 - Combate ampliado e aperfeiçoado das fraudes ao vínculo empregatício, inclusive, as decorrentes de novas formas de organização, direção e controle do trabalho por meios digitais ou telemáticos

Objetivo Específico: 0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10496 - Percentual de ações fiscais com empregados em situação de registro irregular com constatação de fraude ao vínculo

Unidade de medida: percentual
Linha de base: 0
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05H0 - Meta do Indicador 10496

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 12
Meta prevista para 2025: 15
Meta prevista para 2026: 17
Meta prevista para 2027: 20

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 10,62
Quantidade alcançada: 10,83
Data de Referência: 30/06/2026
Análise geral da realização da Entrega - 2025: No período de janeiro a novembro de 2025, a meta de alcançar 15% no percentual de ações fiscais com empregados em situação de registro irregular e

constatação de fraude ao vínculo atingiu 10,63%. O resultado é próximo ao de 2024 (meta de 11% e execução de 11,10%), indicando estabilidade, ainda que aquém do valor estipulado. Foram realizadas diversas ações fiscais, mas, pela complexidade das irregularidades, porte das empresas e abrangência dos segmentos fiscalizados, cada ação alcançou um elevado número de trabalhadores, porém um número reduzido de estabelecimentos. As fiscalizações concentraram-se em localidades e setores com histórico de fraudes estruturais, como grandes redes varejistas e empresas de logística, beneficiando especialmente trabalhadores de baixa renda e em ocupações operacionais.

Análise geral da realização da Entrega: No primeiro semestre de 2026, o percentual de ações fiscais com empregados em situação de registro irregular nas quais houve constatação de fraude ao vínculo alcançou 10,83%, frente à meta anual de 17%. O resultado permanece abaixo do patamar previsto, mas apresenta ligeira evolução em relação aos 10,62% registrados em 2025. A análise do indicador deve considerar as características próprias das ações de combate às fraudes ao vínculo. Diferentemente das fiscalizações voltadas à informalidade clássica, essas ações envolvem, em geral, mecanismos mais complexos e estruturados de ocultação das relações de emprego, podendo alcançar empresas de grande porte, cadeias produtivas e modelos de contratação que abrangem elevado número de trabalhadores. Sua execução demanda equipes especializadas, análise aprofundada de documentos e bases de dados e investigação das condições concretas da prestação laboral, resultando, frequentemente, em maior tempo para conclusão. Por essa razão, o número de ações fiscais finalizadas tende a ser menor que o observado nas fiscalizações de irregularidades tradicionais de registro, embora cada ação possa alcançar um contingente significativamente maior de trabalhadores. Esse aspecto é relevante para a interpretação do indicador, que mensura a proporção de ações com constatação de fraude, mas não capta diretamente a abrangência e o impacto das fiscalizações nem o volume de trabalhadores alcançados. Assim, um número reduzido de ações de grande complexidade pode produzir resultados expressivos no enfrentamento da informalidade. O cenário também reflete a crescente complexidade das formas de contratação, incluindo a utilização de pessoas jurídicas e outros arranjos contratuais para ocultar relações de emprego, além das novas formas de organização, direção e controle do trabalho por meios digitais ou telemáticos. Nesse contexto, a Secretaria de Inspeção do Trabalho vem aperfeiçoando as Diretrizes de Fiscalização, fortalecendo a especialização das equipes e incentivando ações coordenadas e fiscalizações de maior complexidade. Embora o resultado parcial permaneça abaixo da meta de 17%, a continuidade das ações em andamento poderá contribuir para a evolução do indicador no segundo semestre. A avaliação da entrega deve considerar, além do percentual alcançado, a complexidade, a abrangência e o impacto das ações realizadas, especialmente o número de trabalhadores alcançados pelas fiscalizações de caráter estrutural.

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação); Outras

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: Insuficiência do número de Auditores-Fiscais do Trabalho disponíveis para a execução das ações fiscais, diante da amplitude e da complexidade das atribuições da Inspeção do Trabalho e das demandas existentes em todo o território nacional. Embora o ingresso de novos servidores tenha contribuído para a recomposição do quadro, o efetivo disponível permanece aquém das necessidades institucionais, situação agravada pelo contínuo fluxo de aposentadorias e de requerimentos de aposentadoria.

Providências para tratamento da restrição - 2026: A realização do concurso público para Auditor-Fiscal do Trabalho, com a oferta de 900 vagas, e o ingresso dos novos servidores representaram importante medida para a recomposição da força de trabalho da Inspeção do Trabalho. Contudo, essa incorporação não foi suficiente para superar a restrição de pessoal, especialmente diante das aposentadorias ocorridas e dos requerimentos de aposentadoria em curso. Atualmente, cerca de 1.886 Auditores-Fiscais estão disponíveis para o recebimento de Ordens de Serviço, quantitativo ainda insuficiente frente à abrangência territorial, à diversidade e à complexidade das atribuições da Inspeção do Trabalho. Como referência para o dimensionamento dos serviços de inspeção, a Organização Internacional do Trabalho adota parâmetros relacionados ao estágio de desenvolvimento econômico dos países, que variam de um inspetor para cada 10 mil trabalhadores, nas economias industriais de mercado, a um para cada 40 mil nos países menos desenvolvidos. Nesse contexto, além da necessária continuidade da recomposição do quadro, vêm sendo adotadas medidas de aprimoramento do planejamento, priorização das ações com base em critérios de risco e relevância, fortalecimento da atuação coordenada e uso de dados e ferramentas de inteligência fiscal, buscando otimizar a capacidade operacional disponível e ampliar a efetividade da Inspeção do Trabalho.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição - 2026: Crescente complexidade das formas de organização e contratação no mundo do trabalho, com a utilização de mecanismos destinados a ocultar relações de emprego e afastar o reconhecimento do vínculo, inclusive mediante pessoas jurídicas e outras formas contratuais adotadas em desconformidade com a realidade da prestação laboral. A resistência de empregadores à formalização, mesmo após a atuação fiscal, associada à judicialização das autuações e à existência de entendimentos judiciais divergentes sobre determinadas modalidades de contratação, dificulta a efetiva regularização dos trabalhadores, amplia a insegurança jurídica e pode favorecer a disseminação de práticas de informalização. Soma-se a esse cenário a fragmentação das informações existentes na Administração Pública Federal e as limitações no compartilhamento e na integração de bases de dados relevantes para a identificação de situações de informalidade e fraude. A dispersão das informações entre diferentes órgãos reduz a capacidade de análise integrada, dificulta a construção e o aprimoramento de indicadores de risco e limita a identificação prévia de empregadores com maior probabilidade de manter trabalhadores em situação irregular, comprometendo o direcionamento mais assertivo e tempestivo das ações fiscais.

Providências para tratamento da restrição - 2026: A Secretaria de Inspeção do Trabalho vem fortalecendo a atuação fiscal voltada à identificação de fraudes e à efetiva regularização dos vínculos de emprego, mediante capacitação do corpo fiscal, realização de ações coordenadas e estruturação de fiscalizações de maior complexidade. As Diretrizes de Fiscalização vêm sendo aperfeiçoadas para ampliar a atenção às novas formas de organização e contratação do trabalho e à utilização de instrumentos jurídicos que possam ocultar relações de emprego, reforçando a análise das condições concretas da prestação laboral e a aplicação do princípio da primazia da realidade. Também são adotadas estratégias para estimular a regularização durante a ação fiscal, inclusive mediante orientação aos empregadores quanto às consequências legais da manutenção das irregularidades identificadas. Paralelamente, a SIT vem ampliando a cooperação e o intercâmbio de informações com outros

órgãos e entidades públicas, buscando superar a fragmentação das informações e viabilizar fluxos permanentes de compartilhamento de dados. Também vêm sendo aprimorados o uso e a integração das bases disponíveis à Inspeção do Trabalho e desenvolvidas ferramentas de inteligência fiscal e análise de risco, destinadas ao cruzamento de informações, à identificação de indícios de informalidade e fraude e à seleção mais assertiva dos estabelecimentos a serem fiscalizados. Essas iniciativas buscam ampliar a capacidade de planejamento, otimizar os recursos fiscais disponíveis e aumentar a efetividade das ações de combate à informalidade e às fraudes ao vínculo de emprego.

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	12	15	17	20	Qualitativo	3,59	30/06/2026	
No Estado da Bahia	12	15	17	20	Qualitativo	10,67	30/06/2026	
No Estado da Paraíba	12	15	17	20	Qualitativo	2,97	30/06/2026	
No Estado de Alagoas	12	15	17	20	Qualitativo	14,29	30/06/2026	
No Estado de Goiás	12	15	17	20	Qualitativo	9,23	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso	12	15	17	20	Qualitativo	4,42	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso do Sul	12	15	17	20	Qualitativo	2	30/06/2026	
No Estado de Minas Gerais	12	15	17	20	Qualitativo	12,78	30/06/2026	
No Estado de Pernambuco	12	15	17	20	Qualitativo	7,09	30/06/2026	
No Estado de Rondônia	12	15	17	20	Qualitativo	7,14	30/06/2026	
No Estado de Roraima	12	15	17	20	Qualitativo	7,69	30/06/2026	
No Estado de Santa Catarina	12	15	17	20	Qualitativo	13,25	30/06/2026	
No Estado de Sergipe	12	15	17	20	Qualitativo	30,6	30/06/2026	
No Estado de São Paulo	12	15	17	20	Qualitativo	13,73	30/06/2026	
No Estado do Acre	12	15	17	20	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado do Amapá	12	15	17	20	Qualitativo	8,33	30/06/2026	
No Estado do Amazonas	12	15	17	20	Qualitativo	7,14	30/06/2026	
No Estado do Ceará	12	15	17	20	Qualitativo	14,15	30/06/2026	
No Estado do Espírito Santo	12	15	17	20	Qualitativo	15,42	30/06/2026	
No Estado do Maranhão	12	15	17	20	Qualitativo	22,73	30/06/2026	
No Estado do Paraná	12	15	17	20	Qualitativo	13,24	30/06/2026	
No Estado do Pará	12	15	17	20	Qualitativo	7,8	30/06/2026	
No Estado do Piauí	12	15	17	20	Qualitativo	2,12	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Norte	12	15	17	20	Qualitativo	6,67	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Sul	12	15	17	20	Qualitativo	11,93	30/06/2026	
No Estado do Rio de Janeiro	12	15	17	20	Qualitativo	9,48	30/06/2026	
No Estado do Tocantins	12	15	17	20	Qualitativo	3,23	30/06/2026	

Entrega: 1402 - Melhoria na identificação de empresas que mantêm empregados informais

Objetivo Específico: 0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10526 - Percentual de acerto na identificação de empresas que mantêm empregados informais

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 36

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05H4 - Meta do Indicador 10526

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 37

Meta prevista para 2025: 39

Meta prevista para 2026: 42

Meta prevista para 2027: 45

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 46,59

Quantidade alcançada: 46,16

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: No período de janeiro a dezembro de 2025, a meta de alcançar 39% no percentual de acerto na identificação de empresas que mantêm empregados informais foi superada, atingindo 46,59%. O resultado representa avanço significativo frente a 2024, quando a meta era de 37% e o índice obtido foi 35,86%. A melhora reflete o empenho do corpo fiscal e a adoção de estratégias eficazes, como o uso de painéis de inteligência, cruzamento de dados dos sistemas disponíveis à fiscalização e priorização de setores com maior incidência de informalidade. As ações concentraram-se em regiões urbanas e polos econômicos de setores com maior incidência de informalidade, beneficiando especialmente trabalhadores de baixa escolaridade e renda, mais vulneráveis à precarização. Mantidas e ampliadas essas práticas, a perspectiva é atingir a meta anual e avançar para o patamar de 42% previsto para 2026.

Análise geral da realização da Entrega: No primeiro semestre de 2026, o percentual de acerto na identificação de empresas que mantêm empregados informais alcançou 46,16%, superando a meta anual de 42%. Embora o resultado parcial seja ligeiramente inferior ao índice de 46,59% obtido em 2025, quando também foi superada a meta de 39%, o desempenho permanece acima do resultado de 2024, de 35,86%. O resultado reflete o aprimoramento das estratégias de planejamento e seleção das ações fiscais, com utilização de painéis de inteligência, cruzamento de informações provenientes das bases de dados disponíveis e priorização de setores, atividades econômicas e territórios com maior risco de informalidade. Para ampliar a assertividade da fiscalização, vêm sendo aperfeiçoados os mecanismos de análise de risco e inteligência fiscal, buscando identificar, com maior precisão, os estabelecimentos com maior probabilidade de manutenção de trabalhadores sem registro. Mantido esse desempenho ao longo do segundo semestre, a expectativa é de que a meta anual seja cumprida, contribuindo para a evolução do indicador em direção ao patamar de 45% previsto para 2027.

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação); Outras

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: Insuficiência do número de Auditores-Fiscais do Trabalho disponíveis para a execução das ações fiscais, diante da amplitude e da complexidade das atribuições da Inspeção do Trabalho e das demandas existentes em todo o território nacional. Embora o ingresso de novos servidores tenha contribuído para a recomposição do quadro, o efetivo disponível permanece aquém das necessidades institucionais, situação agravada pelo contínuo fluxo de aposentadorias e de requerimentos de aposentadoria.

Providências para tratamento da restrição - 2026: A realização do concurso público para Auditor-Fiscal do Trabalho, com a oferta de 900 vagas, e o ingresso dos novos servidores representaram importante medida para a recomposição da força de trabalho da Inspeção do Trabalho. Contudo, essa incorporação não foi suficiente para superar a restrição de pessoal, especialmente diante das aposentadorias ocorridas e dos requerimentos de aposentadoria em curso. Atualmente, cerca de 1.886 Auditores-Fiscais estão disponíveis para o recebimento de Ordens de Serviço, quantitativo ainda insuficiente frente à abrangência territorial, à diversidade e à complexidade das atribuições da Inspeção do Trabalho. Como referência para o dimensionamento dos serviços de inspeção, a Organização Internacional do Trabalho adota parâmetros relacionados ao estágio de desenvolvimento econômico dos países, que variam de um inspetor para cada 10 mil trabalhadores, nas economias industriais de mercado, a um para cada 40 mil nos países menos desenvolvidos. Nesse contexto, além da necessária continuidade da recomposição do quadro, vêm sendo adotadas medidas de aprimoramento do planejamento, priorização das ações com base em critérios de risco e relevância, fortalecimento da atuação coordenada e uso de dados e ferramentas de inteligência fiscal, buscando otimizar a capacidade operacional disponível e ampliar a efetividade da Inspeção do Trabalho.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição - 2026: Dificuldades na identificação prévia e na seleção de empresas com maior probabilidade de manter trabalhadores em situação de informalidade, em razão da complexidade e da diversidade das formas de contratação e das limitações na disponibilidade, integração e compartilhamento de dados necessários ao planejamento das ações fiscais.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Com o objetivo de apoiar chefias e coordenações na identificação de empresas e estabelecimentos com maior risco de irregularidades relacionadas ao registro de trabalhadores, a Secretaria de Inspeção do Trabalho vem desenvolvendo e aprimorando continuamente ferramentas informacionais destinadas ao planejamento das ações fiscais. Atualmente, são disponibilizados painéis de inteligência específicos para o combate à informalidade, que permitem o cruzamento e a análise de dados, a identificação de indícios de irregularidades e o direcionamento mais assertivo da fiscalização. Paralelamente, vêm sendo desenvolvidas iniciativas para ampliar o acesso, a integração e o compartilhamento de informações, bem como aperfeiçoar os critérios de análise de risco, buscando elevar a capacidade de identificação prévia de empregadores com maior probabilidade de manter trabalhadores em situação irregular e otimizar a utilização dos recursos fiscais disponíveis.

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	37	39	42	45	Qualitativo	33,43	30/06/2026	
No Estado da Bahia	37	39	42	45	Qualitativo	47,19	30/06/2026	
No Estado da Paraíba	37	39	42	45	Qualitativo	39,02	30/06/2026	
No Estado de Alagoas	37	39	42	45	Qualitativo	26,83	30/06/2026	
No Estado de Goiás	37	39	42	45	Qualitativo	71,92	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso	37	39	42	45	Qualitativo	41,62	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso do Sul	37	39	42	45	Qualitativo	79,55	30/06/2026	
No Estado de Minas Gerais	37	39	42	45	Qualitativo	59,19	30/06/2026	
No Estado de Pernambuco	37	39	42	45	Qualitativo	51,44	30/06/2026	
No Estado de Rondônia	37	39	42	45	Qualitativo	53,85	30/06/2026	
No Estado de Roraima	37	39	42	45	Qualitativo	66,67	30/06/2026	
No Estado de Santa Catarina	37	39	42	45	Qualitativo	40,56	30/06/2026	
No Estado de Sergipe	37	39	42	45	Qualitativo	55,08	30/06/2026	
No Estado de São Paulo	37	39	42	45	Qualitativo	38,21	30/06/2026	
No Estado do Acre	37	39	42	45	Qualitativo	25,81	30/06/2026	

No Estado do Amapá	37	39	42	45	Qualitativo	36	30/06/2026	
No Estado do Amazonas	37	39	42	45	Qualitativo	80,65	30/06/2026	
No Estado do Ceará	37	39	42	45	Qualitativo	38,73	30/06/2026	
No Estado do Espírito Santo	37	39	42	45	Qualitativo	45,47	30/06/2026	
No Estado do Maranhão	37	39	42	45	Qualitativo	30	30/06/2026	
No Estado do Paraná	37	39	42	45	Qualitativo	53,21	30/06/2026	
No Estado do Pará	37	39	42	45	Qualitativo	75,81	30/06/2026	
No Estado do Piauí	37	39	42	45	Qualitativo	38,5	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Norte	37	39	42	45	Qualitativo	45,95	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Sul	37	39	42	45	Qualitativo	40,44	30/06/2026	
No Estado do Rio de Janeiro	37	39	42	45	Qualitativo	43,29	30/06/2026	
No Estado do Tocantins	37	39	42	45	Qualitativo	55,45	30/06/2026	

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0777 - Regulamentar o art. 41 da CLT uniformizando o registro pela modalidade eletrônica, visando a desburocratização para o empregador.

Objetivo Específico: 0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A medida concretizou-se com a uniformização do registro de empregados exclusivamente pela modalidade eletrônica, por meio da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, que revogou e absorveu os dispositivos pertinentes da Portaria nº 671/2021, consolidando, em um único ato normativo, as regras relativas ao registro de empregados e às anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A Portaria Consolidada disciplina de forma expressa que o registro de empregados (art. 41 da CLT) deve ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, reafirmando o formato eletrônico como meio único, oficial e juridicamente válido para cumprimento dessas obrigações. A medida está alinhada aos objetivos do Plano Plurianual – PPA, especialmente no que se refere à modernização administrativa, à transparência e à ampliação da proteção social. Contribui para a melhoria da qualidade das estatísticas do mercado de trabalho, facilita a detecção de vínculos irregulares, reduz inconsistências, erros e fraudes, e assegura maior agilidade na comprovação de vínculos laborais, beneficiando trabalhadores, empregadores e o Estado. Com a entrada em vigor da Portaria em 2 de janeiro de 2026, as ações passam a se concentrar no monitoramento dos resultados da medida, na orientação aos empregadores e Auditores-Fiscais do trabalho e no acompanhamento dos impactos sobre a fiscalização, as estatísticas oficiais e a efetividade das políticas públicas. A área técnica permanece articulada com os setores envolvidos para garantir a adequada implementação e consolidação do novo padrão normativo.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0778 - Implantar comunicação regular ao Ministério da Previdência das empresas infratoras do registro para efeitos do art. 279, inciso I, II e III do Decreto nº 3.048/1999 (regulamento da previdência).

Objetivo Específico: 0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Propõe-se estabelecer comunicação regular ao Ministério da Previdência das empresas infratoras do registro, situação constatada pela lavratura de autos de infração capitulados nos artigos 41 e 29 da CLT, após o trânsito em julgado administrativo. A medida proposta visa à suspensão de empréstimos e financiamentos, por instituições financeiras oficiais, revisão de incentivo fiscal de tratamento tributário especial e inabilitação para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta previstas no artigo 279, I, II e III do Decreto nº 3.048/1999, das empresas que foram autuadas por manter empregado laborando sem o devido registro. Com isso, espera-se promover maior formalização das relações de emprego, bem como evitar que empresas infratoras sejam beneficiadas com recursos públicos ou sejam contratadas pelo Poder Público. Foram encaminhadas comunicações ao Ministério da Previdência Social, por meio do Ofício SEI nº 18783/2024/MTE, de 20/03/2024 (processo nº 19966.200691/2023-64), e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio do Ofício SEI nº 18706/2024/MTE, de 19/03/2024 (processo nº 19966.200685/2023-15), contendo a relação de empresas autuadas por irregularidades no registro de empregados, cujos autos de infração tiveram o contencioso administrativo encerrado até 30/12/2022. A Coordenação planeja buscar novo contato com os órgãos acima, para identificar as providências adotadas por eles, bem como para viabilizar um fluxo constante das informações.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Propõe-se estabelecer fluxo regular de comunicação aos órgãos competentes acerca das empresas autuadas por infrações relacionadas ao registro de empregados, constatadas mediante autos de infração capitulados no art. 41, após o encerramento definitivo do contencioso administrativo. A medida busca viabilizar a aplicação das consequências previstas no art. 279, I, II e III, do Decreto nº 3.048/1999, entre elas a suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras oficiais, a revisão de incentivos fiscais ou de tratamento tributário especial e a inabilitação para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública. Pretende-se, assim, fortalecer os mecanismos de indução à formalização das relações de emprego e evitar que empresas que mantenham trabalhadores sem o devido registro continuem a se beneficiar de recursos, incentivos ou contratações públicas. Nesse sentido, foram encaminhadas comunicações ao Ministério da Previdência Social, por meio do Ofício SEI nº 18783/2024/MTE, de 20/03/2024 (processo nº 19966.200691/2023-64), e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio do Ofício SEI nº 18706/2024/MTE, de 19/03/2024 (processo nº 19966.200685/2023-15), contendo a relação de empresas autuadas por irregularidades no registro de empregados cujos processos administrativos haviam sido definitivamente encerrados até 30/12/2022. Atualmente, a Secretaria de Inspeção do Trabalho e a Receita Federal do Brasil vêm mantendo interlocução sobre o tema, inclusive por meio da realização de reuniões destinadas a discutir, entre outros assuntos de interesse comum, a operacionalização de um fluxo contínuo e sistemático de compartilhamento dessas informações.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0877 - Compatibilizar normas e procedimentos da auditoria-fiscal do trabalho com o domicílio eletrônico trabalhista e as novas formas de organização, direção e controle do trabalho por meios digitais ou telemáticos.

Objetivo Específico: 0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A implementação do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) foi iniciada em julho de 2024, a partir da expedição do Ofício Circular nº 383/2024/MTE, de 25 de junho de 2024, encaminhado por meio eletrônico aos Auditores-Fiscais do Trabalho em 2 de julho de 2024. Desde sua implantação, o DET passou a ser amplamente utilizado pelo corpo fiscal, consolidando-se como instrumento de comunicação e gestão de procedimentos no âmbito da Inspeção do Trabalho. Com vistas a assegurar maior efetividade e eficiência na atuação fiscal, têm sido implementadas melhorias contínuas no sistema, entre as quais se destacam a disponibilização de modelos padronizados de notificações e a inclusão da funcionalidade para emissão de notificações em lote, medidas que contribuem para a padronização de procedimentos, a otimização de recursos e a maior celeridade nas ações fiscais.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 097A - Implementar o Procedimento Administrativo de Anotação da Carteira de Trabalho Digital, com base no artigo 29 da CLT

Objetivo Específico: 0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A normatização do lançamento administrativo do vínculo de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com fundamento no artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, foi consolidada pela Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a qual passou a disciplinar de forma expressa e sistematizada o Procedimento Administrativo de Anotação da Carteira de Trabalho Digital no âmbito do registro e das anotações da CTPS, absorvendo e substituindo as disposições anteriormente previstas na Portaria nº 671/2021 e na Instrução Normativa nº 2/2021. As novas disposições representam um efetivo avanço na implementação desse procedimento administrativo, ao conferir maior clareza normativa e segurança jurídica ao lançamento administrativo do vínculo de emprego, mediante a padronização de fluxos, atos e efeitos jurídicos, tornando a atuação fiscal mais direta, eficiente e juridicamente robusta. Além de fortalecer a segurança jurídica da atuação da Inspeção do Trabalho, o lançamento administrativo do vínculo consolida-se como instrumento de efetivação do direito fundamental dos trabalhadores ao reconhecimento do vínculo de emprego, sempre que verificados, pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, os elementos fático-jurídicos caracterizadores da relação empregatícia. Trata-se de medida que reforça o papel institucional da fiscalização do trabalho e contribui para a visibilidade estatística e jurídica das relações de trabalho irregulares. Não obstante os avanços normativos alcançados, a plena implementação do Procedimento Administrativo de Anotação da Carteira de Trabalho Digital demanda, neste momento, a convergência de esforços institucionais voltados à adequação e ao aperfeiçoamento dos sistemas atualmente disponíveis à fiscalização do trabalho.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A normatização do lançamento administrativo do vínculo de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com fundamento no artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, foi consolidada pela Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a qual passou a disciplinar de forma expressa e sistematizada o Procedimento Administrativo de Anotação da Carteira de Trabalho Digital no âmbito do registro e das anotações da CTPS, absorvendo e substituindo as disposições anteriormente previstas na Portaria nº 671/2021 e na Instrução Normativa nº 2/2021. As novas disposições representam um efetivo avanço na implementação desse procedimento administrativo, ao conferir maior clareza normativa e segurança jurídica ao lançamento administrativo do vínculo de emprego, mediante a padronização de fluxos, atos e efeitos jurídicos, tornando a atuação fiscal mais direta, eficiente e juridicamente robusta. Além de fortalecer a segurança jurídica da atuação da Inspeção do Trabalho, o lançamento administrativo do vínculo consolida-se como instrumento de efetivação do direito fundamental dos trabalhadores ao reconhecimento do vínculo de emprego, sempre que verificados, pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, os elementos fático-jurídicos caracterizadores da relação empregatícia. Trata-se de medida que reforça o papel institucional da fiscalização do trabalho e contribui para a visibilidade estatística e jurídica das relações de trabalho irregulares. A plena implementação da medida depende do desenvolvimento de funcionalidades específicas nos sistemas informatizados que dão suporte às atividades da Inspeção do Trabalho. As providências necessárias à viabilização desse desenvolvimento ainda se encontram em andamento e dependem da disponibilidade de recursos para sua execução. Dessa forma, considerando o estágio atual das providências e a necessidade de desenvolvimento e disponibilização das funcionalidades requeridas, não há, até o momento, previsão definida para a efetiva implementação da medida.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Objetivo Específico: 0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9970 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 30/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CL - Meta do Indicador 9970

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 500
Meta prevista para 2025: 1.550
Meta prevista para 2026: 1.600
Meta prevista para 2027: 1.650

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 1.594
Quantidade alcançada: 572
Data de Referência: 30/06/2026
Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: Em 2025 a meta foi alcançada, considerando-se as ações centralizadas, realizadas por meio das equipes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, bem com as ações descentralizadas, realizadas pelas equipes das regionais. A existência de projeto específico para Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravizado num crescente número de regionais contribuiu para o alcance das metas, assim como ações direcionadas, como a Operação Resgate, realizada entre setembro e outubro do corrente ano. Ressalte-se que para 2026 o projetos de Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravizado serão obrigatórios para todas as regionais.
Análise Sintética do Alcance da Meta: A meta para o período de janeiro a junho de 2026 era de 765 ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas e o resultado alcançado foi de 572 ações, o que corresponde a 74,77% da meta. Tal resultado deve-se à redução das ações no início do ano, por vários motivos, entre os quais uma maior concentração de períodos de férias, remoção de parte dos Auditores Fiscais do Trabalho, bem como atividades de formação dos auditores aprovados no último concurso, que envolveu, além dos treinandos, um número significativo de Auditores Fiscais do Trabalho das unidades regionais. Houve, ainda dificuldade de se conseguir apoio policial para a realização de algumas ações, em razão do impedimento de atuação da Polícia Rodoviária Federal e da dificuldade operacional apresentada pela Polícia Federal em alguns casos.
Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)
Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)
Detalhamento da restrição - 2026: Período de formação dos novos Auditores-Fiscais do Trabalho e ocorrência de afastamentos usuais, com impacto temporário na capacidade operacional das equipes.
Providências para tratamento da restrição - 2026: Reconstituição das equipes em decorrência do ingresso de novos Auditores-Fiscais do Trabalho e da remoção de auditores, bem como realização da capacitação dos novos servidores para o exercício de suas atribuições, com previsão para outubro de 2026.
Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência
No Distrito Federal	2	20	21	22	Qualitativo	11	30/06/2026
No Estado da Bahia	2	65	68	70	Qualitativo	21	30/06/2026
No Estado da Paraíba	2	8	8	9	Qualitativo	18	30/06/2026
No Estado de Alagoas	2	8	8	9	Qualitativo	1	30/06/2026
No Estado de Goiás	2	94	98	102	Qualitativo	44	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso	2	31	32	33	Qualitativo	9	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso do Sul	2	32	33	35	Qualitativo	19	30/06/2026
No Estado de Minas Gerais	2	186	194	200	Qualitativo	86	30/06/2026
No Estado de Pernambuco	2	31	32	33	Qualitativo	21	30/06/2026
No Estado de Rondônia	2	19	20	21	Qualitativo	4	30/06/2026

No Estado de Roraima	2	5	5	5	Qualitativo	2	30/06/2026
No Estado de Santa Catarina	2	20	21	22	Qualitativo	6	30/06/2026
No Estado de Sergipe	2	8	8	9	Qualitativo	5	30/06/2026
No Estado de São Paulo	2	186	194	200	Qualitativo	129	30/06/2026
No Estado do Acre	2	5	5	5	Qualitativo	0	30/06/2026
No Estado do Amapá	2	4	4	4	Qualitativo	0	30/06/2026
No Estado do Amazonas	2	8	8	9	Qualitativo	6	30/06/2026
No Estado do Ceará	2	31	32	33	Qualitativo	9	30/06/2026
No Estado do Espírito Santo	2	47	49	51	Qualitativo	7	30/06/2026
No Estado do Maranhão	2	32	33	35	Qualitativo	10	30/06/2026
No Estado do Paraná	2	80	83	86	Qualitativo	69	30/06/2026
No Estado do Pará	2	32	33	35	Qualitativo	10	30/06/2026
No Estado do Piauí	2	18	19	19	Qualitativo	12	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Norte	2	8	8	9	Qualitativo	0	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Sul	2	120	125	130	Qualitativo	48	30/06/2026
No Estado do Rio de Janeiro	2	120	126	129	Qualitativo	14	30/06/2026
No Estado do Tocantins	2	32	33	35	Qualitativo	11	30/06/2026

Entrega: 0982 - Presença fiscal na repressão ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas ampliada

Objetivo Específico: 0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9976 - Índice de ações que impactam no combate ao trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas

Unidade de medida: índice numérico

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 30/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CN - Meta do Indicador 9976

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 100

Meta prevista para 2025: 205

Meta prevista para 2026: 315

Meta prevista para 2027: 425

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 358,3

Quantidade alcançada: 88,92

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O objetivo do índice é medir a presença fiscal da Inspeção do Trabalho em atividades que contribuam também para o diagnóstico precoce ou prevenção da ocorrência do trabalho escravo como um todo, não se voltando para as execuções regionais, e particulares, desta ou daquela unidade em determinado Estado.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A meta de 2025 foi alcançada considerando as ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravizado realizadas de forma centralizada, por meio das equipes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel e descentralizada, por meio das equipes das regionais, além da quantidade de ações de fiscalização rural e ações de inteligência. A atuação coordenada entre Órgão Central e Unidades Regionais, ações de inteligência, com vistas a otimizar e direcionar o trabalho da Inspeção na busca das infrações mais graves, bem como as ações de fiscalização rural garantiram a ampliação da presença fiscal na repressão do combate ao trabalho análogo ao de escravizado.

Análise geral da realização da Entrega: Os resultados do primeiro semestre de 2026, no que diz respeito ao presente indicador, refletem a dificuldade de atingimento das metas de outros indicadores, como o de número de ações fiscais, bem com a dificuldade de atuação com base em inteligência fiscal. No que diz respeito às ações fiscais, os resultados das equipes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel e das equipes regionais foram impactados por fatores que reduziram a capacidade operacional no início do exercício, entre os quais a maior concentração de períodos de férias, a remoção de parte dos Auditores-Fiscais do Trabalho e as atividades de formação dos servidores aprovados no último concurso público. Essas atividades mobilizaram, além dos auditores em formação, um número significativo de auditores das unidades regionais na condição de instrutores e apoiadores. Somaram-se a esse cenário as dificuldades para obtenção de apoio policial, em razão das restrições de atuação da Polícia Rodoviária Federal e das limitações operacionais apresentadas pela Polícia Federal em determinadas ações fiscais. Quanto às ações de inteligência, ressalta-se que a maior parte das demandas atendidas referem-se a denúncias. Com a ampliação do quadro de auditores e a apropriação de ferramentas de inteligência e de informações estratégicas, espera-se ampliar o índice.

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: Período de formação dos novos Auditores-Fiscais do Trabalho e ocorrência de afastamentos usuais, com impacto temporário na capacidade operacional das equipes.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Reconstituição das equipes em decorrência do ingresso de novos Auditores-Fiscais do Trabalho e da remoção de auditores, bem como realização da capacitação dos novos servidores para o exercício de suas atribuições, com previsão para outubro de 2026.

Notas do usuário:

Entrega: 0993 - Atendimento de denúncias de trabalho análogo ao de escravo e de tráfico de pessoas ampliado

Objetivo Específico: 0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9994 - Percentual de atendimento de denúncias de trabalho análogo ao de escravo e de tráfico de pessoas qualificadas como consistentes e contemporâneas pela DETRAE

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 30/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CO - Meta do Indicador 9994

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 80

Meta prevista para 2025: 90

Meta prevista para 2026: 50

Meta prevista para 2027: 70

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 13,22

Quantidade alcançada: 25,45

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O indicador foi pensado para medir a resposta institucional da Inspeção do Trabalho em relação a denúncias de trabalho escravo qualificadas de forma centralizada como consistentes e contemporâneas, não se voltando para as execuções regionais, e particulares, desta ou daquela unidade em determinado Estado.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O resultado apurado para o indicador ficou abaixo da meta estabelecida para o período em razão de fatores operacionais e estruturais que impactaram a capacidade de resposta das unidades regionais. A execução das ações de fiscalização esteve sujeita a limitações relacionadas à disponibilidade de equipes, à sobrecarga decorrente de agendas já pactuadas anteriormente e à necessidade de compatibilização com outras atribuições legais obrigatórias. Esses elementos afetaram o ritmo operacional sem comprometer o compromisso institucional com o tema. Adicionalmente, a aferição do indicador depende de fatores variáveis, como volume de denúncias qualificadas, sazonalidade de ocorrências e condições externas que influenciam a estruturação de operações em campo. Tais variáveis contribuíram para que o desempenho obtido no período não refletisse plenamente o esforço empreendido. Para o ciclo atual, estão previstas ações de aprimoramento, incluindo reforço de orientações operacionais, otimização da priorização das demandas e aprimoramento da coordenação entre as unidades envolvidas, de modo a ampliar a efetividade e reduzir as oscilações observadas no resultado.

Análise geral da realização da Entrega: O resultado apurado para o indicador (25, 45%) foi um valor abaixo da meta estabelecida para o período em razão de fatores operacionais e estruturais que impactaram a capacidade de resposta das unidades regionais. A execução das ações de fiscalização esteve sujeita a limitações relacionadas à disponibilidade de equipes, à sobrecarga decorrente de agendas já pactuadas anteriormente e à necessidade de compatibilização com outras atribuições legais obrigatórias. Esses elementos afetaram o ritmo operacional sem comprometer o compromisso institucional com o tema. Adicionalmente, a aferição do indicador depende de fatores variáveis, como volume de denúncias qualificadas, sazonalidade das ocorrências e condições externas que influenciam a estruturação de operações em campo. Tais variáveis contribuíram para que o desempenho obtido no período não refletisse plenamente o esforço empreendido. Para o ciclo atual, estão previstas ações como o reforço de orientações operacionais, otimização da priorização das demandas e aprimoramento na coordenação entre as unidades envolvidas, inclusive quanto ao monitoramento das ações, de modo a ampliar a efetividade e reduzir as oscilações observadas no resultado.

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: Período de formação dos novos Auditores-Fiscais do Trabalho e ocorrência de afastamentos usuais, com impacto temporário na capacidade operacional das equipes.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Reconstituição das equipes em decorrência do ingresso de novos Auditores-Fiscais do Trabalho e da remoção de auditores, bem como realização da capacitação dos novos servidores para o exercício de suas atribuições, com previsão para outubro de 2026.

Notas do usuário: -

Entrega: 1004 - Recebimento, análise e tratamento das denúncias de trabalho análogo ao de escravo e de tráfico de pessoas

Objetivo Específico: 0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9997 - Percentual de tratamento das denúncias de trabalho análogo ao de escravo e de tráfico de pessoas recebidas via sistema Ipê

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 100

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CR - Meta do Indicador 9997

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 100

Meta prevista para 2025: 100

Meta prevista para 2026: 100

Meta prevista para 2027: 100

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 92,77

Quantidade alcançada: 96,9

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O tratamento de denúncias de trabalho análogo de escravo é centralizado na Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravizado e Tráfico de Pessoas (CGTRAE) conforme estabelecido na Portaria MMFDH Nº 3.484, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021 que implementa o Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O resultado obtido, embora não tenha batido a meta em 2025, o resultado até dezembro/2025 se aproximou muito dela (92,77%), o que reflete um grande esforço de gestão e de equipe para realização da triagem e encaminhamento das denúncias. Quanto às restrições pode-se detalhar que houve um grande aumento do número de denúncias sem correspondente ampliação dos recursos e melhoria das ferramentas para a triagem e distribuição; atual inexistência de servidores administrativos em atividade na Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravizado e Tráfico de Pessoas (CGTRAE); ausência de funcionalidades e desenvolvimento do sistema oficial de coleta de denúncias, o Sistema Ipê, que permita a eliminação de controles manuais, e paralelos ao sistema, sobre a triagem e encaminhamento das denúncias; ausência de comunicação do sistema Ipê com os demais sistemas oficiais da Inspeção do Trabalho, em especial o SFITWEB, a demandar trabalho manual e repetitivo para a transposição e conferência de informações.

Análise geral da realização da Entrega: Considerando-se todo o período compreendido entre janeiro e junho de 2026, foi alcançado quase a totalidade da meta. Deixaram de ser tratadas somente algumas denúncias recebidas por meio do Sistema Ipê no último mês, mas o tratamento logo será feito, o que reflete um grande esforço de gestão e de equipe para realização da triagem e encaminhamento das denúncias. Em relação a algumas denúncias constantes como não tratadas nos meses de janeiro e fevereiro, a equipe está buscando corrigir, pois houve uma migração do sistema e do mecanismo de controle das denúncias. Ressalte-se, porém, que são necessárias melhorias no sistema de coleta de denúncias - Sistema Ipê -, como o desenvolvimento de ferramentas que permita a eliminação de controles manuais e paralelos ao sistema, a integração e comunicação do sistema aos demais sistemas oficiais da Inspeção do Trabalho, especialmente o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - Web, bem como a disponibilização de servidores administrativos para atuar nas atividades de apoio.

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: Período de formação dos novos Auditores-Fiscais do Trabalho e ocorrência de afastamentos usuais, com impacto temporário na capacidade operacional das equipes.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Reconstituição das equipes em decorrência do ingresso de novos Auditores-Fiscais do Trabalho e da remoção de auditores, bem como realização da capacitação dos novos servidores para o exercício de suas atribuições, com previsão para outubro de 2026.

Notas do usuário: -

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 078A - Implementar coordenações regionais ou suprarregionais específicas de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas.

Objetivo Específico: 0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Foi ampliada a quantidade de projetos de combate ao trabalho escravo nos estados/Superintendências Regionais do Trabalho

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 078D - Implantar núcleo de inteligência específico para o combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas.

Objetivo Específico: 0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Núcleo de Inteligência na Secretaria de Inspeção do Trabalho implementado tanto para atendimento às demandas relacionadas ao trabalho escravo quanto para demandas de outras áreas temáticas de atuação da inspeção do trabalho.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Objetivo Específico: 0137 - Ampliar o cumprimento da obrigação legal de acesso e inclusão das pessoas com deficiência e, ou, reabilitadas no mercado formal de trabalho de maneira acessível, inclusiva e sustentável

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9940 - Percentual de cumprimento de cotas de PCD ou reabilitadas no mercado de trabalho formal

Unidade de medida: percentual
Linha de base: 53,02
Data de referência da linha de base: 31/12/2023
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CB - Meta do Indicador 9940

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 53
Meta prevista para 2025: 53,17
Meta prevista para 2026: 53,92
Meta prevista para 2027: 55,12

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 54,94
Quantidade alcançada: 56,66
Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: A cota legal é calculada de forma centralizada na matriz das empresas, em que pese as contratações de pessoas com deficiência poderem ocorrer nos diversos estabelecimentos localizados em municípios variados das Unidades da Federação. Deste modo, o esforço fiscal em determinado Estado pode implicar contratações em outros Estados, dificultando a aferição regionalizada do resultado.

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: Em 2025, foram realizadas mais de 8.000 auditorias fiscais voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas no mercado formal de trabalho. Essas ações envolveram fiscalizações diretas e indiretas nas empresas para verificar o cumprimento da cota legal, análise de rescisões contratuais para assegurar que desligamentos não ocorressem em desacordo com as regras aplicáveis, estímulo à contratação de aprendizes com deficiência, firmação de termos de compromisso, lavratura de autos de infração e fiscalizações de acessibilidade nos ambientes de trabalho. A atuação fiscalizatória é orientada por metas específicas de inclusão, perseguidas pelos auditores em cada unidade da federação. Para garantir maior efetividade, existe em cada estado um coordenador dedicado ao planejamento e acompanhamento das ações, assegurando uniformidade e foco na política pública. Além disso, o corpo fiscal participa de processos contínuos de qualificação e capacitação, com reuniões periódicas destinadas à avaliação dos resultados alcançados e à discussão de estratégias de aprimoramento. Esses fatores internos — intensificação das auditorias, diversificação dos instrumentos de atuação, coordenação estadual e qualificação permanente dos auditores — foram determinantes para ampliar a pressão sobre os empregadores e induzir maior conformidade com a legislação. O fortalecimento das fiscalizações, aliado às penalizações e às orientações aos empregadores, contribuiu para avanços na política pública de ação afirmativa de cotas para pessoas com deficiência. Contudo, o desempenho da meta foi impactado por fatores externos que limitam o alcance pleno dos resultados. Entre eles, destacam-se: i) Judicialização por parte de empregadores infratores, que optam por contestar a obrigação em vez de contratar; ii) Propostas legislativas que buscam flexibilizar ou enfraquecer a política de cotas; iii) Decisões judiciais desfavoráveis à manutenção da política pública; e iv) Alterações econômicas e na legislação trabalhista que reduzem o número de empregados formais, dificultando o cumprimento proporcional das cotas. Assim, embora as ações de fiscalização tendam a aumentar o número de empregadores em conformidade com a lei, a elevação do percentual de cumprimento da cota não depende exclusivamente da atuação fiscalizatória. O resultado reflete a interação entre esforços internos de fortalecimento da política e condicionantes externos que podem repercutir negativamente, evidenciando que o alcance da meta exige não apenas fiscalização rigorosa, mas também estabilidade normativa, apoio institucional e ambiente econômico favorável.

Análise Sintética do Alcance da Meta: Em 2026, de janeiro a junho, foram realizadas mais de 4.400 auditorias fiscais voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas no mercado formal de trabalho. Essas ações envolveram fiscalizações diretas e indiretas nas empresas para verificar o cumprimento da cota legal, análise de rescisões contratuais para assegurar que desligamentos não ocorressem em desacordo com as regras aplicáveis, estímulo à contratação de aprendizes com deficiência, firmação de termos de compromisso, lavratura de autos de infração, fiscalizações de acessibilidade e de fornecimento de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas aos empregados com deficiência contratados nos ambientes de trabalho. A atuação fiscalizatória é orientada por metas

específicas de inclusão, perseguidas pelos auditores em cada unidade da federação. Para garantir maior efetividade, existe em cada estado um coordenador dedicado ao planejamento e acompanhamento das ações, assegurando uniformidade e foco na política pública. Além disso, o corpo fiscal participa de processos contínuos de qualificação e capacitação, com reuniões periódicas destinadas à avaliação dos resultados alcançados e à discussão de estratégias de aprimoramento. Esses fatores internos, como intensificação das auditorias, diversificação dos instrumentos de atuação, coordenação estadual e qualificação permanente dos auditores, foram determinantes para ampliar a pressão sobre os empregadores e induzir maior conformidade com a legislação. O fortalecimento das fiscalizações, aliado às penalizações e às orientações aos empregadores, contribuiu para avanços na política pública de ação afirmativa de cotas para pessoas com deficiência. Contudo, o desempenho da meta foi impactado por fatores externos que limitam o alcance pleno dos resultados. Entre eles, destacam-se: i) Judicialização por parte de empregadores infratores, que optam por contestar a obrigação em vez de contratar; ii) Propostas legislativas que buscam flexibilizar ou enfraquecer a política de cotas; iii) Decisões judiciais desfavoráveis à manutenção da política pública; e iv) Alterações econômicas e na legislação trabalhista que reduzem o número de empregados formais, dificultando o cumprimento proporcional das cotas. Assim, embora as ações de fiscalização tendam a aumentar o número de empregadores em conformidade com a lei, a elevação do percentual de cumprimento da cota não depende exclusivamente da atuação fiscalizatória. O resultado reflete a interação entre esforços internos de fortalecimento da política e condicionantes externos que podem repercutir negativamente, evidenciando que o alcance da meta exige não apenas fiscalização rigorosa, mas também estabilidade normativa, apoio institucional e ambiente econômico favorável.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0956 - Inclusão de PCD ou reabilitadas no mercado formal de trabalho

Objetivo Específico: 0137 - Ampliar o cumprimento da obrigação legal de acesso e inclusão das pessoas com deficiência e, ou, reabilitadas no mercado formal de trabalho de maneira acessível, inclusiva e sustentável

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 12917 - Número de PCD ou reabilitadas incluídas no mercado de trabalho formal por força direta da ação fiscal

Unidade de medida: pessoa

Linha de base: 27.113

Data de referência da linha de base: 30/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 081N - Meta do Indicador 12917

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 15.000

Meta prevista para 2025: 57.670

Meta prevista para 2026: 33.736

Meta prevista para 2027: 36.803

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 37.719

Quantidade alcançada: 19.710

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Em 2025, foram intensificadas as ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência (Pcd) e reabilitadas no mercado formal de trabalho, com a realização de mais de 8.000 auditorias fiscais em empresas obrigadas ao cumprimento da cota legal. A atuação foi orientada por metas específicas de inclusão, perseguidas pelos auditores em cada unidade da federação, e contou com a presença de coordenadores estaduais responsáveis pelo planejamento e acompanhamento das ações, assegurando uniformidade e foco na política pública. Além disso, o corpo fiscal participou de processos contínuos de capacitação, com reuniões periódicas destinadas à avaliação dos resultados e à definição de estratégias de aprimoramento. Esses fatores internos — intensificação das auditorias, diversificação dos instrumentos de atuação, coordenação estadual e qualificação permanente dos auditores — foram decisivos para ampliar a pressão sobre os empregadores e induzir maior conformidade com a legislação, fortalecendo a política pública de ação afirmativa de cotas para pessoas com deficiência. Apesar dos avanços, o desempenho da meta foi impactado por fatores externos que limitaram o alcance pleno dos resultados. Entre eles, destacam-se a judicialização por parte de empregadores infratores, que preferiram contestar a obrigação em vez de contratar; propostas legislativas que buscavam flexibilizar ou enfraquecer a política de cotas e decisões judiciais desfavoráveis à manutenção da política pública. Cabe ressaltar que a Inspeção do Trabalho controla a quantidade de fiscalizações, a análise de prováveis descumpridores e a aplicação de inteligência fiscal, além de promover ações de convencimento para que os empregadores cumpram sua obrigação. No entanto, a fiscalização não tem como garantir diretamente as contratações, apenas estimular que elas ocorram e penalizar os infratores. Assim, embora a meta seja a inclusão de Pcd no mercado de trabalho, esse resultado é indireto da ação fiscalizatória. Adicionalmente, a meta não foi atingida em 2025 devido à mudança metodológica na aferição. Inicialmente, a entrega tinha como foco a inclusão de Pcd apenas em grandes descumpridores, com valores de meta proporcionais à capacidade institucional. Contudo, em 2025, o critério foi alterado para abranger qualquer empregador obrigado à cota, o que redimensionou a meta de forma cumulativa para os quatro anos do ciclo. Esse redimensionamento também ajustou retroativamente a meta de 2024, sem que o resultado daquele ano fosse recalculado. Dessa forma, em 2025, além de cumprir a meta anual, tornou-se necessário compensar a diferença entre o resultado de 2024, aferido pela metodologia antiga, e a meta revisada para 2024. Esse cenário gerou uma exigência superior à capacidade institucional, inviabilizando o alcance integral da meta no período e demonstrando que, embora os esforços internos tenham fortalecido a política de inclusão, os ajustes metodológicos impactaram diretamente o resultado final.

Análise geral da realização da Entrega: De janeiro a junho de 2026, foram intensificadas as ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas no mercado formal de trabalho, com a realização de mais de 4.400 auditorias fiscais em empresas obrigadas ao cumprimento da cota legal. A atuação foi orientada por metas específicas de inclusão, perseguidas pelos auditores em cada unidade da federação, e contou com a presença de coordenadores estaduais responsáveis pelo planejamento e acompanhamento das ações, assegurando uniformidade e foco na política pública. Além disso, o corpo fiscal participou de processos contínuos de capacitação, com reuniões periódicas destinadas à avaliação dos resultados e à definição de estratégias de aprimoramento. Esses fatores internos, como intensificação das auditorias, diversificação dos instrumentos de atuação, coordenação estadual e qualificação permanente dos auditores, foram decisivos para ampliar a pressão sobre os empregadores e induzir maior conformidade com a legislação, fortalecendo a política pública de ação afirmativa de cotas para pessoas com deficiência. Apesar dos avanços, o desempenho da meta foi impactado por fatores externos que limitaram o alcance pleno dos resultados. Entre eles, destacam-se a judicialização por parte de empregadores infratores, que preferiram contestar a obrigação em vez de contratar; propostas legislativas que buscavam flexibilizar ou enfraquecer a política de cotas e decisões judiciais desfavoráveis à manutenção da política pública. Cabe ressaltar que a Inspeção do Trabalho controla a quantidade de fiscalizações, a análise de prováveis descumpridores e a aplicação de inteligência fiscal, além de promover ações de convencimento para que os empregadores cumpram sua obrigação. No entanto, a fiscalização não tem como garantir diretamente as contratações, apenas estimular que elas ocorram e penalizar os infratores. Assim, embora a meta seja a inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas do Instituto Nacional do Seguro Social no mercado de trabalho, esse resultado é indireto da ação fiscalizatória.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	225	30/06/2026	
No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	972	30/06/2026	
No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	188	30/06/2026	
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	185	30/06/2026	
No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	820	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	109	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	164	30/06/2026	
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	1.648	30/06/2026	
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	365	30/06/2026	
No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	98	30/06/2026	

No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	7	30/06/2026	
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	420	30/06/2026	
No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	81	30/06/2026	
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	7.170	30/06/2026	
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	45	30/06/2026	
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	127	30/06/2026	
No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	1.075	30/06/2026	
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	432	30/06/2026	
No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	547	30/06/2026	
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	1.630	30/06/2026	
No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	260	30/06/2026	
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	292	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	18	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	782	30/06/2026	
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	2.018	30/06/2026	
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	32	30/06/2026	

Entrega: 0969 - Aperfeiçoamento do sistema de intermediação de mão de obra para aumento do potencial de contratação da pessoa com deficiência e reabilitada no cadastro de vagas do SINE

Objetivo Específico: 0137 - Ampliar o cumprimento da obrigação legal de acesso e inclusão das pessoas com deficiência e, ou, reabilitadas no mercado formal de trabalho de maneira acessível, inclusiva e sustentável

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9958 - Percentual de implantação dos itens de aperfeiçoamento do Cadastro de vagas de PCDs e reabilitadas no SINE

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 30/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CJ - Meta do Indicador 9958

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 20

Meta prevista para 2025: 50
Meta prevista para 2026: 80
Meta prevista para 2027: 100

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 40

Quantidade alcançada: 70

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O sistema do Sine é desenvolvido de forma centralizada.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Até o momento, a etapa de elaboração da planilha de não conformidades, necessária para orientar as correções e aprimoramentos do sistema de intermediação de mão de obra do Sine, encontra-se em fase preparatória e ainda não foi iniciada. A Secretaria de Inspeção do Trabalho aguarda a realização de reunião conjunta com a Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda, que deverá viabilizar a construção da referida planilha e a definição de um cronograma de execução. Esse cronograma será fundamental para assegurar o acompanhamento sistemático e o monitoramento da implementação das melhorias previstas. O aperfeiçoamento do sistema é estratégico para garantir que o SINE esteja livre de barreiras às pessoas com deficiência e reabilitadas, evitando a publicação de vagas com critérios discriminatórios e assegurando que empregadores não possam restringir entrevistas apenas a determinados perfis de deficiência. Além disso, é necessário que o sistema esteja plenamente habilitado para cadastrar candidatos reabilitados do INSS, ampliando o alcance da política pública de inclusão laboral. Assim, embora ainda não tenham sido registrados avanços práticos na execução, há expectativa de que a articulação interinstitucional permita consolidar os instrumentos necessários para monitorar e implementar as melhorias, fortalecendo o papel do Sine como ferramenta de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho.

Análise geral da realização da Entrega: Em linhas gerais, os marcos de aperfeiçoamento do sistema se dividem em: 1. definição do escopo e formalização; 2. especificação dos requisitos; 3. desenvolvimento da solução; 4. homologação e 5. implantação. No primeiro semestre de 2026, foi finalizado o desenvolvimento da solução (item 3 de 5), com a execução dos seguintes itens: construção das rotinas de integração entre os sistemas, adequação das regras da intermediação de mão de obra e do Portal Emprega Brasil, implementação dos mecanismos de recepção e tratamento das informações oriundas do INSS e desenvolvimento das funcionalidades de atualização automática da base de trabalhadores reabilitados.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0780 - Publicar decreto para elevar o percentual mínimo da reserva de vagas nos concursos públicos das estatais de forma diretamente proporcional ao déficit no cumprimento, a fim de compatibilizar os concursos com a obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Objetivo Específico: 0137 - Ampliar o cumprimento da obrigação legal de acesso e inclusão das pessoas com deficiência e, ou, reabilitadas no mercado formal de trabalho de maneira acessível, inclusiva e sustentável

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A medida avançou em seu processo de implementação. Inicialmente, houve articulação conduzida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para a proposição da abertura da Câmara Temática de Empregabilidade no âmbito do programa Viver Sem Limites, destinada à discussão da minuta de decreto. Em novo esforço, a Secretaria de Inspeção do Trabalho solicitou à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência a priorização da medida. Como resultado, foi agendada reunião junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), em 10/10/2025, com o objetivo de tratar da compatibilização normativa e da viabilidade técnica da proposta. Na sequência, em 20/10/2025, a Secretaria de Inspeção do Trabalho elaborou e apresentou minuta de decreto à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Esse documento constitui base concreta para a regulamentação da reserva de vagas, estabelecendo parâmetros proporcionais ao déficit de cumprimento da lei pelas estatais. A proposta se fundamenta em precedentes administrativos e judiciais que evidenciam o subcumprimento da cota legal e a insuficiência da reserva de apenas 5% das vagas em concursos, como demonstrado em casos envolvendo a Caixa Econômica Federal e a Petrobras. A proposta de decreto busca construir mecanismos adequados para corrigir o passivo histórico de contratação de pessoas com deficiência em empresas públicas e empresas de sociedade de economia mista, garantindo que os concursos públicos passem a contribuir efetivamente para o alcance da cota legal. Entre os avanços previstos, destaca-se a possibilidade de ampliar a cota nos concursos para um

percentual fixo, superiores a 5%, até que se atinja o mínimo legal de 2% a 5% de empregados com deficiência efetivamente ocupados na empresa, além da adoção de alternância efetiva nas nomeações para assegurar contratações reais. Essas medidas reforçam a política pública de inclusão, reduzem passivos trabalhistas e litígios, e consolidam o Estado como agente ativo de promoção da igualdade de oportunidades, em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Agenda 2030 da ONU. Apesar da necessidade de articulação interministerial como obstáculo, o processo evidencia evolução significativa rumo à publicação do decreto, fortalecendo a governança pública e a cultura de acessibilidade nos concursos das empresas estatais.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A medida avançou em seu processo de implementação. Inicialmente, houve articulação conduzida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para a proposição da abertura da Câmara Temática de Empregabilidade no âmbito do programa Viver Sem Limites, destinada à discussão da minuta de decreto. Em novo esforço, a Secretaria de Inspeção do Trabalho solicitou à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência a priorização da medida. Como resultado, foi agendada reunião junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em 10/10/2025, com o objetivo de tratar da compatibilização normativa e da viabilidade técnica da proposta. Na sequência, em 20/10/2025, a Secretaria de Inspeção do Trabalho elaborou e apresentou minuta de decreto à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Esse documento constitui base concreta para a regulamentação da reserva de vagas, estabelecendo parâmetros proporcionais ao déficit de cumprimento da lei pelas estatais. Em julho de 2026 foi constituída a Câmara Temática de Empregabilidade no Novo Viver Sem Limites com a participação da Coordenação Nacional de Inclusão de Pessoas com Deficiência e Beneficiários reabilitados da Previdência Social no mundo do trabalho da Secretaria de Inspeção do Trabalho como consultoria técnica da Câmara Temática, de modo a fomentar a implementação do Decreto. A proposta de publicação de Decreto se fundamenta em precedentes administrativos e judiciais que evidenciam o subcumprimento da cota legal e a insuficiência da reserva de apenas 5% das vagas em concursos, como demonstrado em casos envolvendo a Caixa Econômica Federal e a Petrobras. A proposta de Decreto busca construir mecanismos adequados para corrigir o passivo histórico de contratação de pessoas com deficiência em empresas públicas e empresas de sociedade de economia mista, garantindo que os concursos públicos passem a contribuir efetivamente para o alcance da cota legal. Entre os avanços previstos, destaca-se a possibilidade de ampliar a cota nos concursos para um percentual fixo, superiores a 5%, até que se atinja o mínimo legal de 2% a 5% de empregados com deficiência efetivamente ocupados na empresa, além da adoção de alternância efetiva nas nomeações para assegurar contratações reais. Essas medidas reforçam a política pública de inclusão, reduzem passivos trabalhistas e litígios, e consolidam o Estado como agente ativo de promoção da igualdade de oportunidades, em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Apesar da necessidade de articulação interministerial como obstáculo, o processo evidencia evolução significativa rumo à publicação do decreto, fortalecendo a governança pública e a cultura de acessibilidade nos concursos das empresas estatais.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0839 - Elaborar metodologia de aferição dos resultados das ações fiscais para verificação da acessibilidade nos ambientes de trabalho

Objetivo Específico: 0137 - Ampliar o cumprimento da obrigação legal de acesso e inclusão das pessoas com deficiência e, ou, reabilitadas no mercado formal de trabalho de maneira acessível, inclusiva e sustentável

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A medida consolidou-se como parte integrante do planejamento estratégico da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Nesse processo, foram definidos dois eixos centrais: i) o estabelecimento de metas de quantidade de fiscalizações direcionadas à verificação da acessibilidade nos ambientes laborais, conforme previsto no Planejamento Estratégico da Inspeção do Trabalho; e ii) a criação de critérios objetivos para quantificar essas ações, por meio dos Relatórios de Inspeção da Auditoria Fiscal do Trabalho, conforme estabelecido nas Diretrizes para o Planejamento da Inspeção do Trabalho. Para 2026, a sistemática foi aperfeiçoada, com a diferenciação entre metas de fiscalização de acessibilidade e metas de fiscalização de adaptações razoáveis. Foram definidas metodologias de aferição distintas para cada tipo de ação, permitindo não apenas contabilizar as inspeções voltadas à verificação da acessibilidade dos ambientes de trabalho de modo a permitir a contratação de empregado com qualquer deficiência, mas também registrar separadamente aquelas direcionadas à análise do fornecimento de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas centralizadas nos empregados com deficiência ou reabilitados já contratados. Essas iniciativas visam instrumentalizar a Inspeção do Trabalho como agente de transformação, garantindo que os ambientes laborais se tornem efetivamente acessíveis à contratação de pessoas com qualquer tipo de deficiência e, ao mesmo tempo, direcionando inspeções às necessidades específicas dos trabalhadores já contratados. Adicionalmente, está prevista a publicação de dois instrumentos orientadores: o Guia de Fiscalização de Acessibilidade e o Guia de Fiscalização de Adaptações Razoáveis e Tecnologias Assistiva Com esse conjunto de medidas, busca-se aprimorar a metodologia de aferição, ampliar a inclusão laboral e consolidar a cultura de acessibilidade, reafirmando o compromisso do Estado com a promoção da igualdade de oportunidades no mundo do trabalho.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Objetivo Específico: 0138 - Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nos ambientes de trabalho das organizações por meio da exigência do cumprimento de medidas legais de prevenção da discriminação, assédio e violência no trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10624 - Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 2.438

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05HQ - Meta do Indicador 10624

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 2.560

Meta prevista para 2025: 5.248

Meta prevista para 2026: 8.070

Meta prevista para 2027: 11.034

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 6.727

Quantidade alcançada: 8.441

Data de Referência: 30/06/2026

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: O resultado apurado em 2025 aponta alcance de mais de 120% da meta estipulada. Todas as regionais atuaram no cumprimento do objetivo, com resultados cujas somatórias superaram a meta pactuada em nível nacional. Os resultados também demonstram que as regionais superaram os números alcançados no ano anterior. Resultados analisados regionalmente permitem inferir que estados que contam com equipes dedicadas ao projeto, ainda que compartilhada com outras atividades, tiveram maior incremento nos números alcançados (no caso AM, RO, PA, MT, MS, PE, BA, SP, RJ, RS).

Análise Sintética do Alcance da Meta: Nos anos de 2024 e 2025, os parâmetros estabelecidos para o combate à discriminação, ao assédio e à violência no trabalho abrangiam ações fiscais que tratassem dessas questões ainda que de forma reflexa, sem que houvesse, necessariamente, o propósito de enfrentá-las diretamente. Assim, a realização de qualquer ação prevista no conjunto de atividades passíveis de contabilização, desde que não configurasse ausência de atuação, poderia resultar no alcance do resultado esperado. No início de 2026, buscou-se adequar as metas do PPA ao planejamento anual da Inspeção do Trabalho e ao propósito de fortalecimento de uma atuação antidiscriminatória. Nesse contexto, os critérios de contabilização das ações passaram a exigir que a atuação da Inspeção do Trabalho estivesse direcionada ao enfrentamento direto da discriminação, do assédio e da violência no trabalho. Essa mudança também conferiu maior prioridade à proteção de grupos vulnerabilizados, considerando as realidades e necessidades específicas de cada localidade. A qualificação da resposta da Inspeção do Trabalho passou, portanto, a se refletir em maior complexidade e intencionalidade das ações contabilizadas, exigindo maior proatividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho desde o planejamento das fiscalizações.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	430	30/06/2026
No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	280	30/06/2026
No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	131	30/06/2026
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	145	30/06/2026
No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	284	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	78	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	577	30/06/2026
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	911	30/06/2026
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	183	30/06/2026
No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	36	30/06/2026
No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	72	30/06/2026
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	391	30/06/2026
No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	81	30/06/2026
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	1.023	30/06/2026
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	49	30/06/2026
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	15	30/06/2026
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	143	30/06/2026
No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	355	30/06/2026
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	289	30/06/2026
No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	193	30/06/2026
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	609	30/06/2026
No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	109	30/06/2026
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	202	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	542	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	773	30/06/2026
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	497	30/06/2026
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	43	30/06/2026

Entrega: 1490 - Presença fiscal no combate à discriminação, assédio e violência no trabalho intensificada

Objetivo Específico: 0138 - Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nos ambientes de trabalho das organizações por meio da exigência do cumprimento de medidas legais de prevenção da discriminação, assédio e violência no trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 10652 - Número de fiscalizações de discriminação, assédio ou violência no trabalho

Unidade de medida: unidade
Linha de base: 3.260
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05HU - Meta do Indicador 10652

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 3.300
Meta prevista para 2025: 3.475
Meta prevista para 2026: 3.648
Meta prevista para 2027: 3.832

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 18.049
Quantidade alcançada: 6.854
Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Os números foram impulsionados pela fiscalização sobre a publicação do Relatório de Transparência Salarial (Lei 14.611/2023), que conferiu competência à Inspeção do Trabalho para esta medida. Nesta esteira, houve organização de ações fiscais que cobriram todo o território nacional enquanto agentes públicos e enquanto empresas fiscalizadas. Todas as unidades regionais apresentaram aumento substancial nos números em 2025 em relação aos números verificados em 2024.

Análise geral da realização da Entrega: A Lei nº 14.611/2023 dispõe sobre a igualdade salarial e critérios remuneratórios entre mulheres e homens e estabeleceu, entre as medidas destinadas à promoção da igualdade salarial, a adoção de mecanismos de transparência salarial e o incremento da fiscalização. O diploma legal também previu sanção administrativa para o descumprimento da obrigação de publicação do Relatório de Transparência Salarial e delegou ao Poder Executivo a definição de protocolo de fiscalização da desigualdade salarial. Em atendimento às novas determinações legais, foi estabelecida meta específica para a fiscalização da transparência salarial, em consonância com a necessidade de ampliar a presença fiscal no enfrentamento das desigualdades remuneratórias. A publicação do Relatório de Transparência Salarial constitui obrigação para os empregadores com 100 ou mais empregados, configurando importante instrumento de transparência e de identificação de possíveis desigualdades salariais. Nesse contexto, o Relatório de Transparência Salarial constitui elemento indiciário que orienta a atuação da Auditoria-Fiscal do Trabalho no enfrentamento da desigualdade salarial, permitindo direcionar a ação fiscal para situações que apresentem possíveis disparidades e fortalecer a efetividade da fiscalização destinada à promoção da igualdade remuneratória, o que contribuiu para os resultados apontados nesta entrega.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	234	30/06/2026	
No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	250	30/06/2026	
No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	77	30/06/2026	
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	51	30/06/2026	

No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	271	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	125	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	366	30/06/2026	
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	602	30/06/2026	
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	215	30/06/2026	
No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	35	30/06/2026	
No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	13	30/06/2026	
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	490	30/06/2026	
No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	79	30/06/2026	
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	918	30/06/2026	
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	16	30/06/2026	
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	5	30/06/2026	
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	56	30/06/2026	
No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	303	30/06/2026	
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	321	30/06/2026	
No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	109	30/06/2026	
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	619	30/06/2026	
No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	120	30/06/2026	
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	155	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	165	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	314	30/06/2026	
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	932	30/06/2026	
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	13	30/06/2026	

Entrega: 1499 - Seminários e outros eventos sobre discriminação assédio e violência no trabalho

Objetivo Específico: 0138 - Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nos ambientes de trabalho das organizações por meio da exigência do cumprimento de medidas legais de prevenção da discriminação, assédio e violência no trabalho
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 10666 - Número de seminários nacionais sobre discriminação, assédio e violência no trabalho

Unidade de medida: unidade
Linha de base: 3
Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05HW - Meta do Indicador 10666

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 6

Meta prevista para 2025: 10

Meta prevista para 2026: 20

Meta prevista para 2027: 24

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 10

Quantidade alcançada: 13

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Trata-se de ações de cunho nacional, voltadas ao letramento da categoria.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: No ano de 2025, foram realizados os Seminários Nacionais : "Fiscalização do Racismo organizacional e institucional nos serviços de saúde", Seminário Nacional de Formação dos Pontos Focais de Fiscalização do Trabalho Doméstico e de Cuidados e Combate à Discriminação", "Condenação do Brasil por racismo estrutural na Corte Interamericana de Direitos Humanos", para o público da Inspeção do Trabalho e, "Setembro Amarelo: Prevenção ao Suicídio e a outras violências no trabalho. Lançamento da Cartilha Amarela", para o público externo.

Análise geral da realização da Entrega: A entrega compreende a realização de seminários e outros eventos de caráter nacional, destinados aos públicos interno e externo da Auditoria-Fiscal do Trabalho, com o objetivo de disseminar conhecimentos, promover a capacitação e fortalecer a atuação da Inspeção do Trabalho em temas relacionados à igualdade salarial, à perspectiva de gênero, à prevenção e ao enfrentamento da discriminação e das violências no trabalho. No primeiro semestre de 2026, foram realizados três seminários no contexto da implementação e consolidação da Lei nº 14.611/2023, com foco na afirmação dos princípios constitucionais da igualdade, na compreensão dos mecanismos de transparência salarial e no fortalecimento das estratégias de promoção da igualdade remuneratória. As iniciativas contribuíram para a disseminação de conhecimentos e para o aprimoramento da atuação da Auditoria-Fiscal do Trabalho na promoção da igualdade salarial e no enfrentamento das violências no mundo do trabalho. Para o segundo semestre, estão programados eventos nacionais de capacitação sobre os seguintes temas: Perspectiva de Gênero na Inspeção do Trabalho; Transparência Salarial; Riscos Psicossociais e Combate à Discriminação no Trabalho. A programação busca ampliar e qualificar a formação dos Auditores-Fiscais do Trabalho, fortalecendo a incorporação desses temas ao planejamento e à execução das ações de fiscalização.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0785 - Implementar coordenações regionais de combate à discriminação, assédio e violência no trabalho em Superintendências Regionais do Trabalho.

Objetivo Específico: 0138 - Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nos ambientes de trabalho das organizações por meio da exigência do cumprimento de medidas legais de prevenção da discriminação, assédio e violência no trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Foi facultado às unidades regionais que aderissem ao projeto nacional, mantendo coordenações regionais especializadas. Os resultados das metas alcançadas em 2025 evidenciou que unidades com coordenações regionais tiveram maior incremento nos números em relação ao ano de 2024.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0787 - Ratificar a Convenção nº 190 da OIT e aprimorar os instrumentos jurídicos e normativos para a proteção integral dos trabalhadores no que se refere ao assédio e violência no trabalho.

Objetivo Específico: 0138 - Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nos ambientes de trabalho das organizações por meio da exigência do cumprimento de medidas legais de prevenção da discriminação, assédio e violência no trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Trata-se de medida de caráter normativo sobre a qual a Inspeção do Trabalho não tem qualquer governabilidade. A Convenção 190 foi assinada pelo Brasil em sede internacional, mas a ratificação interna é ato administrativo complexo que depende de ações do Congresso Nacional e da Presidência da República.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A Presidência da República submeteu ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 86, a Convenção nº 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para apreciação quanto à sua ratificação pelo Brasil. A Exposição de Motivos que acompanha a matéria foi elaborada conjuntamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério das Mulheres e pelo Ministério das Relações Exteriores. A ratificação de tratados internacionais pelo Brasil envolve a aprovação do instrumento pelo Congresso Nacional e, posteriormente, a manifestação da Presidência da República, observadas as competências estabelecidas constitucionalmente. Nesse processo, as etapas deliberativas e decisórias relacionadas à ratificação da Convenção nº 190 não se encontram sob a governabilidade da Secretaria de Inspeção do Trabalho. No âmbito de suas atribuições, a Secretaria de Inspeção do Trabalho atua na disseminação dos princípios, conceitos e diretrizes estabelecidos pela Convenção nº 190, ainda que o instrumento não tenha sido formalmente ratificado e incorporado ao ordenamento jurídico interno. Nesse sentido, a Secretaria vem promovendo iniciativas que contribuem para a difusão de seus princípios e para o fortalecimento da agenda de prevenção e enfrentamento das violências e do assédio no mundo do trabalho. Entre essas iniciativas, destaca-se a utilização dos conceitos e da terminologia previstos na Convenção nº 190 em manifestações técnicas sobre matérias relacionadas à proteção dos trabalhadores contra a violência e o assédio no trabalho, inclusive em subsídios a projetos de lei e na participação e representação do Ministério do Trabalho e Emprego em eventos e discussões promovidos por outros órgãos. Dessa forma, embora a condução dos trâmites e das discussões relacionados à ratificação da Convenção nº 190 esteja fora das atribuições e da governabilidade da Secretaria de Inspeção do Trabalho, a unidade contribui, no âmbito de sua competência, para a disseminação de seus princípios e para o fortalecimento das políticas de prevenção e enfrentamento da violência e do assédio no mundo do trabalho.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Objetivo Específico: 0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10722 - Percentual de regularização das infrações mais recorrentes no trabalho doméstico

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 6,34

Data de referência da linha de base: 30/04/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05I0 - Meta do Indicador 10722

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 10
Meta prevista para 2025: 12
Meta prevista para 2026: 14
Meta prevista para 2027: 15

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 25,02
Quantidade alcançada: 23,57
Data de Referência: 30/06/2026
Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: É importante destacar que o objetivo específico em análise trata da atuação dos auditores-fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, os quais têm competência para fiscalizar as relações de trabalho e buscar o cumprimento dos direitos das trabalhadoras domésticas. Assim, no que concerne especificamente à atuação da Inspeção do Trabalho com vistas a promover o aumento na regularização das principais infrações no trabalho doméstico (que são ausência do controle da jornada das trabalhadoras domésticas, irregularidades na remuneração - obrigações referentes ao décimo terceiro salário, férias, verbas salariais, adicionais noturnos, horas extras -, e débitos de FGTS não recolhidos por empregadores domésticos), o ano de 2025 foi marcado pelo aumento das fiscalizações para a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do percentual de regularização das infrações mais recorrentes no trabalho doméstico. Este último foi de 18,67% (em 2024) para 25,02% (em 2025). A principal estratégia adotada é a fiscalização em condomínios residenciais verticais e horizontais. A Inspeção do Trabalho busca atuar com um viés mais amplo, o qual inclui, além do combate à informalidade, o fortalecimento da presença fiscal, a verificação de outras irregularidades do trabalho doméstico em relações com vínculos empregatícios formalizados e a orientação de empregadores não alcançados pela fiscalização, além de ampliar o número de trabalhadoras e trabalhadores domésticos remunerados alcançados pelas ações. Em função da ausência de mais auditores-fiscais do trabalho vinculados à atividade, não foram realizados os operativos em todas as unidades da federação, nem em muitas cidades populosas, de modo que a interiorização e aumento da presença fiscal, bem como do número absoluto de fiscalização, são objetivos para o ano seguinte. Outro ponto a se destacar no que se refere à garantia de dignidade às trabalhadoras domésticas é que, buscando a regularização do FGTS dos trabalhadores domésticos, o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, realizou em setembro de 2025 uma ação nacional voltada ao recolhimento voluntário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de trabalhadoras e trabalhadores domésticos que estavam em atraso. Os avisos aos empregadores domésticos foram elaborados a partir do cruzamento de dados do eSocial com as guias registradas e pagas à Caixa Econômica Federal, que apontam indícios de débitos no recolhimento do FGTS, e enviados ao Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET), plataforma oficial de comunicação. A iniciativa buscou alertar os empregadores domésticos sobre possíveis irregularidades no cumprimento da legislação trabalhista no que se refere ao FGTS e estimular a regularização voluntária do FGTS até 31 de outubro de 2025. No total, 80.506 empregadores responsáveis por 154.063 postos de trabalho doméstico em todo o país foram avisados. O montante devido ao FGTS ultrapassava R\$ 375 milhões. Análise Sintética do Alcance da Meta: É importante destacar que o objetivo específico em análise trata da atuação dos Auditores-Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, os quais têm competência para fiscalizar as relações de trabalho e buscar o cumprimento dos direitos das trabalhadoras domésticas. Assim, no que concerne especificamente à atuação da Inspeção do Trabalho com vistas a promover o aumento na regularização das principais infrações no trabalho doméstico, o primeiro semestre de 2026 foi marcado pelo aumento do percentual de regularização das infrações mais recorrentes no trabalho doméstico. Em 2024 esse percentual foi de 18,67%, em 2025 aumentou para 25,02% e neste primeiro semestre de 2026 está em 23,57%. Esse número, entretanto, mostra apenas o trabalho de algumas unidades da federação, já que os operativos de fiscalização do trabalho doméstico estão marcados para o segundo semestre de 2026, entre os meses de agosto e setembro. É importante registrar que a principal estratégia adotada é a fiscalização em condomínios residenciais verticais e horizontais, com a abordagem do maior número de trabalhadoras e trabalhadores domésticos. A Inspeção do Trabalho busca atuar com um viés mais amplo, o qual inclui, além do combate à informalidade, o fortalecimento da presença fiscal, a verificação de outras irregularidades do trabalho doméstico em relações com vínculos empregatícios formalizados – em 2026, aumentamos o escopo dessa verificação, passando a abordar questões de segurança e saúde no trabalho doméstico - e a orientação de empregadores não alcançados pela fiscalização, além de ampliar o número de trabalhadoras e trabalhadores domésticos remunerados alcançados pelas ações. Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	39,34	30/06/2026

No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	93,85	30/06/2026
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	15,38	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	8,7	30/06/2026
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	11,02	30/06/2026
No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	11,67	30/06/2026
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	47,06	30/06/2026
No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	100	30/06/2026
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	16,87	30/06/2026
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	11,59	30/06/2026
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026

Entrega: 1555 - Atendimento de denúncias de trabalho doméstico análogo ao de escravo e do tráfico de pessoas ampliado

Objetivo Específico: 0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10741 - Percentual de atendimento de denúncias de trabalho doméstico análogo ao de escravo e de tráfico de pessoas, qualificadas como consistentes e contemporâneas pela DETRAE

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 0519 - Meta do Indicador 10741

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 80

Meta prevista para 2025: 90

Meta prevista para 2026: 50

Meta prevista para 2027: 70

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 17

Quantidade alcançada: 22,22

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O indicador foi pensado para medir a resposta institucional da Inspeção do Trabalho em relação a denúncias de trabalho doméstico escravo qualificadas de forma centralizada como consistentes e contemporâneas, não se voltando para as execuções regionais, e particulares, desta ou daquela unidade em determinado Estado.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O resultado apurado para o indicador ficou abaixo da meta estabelecida para o período em razão de fatores operacionais e estruturais que impactaram a capacidade de resposta das unidades regionais. A execução das ações de fiscalização esteve sujeita a limitações relacionadas à disponibilidade de equipes, à sobrecarga decorrente de agendas já pactuadas anteriormente e à necessidade de compatibilização com outras atribuições legais obrigatórias. Esses elementos afetaram o ritmo operacional sem comprometer o compromisso institucional com o tema. Para o ciclo atual, estão previstas ações de aprimoramento, incluindo reforço de orientações operacionais, otimização da priorização das demandas e aprimoramento da coordenação entre as unidades envolvidas, de modo a ampliar a efetividade e reduzir as oscilações observadas no resultado.

Análise geral da realização da Entrega: O resultado apurado para o indicador ficou abaixo da meta estabelecida para o período em razão de fatores operacionais e estruturais que impactaram a capacidade de resposta das unidades regionais. A execução das ações de fiscalização esteve sujeita a limitações relacionadas à disponibilidade de equipes, à sobrecarga decorrente de agendas já pactuadas anteriormente e à necessidade de compatibilização com outras atribuições legais obrigatórias. Esses elementos afetaram o ritmo operacional sem comprometer o compromisso institucional com o tema. Para o ciclo atual, estão previstas ações de aprimoramento, incluindo reforço de orientações operacionais, otimização da priorização das demandas e aprimoramento da coordenação entre as unidades envolvidas, inclusive quanto ao monitoramento das atividades, de modo a ampliar a efetividade e reduzir as oscilações observadas no resultado.

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: Período de formação dos novos Auditores-Fiscais do Trabalho e ocorrência de afastamentos usuais, com impacto temporário na capacidade operacional das equipes.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Reconstituição das equipes, considerando o ingresso de novos Auditores-Fiscais do Trabalho e as remoções ocorridas.

Notas do usuário: -

Entrega: 1586 - Campanha Nacional pelo Trabalho Doméstico Decente - CNTD

Objetivo Específico: 0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10762 - Número de eventos da Campanha Nacional pelo Trabalho Doméstico Decente

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 6

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05ID - Meta do Indicador 10762

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 8

Meta prevista para 2025: 16

Meta prevista para 2026: 40

Meta prevista para 2027: 50

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 45

Quantidade alcançada: 49

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Para o ano de 2026 não houve regionalização dos resultados por conta das diretrizes ajustadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O Ministério do Trabalho e Emprego, desde o ano de 2022, realiza a Campanha pelo Trabalho Doméstico Decente por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), campanha criada com base em três eixos: 1) sensibilização, informação, conscientização social visando a conquista e efetivação de direitos; 2) diálogo social e 3) fiscalização e verificação das condições de trabalho doméstico remunerado. A campanha, de caráter permanente, tem o intuito de sensibilizar empregadores e a sociedade em geral para os direitos e a valorização dos trabalhadores domésticos, bem como para a importância de cumprimento da legislação trabalhista. A Campanha Nacional pelo Trabalho Doméstico Decente de 2025 continuou focada no combate à informalidade e adotou como tema “O controle da jornada das trabalhadoras domésticas como direito trabalhista essencial à promoção do trabalho doméstico decente”. Trata-se de um tema fundamental para a garantia de trabalho em condições de dignidade, que busca, por meio do controle das jornadas das trabalhadoras domésticas, evitar o labor com horas extraordinárias não pagas e fora dos limites legais, a ausência dos descansos previstos na Lei Complementar 150/2015 e a superexploração do trabalho, que ocorre com trabalhadoras domésticas laborando em jornadas exaustivas. Ademais, os empregadores domésticos que realizam o controle têm a favor de si a garantia do cumprimento de obrigações trabalhistas, o que pode evitar litígios desnecessários. Em 2025 foram realizados 35 eventos que compuseram a campanha, espalhados por todo o país e realizados por auditores-fiscais do trabalho das regionais e da Secretaria de Inspeção do Trabalho. O evento lançamento da Campanha Nacional pelo Trabalho Doméstico Decente 2025 foi realizado em Recife-PE, com homenagem póstuma à dirigente da FENATRAD e trabalhadora doméstica Luiza Batista e homenagem a 3 AFT que iniciaram a fiscalização do trabalho doméstico em Pernambuco. Ao longo do ano, foram realizados por auditores-fiscais do trabalho de algumas unidades descentralizadas eventos de diálogo social com sindicatos, conselhos regionais de contabilidade, e outras entidades. Os eventos contaram com a notificação de administradoras de condomínios e representantes de condomínios residenciais e teve como objetivo a conscientização e sensibilização dos envolvidos para a concretização do trabalho doméstico decente, valorização dos profissionais que realizam cuidados domésticos remunerados e disseminação de orientações aos condomínios e empregadores domésticos. Houve também iniciativas relacionadas ao contato direto com trabalhadoras e trabalhadores nas ruas, estações de transportes públicos, com distribuição de panfletos e orientações, e entrevistas e exposições em programas de TV, rádio, YouTube, para grandes mídias e redes sociais.

Análise geral da realização da Entrega: A Campanha Nacional pelo Trabalho Doméstico Decente 2026 tem o tema “Saúde e Segurança são Direitos Humanos”. A iniciativa destaca a importância de garantir que trabalhadoras e trabalhadores domésticos realizem suas atividades em ambientes saudáveis e seguros, com prevenção adequada aos riscos e adoção de medidas de proteção, incluindo aquelas relacionadas à prevenção dos riscos psicossociais, da violência e do assédio. Neste primeiro semestre de 2026, foram 4 (quatro) os eventos que se pautaram na campanha: i) evento de lançamento da Campanha 2026 - foi realizado em Belém/PA, nos dias 24 e 25 de abril de 2026, com a participação ativa e conjunta de diversos órgãos e entidades inclusive da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas. A programação contou com ações educativas, divulgação da campanha, orientação trabalhista e atendimento ao público. Trabalhadoras domésticas e representantes de entidades participaram das atividades voltadas à promoção do trabalho decente; ii) Entrevista à Rádio Educadora FM BAHIA (107.5) - concedida no dia 7 de abril de 2026, na qual destacou-se a importância do Dia Nacional da Trabalhadora Doméstica, celebrado em 27 de abril, apresentou o tema da campanha de 2026, “Saúde e Segurança São Direitos Humanos”, voltado à promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis para a categoria, e abordou ainda os desafios relacionados à subnotificação de acidentes de trabalho e aos riscos psicossociais enfrentados pelas trabalhadoras domésticas; iii) Entrevista ao programa Bom dia Pará, no dia 24/04/2026, para divulgar e convidar a população para o lançamento da Campanha 2026. Durante a entrevista, destacou a

importância da valorização do trabalho doméstico e da promoção de condições de trabalho dignas, seguras e saudáveis para a categoria e realizou-se o convite a trabalhadoras domésticas, empregadores e a sociedade em geral para participarem do evento realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2026, em Belém (PA), que ofereceu orientações sobre direitos trabalhistas, formalização do emprego, saúde e segurança no trabalho, além de diversos serviços de atendimento ao público; e iv) entrevista no canal Domésticas em Destaque (rádio 77.5 FM SP), no dia 09/04/2026, abordando os principais desafios e direitos da categoria. Durante a entrevista, destacou-se a importância da formalização do vínculo de emprego, do registro em carteira e do cumprimento da LC nº 150/2015, da obrigatoriedade do controle de jornada, da necessidade de superar a cultura de desvalorização do trabalho doméstico e da conscientização de empregadores sobre suas responsabilidades legais, ainda houve a divulgação dos canais oficiais de denúncia de irregularidades trabalhistas e destacou a Campanha 2026.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 1596 - Ampliação do combate à informalidade das trabalhadoras domésticas

Objetivo Específico: 0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10768 - Percentual de acerto na identificação de empregadores que mantém empregadas domésticas informais

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 33

Data de referência da linha de base: 31/03/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 051F - Meta do Indicador 10768

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 35

Meta prevista para 2025: 38

Meta prevista para 2026: 41

Meta prevista para 2027: 45

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 38,37

Quantidade alcançada: 45,68

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A ampliação do combate à informalidade da categoria de trabalhadores domésticos e de cuidados é um ponto central para a política de promoção do trabalho doméstico decente. A meta em análise (aumento do percentual de acerto na identificação de empregadores com empregados domésticos informais) tem um indicador de eficiência que denota a importância da utilização de estratégias pensadas especificamente para o enfrentamento da informalidade no trabalho doméstico. No ano de 2025, a apuração feita mostra uma taxa de acerto de 38,37%. Nesse período, 649 empregadores domésticos foram fiscalizados quanto ao atributo registro, e, em 249 desses empregadores, foram encontradas empregadas domésticas em situação de registro irregular, como trabalho informal. A meta, que era de 38%, foi, portanto, alcançada pela Inspeção do Trabalho em 2025. Para além disso, é importante registrar que os resultados das ações

fiscais e o atual estágio da política de inspeção do trabalho doméstico (nova, em construção e ainda em consolidação nacional) demonstram que, apesar de alto o índice de informalidade no setor doméstico, a Inspeção do Trabalho atua com um viés mais amplo, o qual inclui, além do combate à informalidade, o fortalecimento da presença fiscal em condomínios residenciais, a verificação de outras irregularidades do trabalho doméstico em relações com vínculos empregatícios formalizados e a orientação de empregadores não alcançados pela fiscalização. Nesse sentido, faz-se necessário o desenvolvimento de uma estratégia mais sistemática e digital que direcione de forma inteligente os alvos das ações fiscais visando o combate à informalidade no trabalho doméstico e de cuidados e a formalização desses vínculos. Com um sistema que aponte indícios de trabalho doméstico e de cuidados informal, poder-se-á focar num planejamento fiscal mais eficaz, com o aumento do percentual de acerto na identificação de empregadores que mantêm empregadas domésticas informais.

Análise geral da realização da Entrega: A ampliação do combate à informalidade da categoria de trabalhadores domésticos e de cuidados é um ponto central para a política de promoção do trabalho doméstico decente. No ano de 2024 o resultado foi de 22,10%, em 2025 foi de 38,37% e nesse primeiro semestre de 2026, os números apontam para um percentual de 45,68%, o que demonstra que a Inspeção do Trabalho está alcançando a meta de “aumentar o percentual de acerto na identificação de empregadores que mantêm empregadas domésticas informais”. É importante registrar que os resultados das ações fiscais e o atual estágio da política de inspeção do trabalho doméstico (nova, em construção e ainda em consolidação nacional) demonstram que, apesar de alto o índice de informalidade no setor doméstico, a Inspeção do Trabalho atua com um viés mais amplo, o qual inclui, além do combate à informalidade, o fortalecimento da presença fiscal em condomínios residenciais, a verificação de outras irregularidades do trabalho doméstico em relações com vínculos empregatícios formalizados e a orientação de empregadores não alcançados pela fiscalização. Nesse sentido, faz-se necessário o desenvolvimento de uma estratégia mais sistemática e digital que direcione de forma inteligente os alvos das ações fiscais visando o combate à informalidade no trabalho doméstico e de cuidados e a formalização desses vínculos. Com um sistema que aponte indícios de trabalho doméstico e de cuidados informal, poder-se-á focar num planejamento fiscal mais eficaz, com o aumento do percentual de acerto na identificação de empregadores que mantêm empregadas domésticas informais.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	33,33	30/06/2026	
No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	36,73	30/06/2026	
No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	100	30/06/2026	
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	100	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	100	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	82,35	30/06/2026	
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	84,62	30/06/2026	
No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	30,77	30/06/2026	
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	100	30/06/2026	
No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	77,78	30/06/2026	

No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	41,46	30/06/2026	
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	33,33	30/06/2026	
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0781 - Alterar a legislação de forma a equiparar definitivamente os direitos trabalhistas e previdenciários do trabalho doméstico ao trabalho celetista.

Objetivo Específico: 0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Considerando que esta medida institucional normativa trata da alteração da legislação no sentido de equiparar os direitos das trabalhadoras domésticas com os trabalhadores em geral e das trabalhadoras diaristas e com as mensalistas, as ações a serem realizadas para sua concretização dependem de muita articulação. Trata-se de um processo de discriminação legislativa de muitos anos, que marca a sociedade brasileira com traços de servidão e de desigualdade nos direitos trabalhistas. Para a construção e implementação dessa medida de institucional normativa, faz-se necessário, para além da conscientização da população como um todo sobre essa desigualdade e sobre a importância do trabalho doméstico remunerado para o funcionamento da sociedade, juntar esforços junto a representantes da população no Congresso Nacional que pautem o assunto. Essa articulação direta ou mesmo a proposição escrita de um projeto de lei pelo Ministério do Trabalho e Emprego ainda não foram feitas. No entanto, em agosto de 2025, a Secretaria de Inspeção do Trabalho participou do Congresso Nacional das Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos, evento organizado pela Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) em Brasília, e a Inspeção do Trabalho pode falar numa mesa de debate sobre a política de inspeção do trabalho doméstico que vem sendo levada a cabo desde 2022, e destacou-se a importância da equiparação definitiva dos direitos trabalhistas e previdenciários de trabalhadores domésticos e os demais celistas. Além disso, em novembro de 2025, a Secretaria de Inspeção do Trabalho participou da Academia de Cuidados: Trabalho Decente e Igualdade de Gênero e Raça para alcançar a Justiça Social em Brasília, evento organizado e realizado pelo Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil, Secretaria Nacional de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Escola Nacional de Administração Pública e Centro Interamericano para o Desenvolvimento do Conhecimento em Formação Profissional. No evento, a temática também foi pauta de debates. Por fim, registra-se que se pretende, no âmbito do Ministério, elaborar minuta de projeto de lei e realizar articulações com representantes no Congresso Nacional que lidam com a pauta trabalhista, com a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas e outros Ministérios (Previdência e Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) para a realização desta medida. No que diz respeito ao tratamento legal dado às trabalhadoras domésticas conhecidas como “diaristas”, destaca-se que a Convenção nº 189, da Organização Internacional do Trabalho, trata do Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos e foi ratificada pelo Brasil em dezembro de 2017, por meio do Decreto Legislativo nº 172. Em 01/05/2024 foi expedido o Decreto Presidencial nº 12.009. Dessa forma, é essencial que sejam realizados debates no âmbito deste Ministério do Trabalho e Emprego e com os demais atores envolvidos na regulação do trabalho, para adoção de medida de consolidação do conteúdo e os direitos trabalhistas constantes na Convenção 189 da OIT.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: No âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho, encontra-se em elaboração documento técnico sobre a ratificação da Convenção nº 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e suas possíveis repercussões e efeitos no ordenamento jurídico brasileiro. O estudo deverá abordar, entre outros aspectos, os direitos assegurados às trabalhadoras e aos trabalhadores domésticos pela Convenção, bem como as eventuais diferenças entre suas disposições e o regime jurídico atualmente vigente no Brasil. Entre os pontos a serem analisados, destaca-se a definição de trabalhador doméstico prevista na Convenção nº 189, que não estabelece como requisito para o reconhecimento dessa condição a prestação de serviços por mais de dois dias por semana ao mesmo empregador. Essa questão assume especial relevância diante do disposto na Lei Complementar nº 150/2015, que estabelece requisitos específicos para a caracterização do vínculo de emprego doméstico no ordenamento jurídico brasileiro. A análise também deverá considerar iniciativas legislativas em tramitação relacionadas à ampliação ou equiparação de direitos dos trabalhadores domésticos. Nesse contexto, destaca-se o Projeto de Lei Complementar nº 101/2025, que propõe alterações na Lei Complementar nº 150/2015 com o objetivo de eliminar a diferenciação atualmente existente entre trabalhadores domésticos e os demais empregados quanto ao número de parcelas do seguro-desemprego. Em maio de 2026, a Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados aprovou o PLP nº 101/2025, que busca equiparar os critérios de concessão do benefício de seguro-desemprego dos empregados domésticos aos aplicáveis às demais categorias. No que se refere ao abono salarial, também existem proposições legislativas destinadas a ampliar esse direito aos trabalhadores domésticos. Entre elas, destaca-se o Projeto de Lei Complementar nº 147/2023, que propõe estender o abono salarial aos empregados domésticos. Atualmente, esses trabalhadores não fazem jus ao benefício nos mesmos moldes aplicáveis aos demais empregados, em razão das especificidades do regime de

contribuição ao PIS, considerando que o empregador doméstico é pessoa física. O PLP nº 147/2023 encontra-se em tramitação desde 18 de outubro de 2023 na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. A análise dessas proposições, em conjunto com o estudo dos efeitos jurídicos da eventual ratificação da Convenção nº 189, permitirá avaliar os avanços necessários à ampliação da proteção e à equiparação de direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores domésticos no ordenamento jurídico brasileiro.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0782 - Elaborar instrumento jurídico específico de proteção da segurança e saúde do trabalho doméstico

Objetivo Específico: 0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Trata-se de uma medida institucional cujo objetivo é proteger e preservar a segurança e saúde das trabalhadoras e trabalhadores domésticos remunerados. Dentre as ações que vêm sendo realizadas desde 2024, tem-se o processo de sensibilização social sobre a importância da elaboração de norma regulamentadora sobre segurança e saúde no trabalho doméstico. Tendo em vista que o processo de elaboração de Normas regulamentadoras de saúde e segurança (NR) depende da participação das representações dos trabalhadores e empregadores, realiza-se o fomento a reflexões e discussões sobre a necessidade de uma NR para o trabalho doméstico e de cuidados, entre os atores sociais envolvidos com a temática, tais como sindicatos de empregadas e empregadores domésticos, representantes da Organização Internacional do Trabalho, organizações e entidades que trabalham com o tema. Além disso, até a entrada em vigor de uma NR do trabalho doméstico e de cuidados, o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, elaborou documento técnico sobre a aplicabilidade das normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho já existentes aos trabalhadores e trabalhadoras domésticas e de cuidados, no intuito de que as referidas medidas de preservação da segurança e saúde previstas nas NR fossem exigidas aos empregadores domésticos, garantindo-se, de imediato, medidas concretas de proteção da segurança e da saúde desses trabalhadores. Em agosto de 2025, a Secretaria de Inspeção do Trabalho participou do Congresso Nacional das Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos, evento organizado pela Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) em Brasília, e a Inspeção do Trabalho pôde falar numa mesa de debate sobre a política de inspeção do trabalho doméstico que vem sendo levada a cabo desde 2022, e destacou-se a importância de instrumento normativo que consolide e concretize a proteção e preservação da segurança e saúde no trabalho doméstico. Além disso, em novembro de 2025, a Secretaria de Inspeção do Trabalho participou da Academia de Cuidados: Trabalho Decente e Igualdade de Gênero e Raça para alcançar a Justiça Social em Brasília, evento organizado e realizado pelo Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil, Secretaria Nacional de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Escola Nacional de Administração Pública e Centro Interamericano para o Desenvolvimento do Conhecimento em Formação Profissional. No evento, a temática da proteção da segurança e saúde dos trabalhadores domésticos e do cuidado remunerado foi pauta de debates. Como próximo passo, pretende-se capacitar os recém-empossados auditores-fiscais do trabalho, realizar orientações aos empregadores domésticos, promover o diálogo social entre representantes de trabalhadores e empregados domésticos e incentivar o debate sobre a necessidade de uma Norma Regulamentadora de segurança e saúde no trabalho doméstico e de cuidados dentro deste Ministério e entre os atores sociais envolvidos com a temática.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Trata-se de uma medida institucional cujo objetivo é proteger e preservar a segurança e saúde das trabalhadoras e trabalhadores domésticos remunerados. Dentre as ações que vêm sendo realizadas desde 2024, tem-se o processo de sensibilização social sobre a importância da elaboração de norma regulamentadora sobre segurança e saúde no trabalho doméstico. Tendo em vista que o processo de elaboração de Normas regulamentadoras de saúde e segurança depende da participação das representações dos trabalhadores e empregadores, realiza-se o fomento a reflexões e discussões sobre a necessidade de uma NR para o trabalho doméstico e de cuidados entre os atores sociais envolvidos com a temática, tais como: sindicatos de empregadas e empregadores domésticos, representantes da Organização Internacional do Trabalho, organizações e entidades que trabalham com o tema. Além disso, até a entrada em vigor de uma NR do trabalho doméstico e de cuidados, o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, elaborou documento técnico sobre a aplicabilidade das normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho já existentes aos trabalhadores e trabalhadoras domésticas e de cuidados, no intuito de que as referidas medidas de preservação da segurança e saúde previstas nas NR fossem exigidas aos empregadores domésticos, garantindo-se, de imediato, medidas concretas de proteção da segurança e da saúde desses trabalhadores. Em abril de 2026, foi lançada em Belém, a Campanha Nacional pelo Trabalho Doméstico Decente 2026, com o tema “Saúde e Segurança são Direitos Humanos”. O evento teve participação ativa e conjunta da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, do Escritório da Organização Internacional do Trabalho para o Brasil; do Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador, e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família, da Clínica de Combate ao Trabalho Escravo da Universidade Federal do Pará, e das duas Federações de Trabalhadoras Domésticas.. A iniciativa destaca a importância de garantir que trabalhadoras e trabalhadores domésticos realizem suas atividades em ambientes sadios e seguros, com prevenção adequada aos riscos e adoção de medidas de proteção, incluindo aquelas relacionadas à prevenção dos riscos psicossociais, da violência e do assédio. Trata-se de um tema essencial para a redução da vulnerabilidade histórica desse grupo profissional e para a construção de relações de trabalho mais justas, humanas e saudáveis, e, consequentemente, tratamento isonômico com relação aos demais trabalhadores celetistas. Fiscalizar as condições de saúde e segurança das trabalhadoras e trabalhadores domésticos e exigir que o labor

seja realizado num ambiente saudável e seguro é função da Auditoria- fiscal do trabalho e medida que visa à equiparação definitiva dos direitos trabalhistas dos domésticos aos celetistas. Foi elaborada mini cartilha sobre segurança e saúde no trabalho doméstico para apresentar de forma clara e direta aos empregadores e às trabalhadoras domésticas aspectos práticos e importantes da segurança e saúde no trabalho doméstico remunerado. No primeiro semestre de 2026, foi constituído Grupo de Trabalho com auditores-fiscais do trabalho diversos para debates sobre a fiscalização dos aspectos relacionados à segurança e saúde no trabalho doméstico de forma mais específica e para a criação de um instrumento normativo que trate do assunto dentro da Inspeção do Trabalho. O grupo está em andamento e pretende finalizar as entregas em janeiro/2027.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0784 - Publicar portaria de âmbito nacional que: i) disponibilize cartão corporativo e suprimento de fundos nas Superintendências Regionais do Trabalho para ações fiscais, especialmente no combate ao trabalho escravo, garantindo custeio emergencial e abastecimento de viaturas conforme disponibilidade orçamentária; e ii) autorize o uso de veículos oficiais em ações fiscais por auditores-fiscais do trabalho ou outros servidores habilitados, conforme o Código de Trânsito Nacional.

Objetivo Específico: 0139 - Assegurar a dignidade no trabalho das trabalhadoras domésticas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Medida é inadequada na forma em que foi proposta. Não houve sua implementação.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A medida encontra-se em andamento, com a realização de estudos técnicos e discussões internas voltados à elaboração de proposta normativa destinada a disciplinar a disponibilização de cartão corporativo e suprimento de fundos às Superintendências Regionais do Trabalho, bem como a autorização para condução de veículos oficiais por Auditores-Fiscais do Trabalho e por servidores que atuem como motoristas durante as ações fiscais. As atividades desenvolvidas no período concentraram-se na definição dos procedimentos, na avaliação dos aspectos operacionais e na consolidação das diretrizes necessárias à implementação da medida. Embora a entrega ainda não tenha sido integralmente concluída, os trabalhos prosseguem e, após a finalização dos estudos técnicos e das articulações institucionais, a proposta será encaminhada às instâncias competentes para apreciação e publicação.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10009 - Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil pela fiscalização

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 2.324

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CT - Meta do Indicador 10009

Cumulativa? Sim
Meta prevista para 2024: 2.350
Meta prevista para 2025: 4.800
Meta prevista para 2026: 8.012
Meta prevista para 2027: 11.355

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 7.066
Quantidade alcançada: 9.700
Data de Referência: 30/06/2026
Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: Os principais fatores que contribuíram para o alcance da meta do objetivo específico de retirada de crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil, em 2025, foram: i) ações da atividade de combate ao trabalho infantil baseadas em dados e evidências, tais como: denúncias recebidas pelo Sistema IPÊ Trabalho Infantil; dados e informações registrados em sistemas informatizados da Inspeção do Trabalho; diagnósticos por estado sobre os principais focos de trabalho infantil; entre outros, assegurando que o planejamento e a execução das atividades de fiscalização ocorressem de forma estratégica e orientada pela realidade identificada; ii) aprimoramento do planejamento das Unidades Regionais, utilizando-se de informações e recursos disponibilizados pela SIT; e iii) estruturação do Grupo Especial Móvel de Fiscalização do Trabalho Infantil (GMTI), com a instituição da primeira equipe permanente, garantindo maior continuidade, especialização técnica e capacidade de resposta imediata.
Análise Sintética do Alcance da Meta: Os principais fatores que contribuíram para o alcance da meta do objetivo específico de retirada de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 foram: (i) a implementação de ações fiscais baseadas em dados e evidências, a partir da utilização de denúncias registradas no Sistema IPÊ Trabalho Infantil, de informações constantes dos sistemas informatizados da Inspeção do Trabalho, de diagnósticos estaduais sobre os principais focos de incidência de trabalho infantil e de outras fontes de inteligência fiscal, permitindo o direcionamento estratégico das ações para locais e atividades de maior risco; (ii) o aprimoramento do planejamento e da execução das ações pelas Unidades Regionais, com o suporte técnico, metodológico e informacional disponibilizado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, promovendo maior padronização, eficiência e efetividade das fiscalizações; e (iii) a estruturação do Grupo Especial Móvel de Fiscalização do Trabalho Infantil, com a instituição de sua primeira equipe permanente, fortalecendo a capacidade operacional da Inspeção do Trabalho, ampliando a especialização técnica das equipes e assegurando maior continuidade e agilidade no atendimento às demandas de fiscalização em todo o território nacional.
Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições
Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	33	30/06/2026
No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	497	30/06/2026
No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	187	30/06/2026
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	52	30/06/2026
No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	297	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	172	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	687	30/06/2026
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	1.778	30/06/2026
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	726	30/06/2026
No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	125	30/06/2026
No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	279	30/06/2026
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	390	30/06/2026

No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	169	30/06/2026
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	1.622	30/06/2026
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	1	30/06/2026
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	12	30/06/2026
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	80	30/06/2026
No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	282	30/06/2026
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	420	30/06/2026
No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	316	30/06/2026
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	497	30/06/2026
No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	121	30/06/2026
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	96	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	83	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	468	30/06/2026
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	278	30/06/2026
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	32	30/06/2026

Entrega: 1024 - Ações fiscais efetivas para o combate ao trabalho infantil ampliadas

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:
--

Indicador: 10016 - Número de ações fiscais com crianças e adolescentes afastados de situação de trabalho infantil

Unidade de medida: unidade Linha de base: 761 Data de referência da linha de base: 31/12/2022 Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CV - Meta do Indicador 10016

Cumulativa? Sim Meta prevista para 2024: 1.700 Meta prevista para 2025: 3.600 Meta prevista para 2026: 6.218 Meta prevista para 2027: 8.943

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 3.421

Quantidade alcançada: 4.565

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A meta de ações fiscais efetivas para o combate ao trabalho infantil ampliadas foi alcançada em relação ao exercício 2025. Contudo, considerando se tratar de meta cumulativa, observa-se que a soma dos valores alcançados nos anos 2024 e 2025 (até novembro) corresponde a 90% do valor previsto para o período. Destaca-se que o principal fator de impacto negativo foi o número insuficiente de AFTs alocados na atividade de combate ao trabalho infantil, consequência direta do número reduzido de AFTs para toda a atividade da Inspeção do Trabalho. Por fim, esclarece-se que apesar da presença fiscal ter ficado 10% abaixo da meta, resta evidente o esforço da Inspeção do Trabalho com a superação da meta do objetivo específico de retirada de crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil em cerca de 35%. Considerando a chegada de mais de 800 novos AFTs, a expectativa é de superação da meta em 2026 e 2027.

Análise geral da realização da Entrega: A meta de ampliação das ações fiscais efetivas de combate ao trabalho infantil apresentou elevado nível de execução no período avaliado. Nos exercícios de 2024 e 2025, foi alcançado o percentual de 95% da meta prevista. Em 2026, até o mês de junho, já foi executado 1.144 ações fiscais efetivas, resultado compatível com o primeiro semestre e que indica boas perspectivas para o restante do exercício. O principal fator que impactou os resultados foi a insuficiência de Auditores-Fiscais do Trabalho alocados nas ações de combate ao trabalho infantil, reflexo do reduzido efetivo disponível para o conjunto das atividades da Inspeção do Trabalho, o que limitou a ampliação da presença fiscal. Entretanto, com a conclusão, no primeiro semestre de 2026, da formação dos aproximadamente 850 novos Auditores-Fiscais do Trabalho aprovados no último concurso público, houve significativo reforço da capacidade operacional da Inspeção do Trabalho. Dessa forma, a expectativa é de intensificação das ações fiscais no segundo semestre, com elevada probabilidade de cumprimento e até mesmo de superação da meta estabelecida para 2026.

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: O principal fator que impactou os resultados foi a insuficiência de Auditores-Fiscais do Trabalho alocados nas ações de combate ao trabalho infantil.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Conclusão, no primeiro semestre de 2026, da formação dos aproximadamente 850 novos Auditores-Fiscais do Trabalho aprovados no último concurso público, houve significativo reforço da capacidade operacional da Inspeção do Trabalho. Dessa forma, a expectativa é de intensificação das ações fiscais no segundo semestre, com elevada probabilidade de cumprimento e até mesmo de superação da meta estabelecida para 2026.

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	21	30/06/2026	
No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	172	30/06/2026	
No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	66	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	23	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	187	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	125	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	474	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	861	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	182	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.

No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	52	30/06/2026	
No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	42	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	191	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	27	30/06/2026	
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	542	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	1	30/06/2026	
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	9	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	54	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	197	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	221	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	175	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	252	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	94	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	69	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	66	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	269	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	176	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	17	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste da quantidade alcançada.

Entrega: 1030 - Crianças e adolescentes retirados nas piores formas de trabalho infantil

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10024 - Percentual de crianças e adolescentes retirados nas piores formas de trabalho infantil em relação ao total dos afastados pela inspeção do trabalho

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 30/06/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CX - Meta do Indicador 10024

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 60

Meta prevista para 2025: 65

Meta prevista para 2026: 70

Meta prevista para 2027: 75

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 72,6

Quantidade alcançada: 65,34

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Os principais fatores que contribuíram para o alcance da meta do objetivo específico de retirada de crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil, em 2025, foram: i) ações da atividade de combate ao trabalho infantil baseadas em dados e evidências, tais como: denúncias recebidas pelo Sistema IPÊ Trabalho Infantil; dados e informações registrados em sistemas informatizados da Inspeção do Trabalho; diagnósticos por estado sobre os principais focos de trabalho infantil; entre outros, assegurando que o planejamento e a execução das atividades de fiscalização ocorressem de forma estratégica e orientada pela realidade identificada; ii) aprimoramento do planejamento das Unidades Regionais, utilizando-se de informações e recursos disponibilizados pela SIT; e iii) estruturação do Grupo Especial Móvel de Fiscalização do Trabalho Infantil (GMTI), com a instituição da primeira equipe permanente, garantindo maior continuidade, especialização técnica e capacidade de resposta imediata.

Análise geral da realização da Entrega: Os principais fatores que contribuíram para o alcance da meta do objetivo específico de retirada de crianças e adolescentes das Piores Formas de Trabalho Infantil em 2024 e 2025, foram: (i) a realização de ações fiscais orientadas por dados, evidências e inteligência fiscal, com foco na identificação e no combate às atividades classificadas como Piores Formas de Trabalho Infantil, permitindo maior efetividade na atuação da Inspeção do Trabalho; (ii) o aprimoramento do planejamento e da coordenação das ações pelas Unidades Regionais, com o suporte técnico, metodológico e informacional da Secretaria de Inspeção do Trabalho, priorizando a fiscalização de setores, atividades e localidades com maior incidência dessas violações; e (iii) a estruturação do Grupo Especial Móvel de Fiscalização do Trabalho Infantil, com a instituição de sua primeira equipe permanente, fortalecendo a capacidade operacional da Inspeção do Trabalho, ampliando a especialização técnica das equipes e assegurando maior continuidade, agilidade e efetividade na resposta às situações de maior gravidade e vulnerabilidade. No exercício de 2026, a meta anual estabelecida para o indicador é de 70% de crianças e adolescentes retirados das Piores Formas de Trabalho Infantil em relação ao total de crianças e adolescentes afastados pela Inspeção do Trabalho. No período de janeiro a junho, o indicador alcançou 65,34%, correspondentes a aproximadamente 93% da meta anual. Considerando que o monitoramento contempla apenas o primeiro semestre, o resultado evidencia desempenho próximo ao valor previsto para o exercício, refletindo a priorização das ações fiscais voltadas à identificação e ao enfrentamento das Piores Formas de Trabalho Infantil. A expectativa é de alcance da meta anual com a continuidade das fiscalizações pelas Unidades Regionais, da atuação do Grupo Especial Móvel de Fiscalização do Trabalho Infantil e da manutenção da estratégia de direcionamento das ações fiscais com base em dados e evidências.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	-	-	-	-	Monitoramento	25	30/06/2026	

No Estado da Bahia	-	-	-	-	Monitoramento	86,87	30/06/2026	
No Estado da Paraíba	-	-	-	-	Monitoramento	94,12	30/06/2026	
No Estado de Alagoas	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado de Goiás	-	-	-	-	Monitoramento	57,14	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso	-	-	-	-	Monitoramento	46,67	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	94,09	30/06/2026	
No Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	Monitoramento	62,1	30/06/2026	
No Estado de Pernambuco	-	-	-	-	Monitoramento	98,2	30/06/2026	
No Estado de Rondônia	-	-	-	-	Monitoramento	100	30/06/2026	
No Estado de Roraima	-	-	-	-	Monitoramento	26,67	30/06/2026	
No Estado de Santa Catarina	-	-	-	-	Monitoramento	65,37	30/06/2026	
No Estado de Sergipe	-	-	-	-	Monitoramento	98,57	30/06/2026	
No Estado de São Paulo	-	-	-	-	Monitoramento	56,96	30/06/2026	
No Estado do Acre	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Amapá	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Amazonas	-	-	-	-	Monitoramento	19,05	30/06/2026	
No Estado do Ceará	-	-	-	-	Monitoramento	92,11	30/06/2026	
No Estado do Espírito Santo	-	-	-	-	Monitoramento	85,19	30/06/2026	
No Estado do Maranhão	-	-	-	-	Monitoramento	92,68	30/06/2026	
No Estado do Paraná	-	-	-	-	Monitoramento	36,43	30/06/2026	
No Estado do Pará	-	-	-	-	Monitoramento	83,33	30/06/2026	
No Estado do Piauí	-	-	-	-	Monitoramento	96,43	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	-	-	Monitoramento	0	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	-	-	Monitoramento	81,82	30/06/2026	
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	-	Monitoramento	50	30/06/2026	
No Estado do Tocantins	-	-	-	-	Monitoramento	60	30/06/2026	

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0779 - Publicar instrução normativa com procedimentos de fiscalização do trabalho infantil doméstico, em economia familiar e sem explorador identificado.

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego Medida Institucional concluída? Não	
--	--

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Trabalho em processo de elaboração. Entretanto, não há previsão de data de entrega, visto que se está aguardando o incremento da equipe de trabalho infantil da Secretaria de Inspeção do Trabalho, por meio da chegada de novos AFTs, o que viabilizará a realização da referida medida institucional. Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Os procedimentos de fiscalização já se encontram desenvolvidos e concluídos. A etapa pendente para a conclusão da entrega consiste na
--

finalização da instrução normativa, que contemplará, além dos procedimentos de fiscalização, outros temas relacionados à matéria, incluindo a formalização desses procedimentos no âmbito da descrição da medida administrativa. Entretanto, a área técnica somente passou a contar com reforço de pessoal no segundo semestre de 2026. O incremento consistiu na incorporação de um Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) recém ingresso nos quadros da Auditoria-Fiscal do Trabalho, que se encontra em fase inicial de integração e capacitação, tendo concluído recentemente a etapa de treinamento. Nesse contexto, permanece a dificuldade para a conclusão da análise e do fechamento técnico necessários à consolidação da proposta de instrução normativa, especialmente diante da capacidade operacional ainda limitada da área técnica para absorver, de forma adequada e tempestiva, essa demanda. Diante desse cenário, encontra-se em avaliação uma alternativa para viabilizar a conclusão da entrega, consistente na formalização dos procedimentos de fiscalização por meio de Notas Técnicas e Orientações Técnicas. No momento, essa alternativa se apresenta como a opção mais factível para assegurar a conclusão da entrega, considerando as limitações atuais de capacidade operacional e a insuficiência de pessoal disponível para a finalização da instrução normativa.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 077A - Alterar o art. 434 da CLT para aumentar o valor da multa e para excluir o limite de cinco vezes para aplicação da multa per capita contra o empregador que mantém trabalho infantil.

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: O Projeto de Lei nº 6.461, de 2019, já contempla a proposta da Inspeção do Trabalho de alteração do artigo 434 da CLT, nos seguintes termos: "Art. 434 Os infratores das disposições deste Capítulo ficam sujeitos à multa de valor igual: I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) por criança ou adolescente trabalhando em desacordo com as regras previstas nos arts. 402 a 427 deste Capítulo, podendo o valor ser elevado ao dobro em caso de reincidência ou embargo; (...)". O projeto está em tramitação no Congresso Nacional.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Trata-se de projeto relacionado à aprendizagem profissional, que, entre outras disposições, propõe alterações no art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com repercussões sobre o tema do trabalho infantil. A Secretaria de Inspeção do Trabalho participou das discussões iniciais e contribuiu para a construção da proposta desde o início dos debates. O Projeto de Lei nº 6.461/2019 foi aprovado pela Câmara dos Deputados, com previsão de alteração do art. 434 da CLT, nos seguintes termos: "Art. 434. Os infratores das disposições deste Capítulo ficam sujeitos a multa no valor de: I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) por criança ou adolescente trabalhando em desacordo com o disposto nos arts. 402 a 427 deste Capítulo, podendo o valor ser elevado ao dobro em caso de reincidência ou embargo;". Após a aprovação pela Câmara dos Deputados, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal para apreciação. A matéria seria submetida à votação em 12 de agosto de 2026, mas foi retirada da pauta. Segundo informações divulgadas pelo Senado Federal, a retirada ocorreu em razão da necessidade de ajustes e de maior discussão sobre alguns aspectos do texto. Conforme informado pela Presidência do Senado, havendo consenso, o projeto poderá ser incluído na pauta do próximo esforço concentrado, previsto para a semana que se inicia em 31 de agosto de 2026. Assim, embora exista a expectativa de retomada da apreciação nessa data, a votação permanece condicionada à definição da pauta e à existência de consenso entre os parlamentares. Nesse contexto, a matéria permanece em tramitação no Senado Federal, sendo acompanhada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho em razão de seus potenciais impactos sobre a aprendizagem profissional e sobre a proteção de crianças e adolescentes contra o trabalho infantil.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 077B - Divulgar materiais de comunicação e cursos sobre trabalho infantil (cartilhas Ziraldo e PTS, curso de noções gerais, Lista TIP etc.), bem como o uso do sistema IPÊ.

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Materiais e canais de denúncia divulgados nas campanhas do 12/06 de 2024 e 2025 e disponibilizadas na página do trabalho infantil do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que pode ser acessada pelo link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/Combate-trabalho-infantil>. Status: "Entrega realizada".

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 077C - Publicar, em conjunto com outros órgãos, normativo de cadastro público de empregadores que tenham submetido crianças e adolescentes à situação de trabalho infantil .

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Minuta já elaborada. Aguardam-se definições para a publicação da nova versão da portaria do trabalho escravo para finalizar a proposta da lista suja do trabalho infantil, a qual deverá seguir a mesma linha político-institucional da lista suja já existente.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Minuta já elaborada. Aguardam-se definições para a publicação, entre as quais o formato, se será por lista pública ou certidão a ser emitida pelo setor de multas e recursos.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 077D - Estabelecer junto com o Ministério da Cidadania um fluxo para acesso às informações do CadÚnico e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Considerando o processo de retomada de cofinanciamento do PETI, que encerrou no mês de dezembro de 2025 a etapa de habilitação dos municípios para o programa, a Secretaria de Inspeção do Trabalho iniciará em 2026 o trabalho de estabelecimento do fluxo. Entretanto, não há previsão de data de entrega, visto que se está aguardando o incremento da equipe de trabalho infantil, por meio da chegada de novos Auditores-Fiscais do Trabalho (AFTs), o que viabilizará a realização da referida medida institucional.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Quanto à capacidade da equipe, destaca-se novamente que a área técnica somente passou a contar com incremento de força de trabalho no segundo semestre de 2026. O reforço consistiu na incorporação de um Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) recém ingresso nos quadros da Auditoria-Fiscal do Trabalho, que se encontra em fase inicial de integração e capacitação, tendo concluído recentemente a etapa de treinamento.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 077E - Fomentar, junto à Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil - CONAETI, a elaboração de Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: O Plano Nacional foi aprovado pela Plenária da Conaeti em 15/01/2026 e encontra-se nos trâmites finais para sua publicação, que está prevista para o mês de junho de 2026.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: O IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil foi elaborado pela CONAETI e publicado por meio da Portaria nº 1107/2026, ele pode ser acessado no seguinte link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conaeti/planos-nacionais-de-prevencao/plano-de-erradicacao-trabalho-infantil-a4.pdf>

Medida Institucional concluída? Sim

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 077F - Articular, junto à CONAETI, a criação de fluxo nacional de atendimento das crianças e adolescentes submetidas ao trabalho infantil.

Objetivo Específico: 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Medida elaborada e aprovada no âmbito da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti), publicada por meio da Resolução Conaeti/MTE nº 07, de 02 de outubro de 2025. Status: "Entrega realizada".

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Objetivo Específico: 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10266 - Percentual das fiscalizações de segurança e saúde no trabalho com redução de riscos ocupacionais

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 25
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05FC - Meta do Indicador 10266

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 25
Meta prevista para 2025: 40
Meta prevista para 2026: 50
Meta prevista para 2027: 60

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 57,31

Quantidade alcançada: 63,71

Data de Referência: 30/06/2026

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: Em 2025 superou-se a meta pactuada (40%). Em 57,31% das ações fiscais em segurança e saúde no trabalho houve redução de riscos em ambientes de trabalho com a ocorrência de ao menos uma das seguintes providências: i) regularização de descumprimento de norma; ii) embargo total ou parcial de obra; e iii) interdição total ou parcial de atividade, máquina ou equipamento.

Análise Sintética do Alcance da Meta: No primeiro semestre de 2026, o indicador alcançou 63,71% das fiscalizações de segurança e saúde no trabalho com redução de riscos ocupacionais, superando a meta anual de 50% em 13,71 pontos percentuais (127,4% da meta). O resultado mantém a evolução observada em relação a 2025 (57,31%) e evidencia a efetividade das ações fiscais na correção ou mitigação de riscos. A regionalização demonstra alcance da meta em 24 das 27 Unidades da Federação; Amazonas (36,84%), Pará (43,41%) e Santa Catarina (46,82%) permanecem abaixo do parâmetro nacional, o que recomenda acompanhamento direcionado. A manutenção do desempenho depende da continuidade do planejamento nacional, da priorização de projetos de Saúde e Segurança no Trabalho, da adequada distribuição da força de trabalho e do monitoramento regional dos resultados.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência
No Distrito Federal	25	40	50	60	Qualitativo	69,07	30/06/2026
No Estado da Bahia	25	40	50	60	Qualitativo	51,05	30/06/2026
No Estado da Paraíba	25	40	50	60	Qualitativo	85,94	30/06/2026
No Estado de Alagoas	25	40	50	60	Qualitativo	78,17	30/06/2026
No Estado de Goiás	25	40	50	60	Qualitativo	56,18	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso	25	40	50	60	Qualitativo	55,29	30/06/2026
No Estado de Mato Grosso do Sul	25	40	50	60	Qualitativo	61,73	30/06/2026
No Estado de Minas Gerais	25	40	50	60	Qualitativo	81,35	30/06/2026
No Estado de Pernambuco	25	40	50	60	Qualitativo	59,3	30/06/2026
No Estado de Rondônia	25	40	50	60	Qualitativo	73,17	30/06/2026
No Estado de Roraima	25	40	50	60	Qualitativo	56,25	30/06/2026
No Estado de Santa Catarina	25	40	50	60	Qualitativo	46,82	30/06/2026

No Estado de Sergipe	25	40	50	60	Qualitativo	75,4	30/06/2026
No Estado de São Paulo	25	40	50	60	Qualitativo	62,37	30/06/2026
No Estado do Acre	25	40	50	60	Qualitativo	72,92	30/06/2026
No Estado do Amapá	25	40	50	60	Qualitativo	96,55	30/06/2026
No Estado do Amazonas	25	40	50	60	Qualitativo	36,84	30/06/2026
No Estado do Ceará	25	40	50	60	Qualitativo	59,66	30/06/2026
No Estado do Espírito Santo	25	40	50	60	Qualitativo	65,99	30/06/2026
No Estado do Maranhão	25	40	50	60	Qualitativo	65,45	30/06/2026
No Estado do Paraná	25	40	50	60	Qualitativo	64,27	30/06/2026
No Estado do Pará	25	40	50	60	Qualitativo	43,41	30/06/2026
No Estado do Piauí	25	40	50	60	Qualitativo	70,8	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Norte	25	40	50	60	Qualitativo	81,03	30/06/2026
No Estado do Rio Grande do Sul	25	40	50	60	Qualitativo	67,24	30/06/2026
No Estado do Rio de Janeiro	25	40	50	60	Qualitativo	55,03	30/06/2026
No Estado do Tocantins	25	40	50	60	Qualitativo	82,46	30/06/0026

Entrega: 1219 - Análises de acidentes ou doenças do trabalho realizadas

Objetivo Específico: 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10271 - Número de acidentes ou doenças do trabalho analisados

Unidade de medida: unidade
Linha de base: 1.520
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05FD - Meta do Indicador 10271

Cumulativa? Sim
Meta prevista para 2024: 1.440
Meta prevista para 2025: 2.960
Meta prevista para 2026: 4.630
Meta prevista para 2027: 6.460

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 3.089

Quantidade alcançada: 4.070

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Em 2025 foram realizadas 1.708 análises de acidentes ou doenças do trabalho em todos os estados da federação, superando-se a meta anual de 1.508 análises. O número acumulado de análises de acidentes ou doenças do trabalho realizadas em 2024 e 2025 foi de 3.089, superando-se a meta acumulada prevista para 2025.

Análise geral da realização da Entrega: Foram registradas 981 análises de acidentes ou doenças do trabalho no primeiro semestre de 2026. Considerado o resultado acumulado de 3.089 até 2025, o total estimado alcança 4.070 análises, equivalente a 87,9% da meta cumulativa de 4.630 para 2026. O volume realizado até junho indica trajetória compatível com o alcance da meta anual. O desempenho é favorecido pela manutenção da análise de acidentes como eixo prioritário da fiscalização de Saúde e Segurança no Trabalho e pela atuação das equipes regionais. Para assegurar o resultado, devem ser preservadas a emissão de ordens de serviço, a supervisão técnica, a qualidade dos relatórios e a distribuição equilibrada das demandas entre as unidades.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	34	70	110	153	Qualitativo	54	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado da Bahia	73	150	235	327	Qualitativo	160	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado da Paraíba	28	58	91	128	Qualitativo	50	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado de Alagoas	26	53	82	115	Qualitativo	20	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado de Goiás	44	90	140	196	Qualitativo	124	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado de Mato Grosso	22	45	70	98	Qualitativo	46	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado de Mato Grosso do Sul	19	39	61	85	Qualitativo	50	30/06/2026	
No Estado de Minas Gerais	174	358	560	781	Qualitativo	419	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado de Pernambuco	48	99	155	217	Qualitativo	129	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado de Rondônia	7	14	21	30	Qualitativo	41	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado de Roraima	5	10	15	21	Qualitativo	8	30/06/2026	
No Estado de Santa Catarina	51	105	164	230	Qualitativo	185	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado de Sergipe	27	55	85	119	Qualitativo	37	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado de São Paulo	201	413	646	900	Qualitativo	930	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Acre	7	14	21	30	Qualitativo	11	30/06/2026	

No Estado do Amapá	5	10	15	21	Qualitativo	9	30/06/2026	
No Estado do Amazonas	12	25	40	55	Qualitativo	45	30/06/2026	
No Estado do Ceará	74	152	238	331	Qualitativo	161	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Espírito Santo	45	92	143	200	Qualitativo	140	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Maranhão	25	51	79	111	Qualitativo	67	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Paraná	69	142	222	310	Qualitativo	228	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Pará	48	99	155	217	Qualitativo	131	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Piauí	40	82	128	179	Qualitativo	107	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Rio Grande do Norte	35	72	113	157	Qualitativo	93	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Rio Grande do Sul	117	241	378	527	Qualitativo	337	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Rio de Janeiro	191	394	620	862	Qualitativo	467	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.
No Estado do Tocantins	13	27	43	60	Qualitativo	21	30/06/2026	Após análise da área técnica foi realizado o ajuste na quantidade alcançada.

Entrega: 1221 - Monitoramento da conformidade em segurança e saúde do trabalho

Objetivo Específico: 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10276 - Número malhas fiscais de obrigações de segurança e saúde no trabalho em funcionamento

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05FE - Meta do Indicador 10276

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 0

Meta prevista para 2025: 1
Meta prevista para 2026: 1
Meta prevista para 2027: 2

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 0

Quantidade alcançada: 0

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: A entrega mede a existência de malhas fiscais nacionais de obrigações de segurança e saúde no trabalho em funcionamento. As malhas utilizam bases de dados e critérios de risco de alcance nacional, não sendo produtos territorialmente atribuíveis a uma única Unidade da Federação.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Está em planejamento uma malha fiscal para verificação de regularidade de Serviço Médico Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Análise geral da realização da Entrega: A elaboração da malha fiscal destinada às ações de fiscalização do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) encontra-se em andamento, estando atualmente na fase de definição da metodologia, consolidação das bases de dados e construção dos critérios técnicos para identificação e priorização dos estabelecimentos a serem fiscalizados. Os trabalhos desenvolvidos visam estruturar um instrumento de inteligência fiscal que permita orientar o planejamento das ações de inspeção com base em critérios objetivos e na gestão de riscos, contribuindo para maior efetividade, uniformidade e eficiência das ações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A conclusão da malha fiscal está prevista para o decorrer do presente exercício, quando será disponibilizada para utilização pelas equipes de Auditoria-Fiscal do Trabalho, fortalecendo o planejamento das ações fiscais relacionadas ao SESMT e ampliando a capacidade institucional de direcionar as fiscalizações para estabelecimentos com maior potencial de irregularidades e relevância para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Entrega: 1224 - Comitês setoriais para envolvimento de atores sociais, órgãos e entidades na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho implantados

Objetivo Específico: 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10281 - Número de Comitês setoriais implantados

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05FH - Meta do Indicador 10281

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 1
Meta prevista para 2025: 2
Meta prevista para 2026: 2
Meta prevista para 2027: 3

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 0

Quantidade alcançada: 1

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Os comitês setoriais previstos constituem mecanismos de governança e articulação por setor econômico, com participação de atores sociais, órgãos e entidades. O resultado é institucional e nacional, não correspondendo à soma de produtos executados por Unidade da Federação.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Foi identificada a existência de grupos que atuam na prevenção de acidentes e doenças, sendo necessária sua formalização como comitês setoriais.

Análise geral da realização da Entrega: No exercício de 2026, foi instalado 01 (um) Comitê Setorial, por meio da Portaria MTE nº 408, de 6 de março de 2026 (DOU nº 45, Seção 2, de 9 de março de 2026), que instituiu o Grupo de Trabalho Tripartite com a finalidade de subsidiar as atividades da Mesa Nacional de Diálogo para a Promoção do Trabalho Decente no Meio Rural. Além disso, encontra-se em fase de elaboração um ato normativo para instalação de mais um Comitê Setorial, com publicação prevista para os próximos meses do ano corrente. Com a formalização desse novo Comitê, será alcançada a meta estabelecida para o exercício de 2026 no âmbito do Indicador 10281 do Plano Plurianual, que prevê a instalação de 02 (dois) Comitês Setoriais.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 1230 - Campanhas Nacionais de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho – CANPAT

Objetivo Específico: 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10290 - Número de eventos realizados no âmbito da CANPAT

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 9

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05FJ - Meta do Indicador 10290

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 25

Meta prevista para 2025: 50

Meta prevista para 2026: 75

Meta prevista para 2027: 100

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 53

Quantidade alcançada: 73

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O indicador consolida o número de eventos realizados no âmbito de uma campanha nacional. As ações podem ter abrangência nacional, regional, estadual ou virtual e alcançar simultaneamente públicos de diferentes Unidades da Federação, o que impede atribuição territorial única sem risco de dupla contagem.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Em 2025 foram realizados 30 eventos da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho, realizados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) e por Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, sob a coordenação da SIT. O número acumulado de eventos em 2024 e 2025 foi de 53, superando-se a meta de 50 eventos.

Análise geral da realização da Entrega: A Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho alcançou 73 eventos acumulados até junho de 2026, frente à meta de 75 para o exercício, correspondendo a 97,3% do valor previsto. Em relação ao acumulado de 53 eventos informados para 2025, foram agregados 20 eventos neste primeiro semestre. O resultado demonstra execução consistente da campanha e indica elevada probabilidade de alcance da meta anual, restando dois eventos. A agenda de 2026 manteve a prevenção como eixo estruturante, com ênfase em riscos ocupacionais emergentes, inclusive fatores de riscos psicossociais, e articulação com ações de orientação e capacitação. Recomenda-se manter o calendário, consolidar as evidências de realização e registrar de forma padronizada o público alcançado e os produtos gerados.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 1238 - Comissões Nacionais Tripartites Temáticas para acompanhamento da implementação e divulgação das Normas Regulamentadoras setoriais

Objetivo Específico: 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10300 - Número de Comissões Nacionais Tripartites Temáticas setoriais instituídas

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 5

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05FM - Meta do Indicador 10300

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 2

Meta prevista para 2025: 3

Meta prevista para 2026: 4

Meta prevista para 2027: 5

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 4

Quantidade alcançada: 5

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: As Comissões Nacionais Tripartites Temáticas são instâncias nacionais de acompanhamento das Normas Regulamentadoras setoriais, compostas por representações de governo, trabalhadores e empregadores. Sua instituição e seu funcionamento não são atribuíveis a uma Unidade da Federação específica.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A meta total pactuada para 2025 foi alcançada, tendo em vista a instituição de quatro Comissões Tripartites Temáticas em 2024: Norma Regulamentadora (NR) 18 (Construção Civil), NR 38 (Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos), NR 22 (Mineração) e do anexo 13-A da NR 15 (Benzeno).

Análise geral da realização da Entrega: O consolidado da meta registra quatro Comissões Nacionais Tripartites Temáticas instituídas entre 2024 e 2025. Em 12/06/2026, a Resolução nº 30 da Comissão Tripartite Paritária Permanente instituiu a Comissão Nacional Tripartite Temática da Norma Regulamentadora 31, que trata da Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. Assim, o quantitativo previamente alcançado é compatível com a meta anual, permanecendo necessário assegurar o funcionamento regular das instâncias e o acompanhamento da implementação e divulgação das Normas Regulamentadoras setoriais.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário:

Entrega: 1652 - Difusão de conhecimentos técnicos e científicos em segurança e saúde no trabalho

Objetivo Específico: 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10874 - Número de pessoas alcançadas por ações de difusão de conhecimentos técnicos e científicos em segurança e saúde no trabalho

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 126.805

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05K8 - Meta do Indicador 10874

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 450.000

Meta prevista para 2025: 850.000

Meta prevista para 2026: 1.850.000

Meta prevista para 2027: 2.850.000

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 7.151.097

Quantidade alcançada: 8.779.743

Data de Referência: 31/03/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O alcance da meta da entrega ocorre em regra em nível nacional, uma vez que as páginas digitais são de livre acesso e os cursos e eventos contam sempre com transmissão on-line via YouTube, sendo os cursos oferecidos também na modalidade à distância, via Moodle.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Com a finalidade de alcançar o maior número de pessoas, diversas ações de difusão de conhecimentos técnicos e científicos em segurança e saúde no trabalho foram realizadas: i) 5.733 certificados emitidos para cursos, 2.318 certificados emitidos para eventos, 40.322 certificações pela EV.G. e 144 certificações para cursos 100% via Moodle da Fundacentro; ii) 498 reproduções em streaming; iii) 345.466 visualizações no YouTube, iv) 45.029 downloads pela biblioteca digital; v) 5.009 exemplares distribuídos pela biblioteca; vi) 823 atendimentos presenciais, telefônicos e por e-mail pela biblioteca; vii) 414.000 usuários ativos no site; viii) 898.733 acessos à página da RBSO; ix) 723.000 visualizações pelo Facebook; x) 2.700.000 visualizações pelo Instagram; xi) 2.700.000 mala-direta, que alcançaram 121.556 pessoas. Essas ações de difusão de conhecimentos técnicos e científicos em segurança e saúde no trabalho alcançaram, em 2025, 5.302.631 de pessoas, as quais, somadas à quantidade alcançada de 2024, totalizam 7.151.097.

Análise geral da realização da Entrega: O valor informado consolida os dados reais disponíveis para o 1º trimestre de 2026, totalizando 1.628.646 pessoas alcançadas no período, referentes a cinco canais de difusão: Instagram (969.000), Facebook (384.300), YouTube (53.726), Revista Brasileira de Saúde Ocupacional - RBSO (120.620 acessos) e site institucional (101.000 usuários ativos). Somado ao acumulado de anos anteriores, o total atinge 8.779.743. Os dados completos relativos ao 1º trimestre de 2026, bem como às demais categorias que compõem historicamente este indicador (certificações emitidas em cursos e eventos, reproduções em streaming, downloads e atendimentos da biblioteca, alcance de mala-direta), ainda não estão disponíveis, pois dependem de consolidação pelas áreas técnicas responsáveis, cujo levantamento está em andamento.

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: Apesar do cumprimento da meta, a instituição segue enfrentando redução do quantitativo de servidores, agravada pelo alto número de servidores em condição de solicitar aposentadoria. A falta de recursos humanos compromete a capacidade de cumprimento com qualidade e excelência da missão institucional, impactando na elaboração e aperfeiçoamento de políticas públicas na área de segurança e saúde no trabalho e na própria sobrevivência da instituição.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Parte dos servidores aprovados no CPNU 2025 já foi convocada e encontra-se em exercício na instituição. Pleiteia-se, neste momento, a autorização e convocação do quantitativo excedente do CPNU, de modo a suprir o déficit remanescente de pessoal.

Notas do usuário: -

Entrega: 1653 - Novos conhecimentos técnicos e científicos em segurança e saúde do trabalho disseminados

Objetivo Específico: 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10875 - Número de novos estudos e pesquisas publicados visando a melhoria das condições de trabalho e proposição de políticas públicas de prevenção em segurança e saúde no trabalho

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 17

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05K9 - Meta do Indicador 10875

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 30

Meta prevista para 2025: 75

Meta prevista para 2026: 85

Meta prevista para 2027: 95

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 127

Quantidade alcançada: 173

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Com a finalidade de quantificar o maior número de estudos e pesquisas em SST desenvolvidos, diversos produtos relacionados à SST foram registrados: i) relatório anual técnico -1; ii) relatório técnico final - 0; iii) relatório de ensaio de EPI - 12; iv) relatório de demanda MTE - 0; v) relatório de demanda externa - 34; vi) publicação institucional - 13; vii) produto registrado no SGPA - 3. Com base na lista acima, são 63 estudos e pesquisas, em 2025, que, somados ao resultado de 2024, totalizam 127.

Análise geral da realização da Entrega: Com a finalidade de quantificar o número de estudos e pesquisas em segurança e saúde no trabalho desenvolvidos no primeiro semestre de 2026, diversos produtos foram registrados: i) relatório anual técnico - 1; ii) relatório técnico final - 1; iii) relatório de ensaio de EPI - 0; iv) relatório de demanda MTE - 0; v) relatório de demanda externa - 25, incluindo relatórios de viagem; vi) publicação institucional - 0; vii) produto registrado no SGPA - 19. Com base na lista acima, foram produzidos 46 estudos e pesquisas no período, que, somados ao resultado acumulado de 2024 e 2025 (127), totalizam 173 estudos e pesquisas desde o início do PPA. O expressivo volume de produtos registrados no SGPA e de relatórios de demanda externa reflete a intensificação do atendimento a solicitações externas e da sistematização da produção técnico-científica da Instituição no período, com o resultado acumulado superando a meta cumulativa estabelecida para 2026 (85).

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Restrições para o alcance da meta: Restrição de Pessoal (falta de pessoal ou falta de capacitação)

Detalhamento da restrição - 2026: A instituição segue enfrentando redução do quantitativo de servidores, agravada pelo alto número de servidores em condição de solicitar aposentadoria. A falta de recursos humanos compromete a capacidade de cumprimento com qualidade e excelência da missão institucional, impactando na elaboração e no aperfeiçoamento de políticas públicas no campo de Segurança e Saúde no Trabalho e na própria sobrevivência da instituição.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Parte dos servidores aprovados no CPNU 2025 já foi convocada e encontra-se em exercício na instituição. Pleiteia-se, neste momento, a autorização e convocação do quantitativo excedente do CPNU, de modo a suprir o déficit remanescente de pessoal.

Notas do usuário: -

Desagregação da Meta

Público	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
Feminino	1	1	2	3	Qualitativo	1	30/06/2026	1 TED em execução com o Ministério das Mulheres.
Pessoa em Situação de Rua	1	1	2	3	Qualitativo	1	30/06/2026	1 TED em execução com o Ministério da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0790 - Ratificar a Convenção nº 187 da OIT e aprimorar os instrumentos jurídicos e normativos para a proteção integral dos trabalhadores no que se refere ao marco promocional para a Segurança e Saúde no Trabalho.

Objetivo Específico: 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: - A Convenção n. 187 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) dispõe sobre o Quadro Promocional para a Segurança e Saúde no Trabalho. - Foi incluída pela OIT no rol de convenções fundamentais e traz um novo paradigma para a segurança e saúde no trabalho. - Convenções da OIT possuem natureza jurídica de tratados internacionais e para integrar o ordenamento jurídico brasileiro é necessário que o Brasil as ratifique. - O processo de ratificação foi iniciado pelo Brasil com o envio à Presidência da República da Exposição de Motivos n. 00059/2023 MRE MTE, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego e do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em 26/04/2023, solicitando o envio do texto da Convenção n. 187 ao Congresso Nacional. Em 01/05/2023 o Presidente da República enviou o texto ao Congresso Nacional. - Está em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Decreto Legislativo de Acordos, tratados ou atos internacionais (PDL) Nº 720/2024. - Em maio e junho de 2025 foram publicados pareceres favoráveis da Comissão de Saúde e da Comissão de Trabalho, pela aprovação do PDL, estando pendente parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania para prosseguimento. - A Convenção n. 187 propõe a elaboração, implantação e revisão periódica de uma estrutura assentada em um tripé composto por: uma política coerente em matéria de segurança e saúde no trabalho; um sistema que contemple a infraestrutura necessária à implementação dessa política; e um programa nacional nessa área. - Ainda não foi iniciada elaboração de instrumentos jurídicos. - A ratificação é importante para as Políticas de Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda e contribuirá para os objetivos da SIT.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A implementação da medida não foi concluída no primeiro semestre de 2026. No período, prosseguiram a produção de subsídios técnicos e a articulação institucional sobre instrumentos internacionais de segurança e saúde no trabalho, inclusive a Convenção nº 187 da Organização Internacional do Trabalho, bem como ações de aprimoramento do marco promocional de SST por meio da agenda normativa das Normas Regulamentadoras, da participação em instâncias tripartites e do aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento, orientação e fiscalização. A ratificação da Convenção depende de tramitação e decisão em instâncias externas à Secretaria de Inspeção do Trabalho, de modo que a atuação da Secretaria de Inspeção do Trabalho se concentra na instrução técnica, no acompanhamento do fluxo interinstitucional e na articulação com as áreas competentes. No dia 3 de junho de 2026, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Decreto Legislativo 720/24, que ratifica a Convenção 187 da Organização Internacional do Trabalho. No Senado, a matéria está com situação: "Em tramitação", ainda no Plenário do Senado Federal, sem relator designado nem parecer de comissão registrado até o momento. Para o segundo semestre, recomenda-se consolidar os subsídios, manter o acompanhamento da tramitação e registrar, de forma integrada, os avanços normativos relacionados ao marco promocional de Saúde e Segurança no Trabalho.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Objetivo Específico: 0142 - Reduzir a inadimplência e a sonegação do FGTS relativo aos empregados formais, bem como garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas individualizadas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10869 - Taxa de inadimplência do FGTS

Unidade de medida: taxa
Linha de base: 6,5
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto menor melhor

Meta: 05K3 - Meta do Indicador 10869

Cumulativa? Não
Meta prevista para 2024: 6
Meta prevista para 2025: 5,5
Meta prevista para 2026: 5,25
Meta prevista para 2027: 5

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 3,63

Quantidade alcançada: 3,68

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: A fiscalização e cobrança do débito no âmbito do FGTS Digital (débito confessado) é realizada de forma centralizada na Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: Ajuste realizado no cálculo da meta alcançada em 2024, em função de não ter havido recolhimento de FGTS das entidades públicas pelo FGTS digital no período. Ainda, importante apontar que as metas estipuladas consideraram bases externas ao FGTS digital. Outrossim, a inadimplência foi impactada pela entrada em produção da cobrança administrativa, que ocorreu em ABRIL/2025.

Análise Sintética do Alcance da Meta: Importante apontar que as metas estipuladas consideraram bases externas ao FGTS Digital. A inadimplência foi impactada pela entrada em produção da cobrança administrativa, que ocorreu em abril/2025 e a fiscalização do débito confessado a partir de maio/2026.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição - 2026: A fiscalização do débito confessado ainda está em fase inicial de implementação. Iniciou em maio/2026 com um número reduzido de empresas, envolvendo ainda atividades de monitoramento e ajustes.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Em maio e junho de 2026 foram fiscalizadas 5.000 empresas, considerando o débito de FGTS confessado. Estima-se que até dezembro de 2026 mais 45.000 empresas sejam notificadas. Portanto há uma previsão de aumento significativo no número de empresas que serão fiscalizadas no segundo semestre.

Notas do usuário: -

Entrega: 1648 - FGTS Digital implantado

Objetivo Específico: 0142 - Reduzir a inadimplência e a sonegação do FGTS relativo aos empregados formais, bem como garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas individualizadas
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 10870 - Percentual de implantação do FGTS Digital

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05K4 - Meta do Indicador 10870

Cumulativa? Sim
Meta prevista para 2024: 85
Meta prevista para 2025: 90
Meta prevista para 2026: 95
Meta prevista para 2027: 100

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 85,7

Quantidade alcançada: 91,42

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O Sistema do FGTS Digital é realizado de forma centralizada na Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: No 1º semestre de 2025, não houve entrega de nova release, mantendo-se o indicador de execução no mesmo percentual informado anteriormente. As equipes de especificação e desenvolvimento seguem atuando tanto na evolução das funcionalidades já implantadas quanto no desenvolvimento de novas funcionalidades que comporão a etapa 6 (release 6), com entrega prevista para o 2º semestre de 2025. Embora parte das funcionalidades já tenha sido implementada, ainda não houve entrega do pacote completo da release. A próxima entrega contemplará sistemas estratégicos como os de parcelamento, fiscalização e cobrança, além de evoluções relevantes nos módulos de restituição/bloqueio/estorno, arrecadação e ficha financeira, entre outros.

Análise geral da realização da Entrega: No primeiro semestre de 2026, foram desenvolvidas e implementadas duas novas funcionalidades no FGTS Digital: Sistema de Estorno e Sistema de Reclamatória Trabalhista. Adicionalmente, houve a implementação de diversas melhorias importantes no sistema em operação no FGTS Digital que resultaram em melhor performance e usabilidade por parte dos usuários do sistema. Entre outras, podemos relacionar: automação dos relatórios do módulo de comunicação; criação da Central de Notícias; evolução da Conta Virtual do Empregador com relatórios operacionais e validação de dígito verificador; implementação de controles que impedem a utilização de certificados digitais vinculados a responsáveis legais falecidos; disponibilização de parcelamento especial para os estabelecimentos localizados em Rio Bonito do Iguazu (PR); disponibilização de parcelamento especial para os estabelecimentos localizados nos municípios da Zona da Mata Mineira (Juiz de Fora, Ubá e Matias Barbosa) e encerramento automático de procurações em caso de falecimento do titular. As equipes de especificação e desenvolvimento seguem atuando tanto na evolução das funcionalidades já implantadas quanto no desenvolvimento de novas funcionalidades com entregas previstas para o 2º semestre de 2026.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição - 2026: A Empresa Nacional de Inteligência em Governo Digital e Tecnologia da Informação - Serpro estabelece limitação nas suas entregas em função de disponibilidade de sua força de trabalho.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Gestão junto à Empresa Nacional de Inteligência em Governo Digital e Tecnologia da Informação - Serpro para ampliação das equipes.

Notas do usuário:

Entrega: 1650 - Cobrança e fiscalização ampliada da inadimplência do FGTS

Objetivo Específico: 0142 - Reduzir a inadimplência e a sonegação do FGTS relativo aos empregados formais, bem como garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas individualizadas
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 10872 - Percentual de alcance das empresas inadimplentes no FGTS

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05K6 - Meta do Indicador 10872

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 90

Meta prevista para 2025: 91

Meta prevista para 2026: 92

Meta prevista para 2027: 93

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 89

Quantidade alcançada: 82

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: A fiscalização e cobrança do débito no âmbito do FGTS Digital (débito confessado) é realizada de forma centralizada na Secretaria de Inspeção do Trabalho -SIT.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Iniciado o processo de cobrança administrativa em ABR/2025. A carga de empresas sob cobrança está sendo majorada de forma gradual.

Análise geral da realização da Entrega: O processo de cobrança administrativa foi iniciado em abril/2025 e a fiscalização do débito confessado em maio/2026. A carga de empresas sob cobrança e fiscalização está sendo majorada de forma gradual. O desempenho no combate à inadimplência, ao longo do ano, não avança de forma linear. Vários fatores podem contribuir para isso, tais como: estratégia utilizada pela fiscalização, quantidade e porte de empresas, valor do débito, bem como desenvolvimento e evolução de sistemas, que podem sofrer variações importantes. Ressalta-se que os sistemas de cobrança e fiscalização encontram-se em fase inicial, com implementação gradual e demanda por aprimoramentos contínuos.

Restrições para o alcance da meta: Outras

Restrições para o alcance da meta: Outras

Detalhamento da restrição - 2026: Cobrança administrativa sendo implementada de forma gradual; e Sistema de fiscalização do FGTS confessado implementado de forma gradual, necessitando de evoluções.

Providências para tratamento da restrição - 2026: Ajustes no sistema de cobrança administrativa (Sting); e Gestões internas e junto à Empresa Nacional de Inteligência em Governo Digital e Tecnologia da Informação - Serpro para agilizar a implantação das funcionalidades para aperfeiçoamento dos sistemas.

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0788 - Publicar Portaria para regulamentar a implantação do sistema FGTS Digital, bem como a elaboração da folha de pagamento prevista no art. 17-A da Lei nº 8.036/1990.

Objetivo Específico: 0142 - Reduzir a inadimplência e a sonegação do FGTS relativo aos empregados formais, bem como garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas individualizadas
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS Digital, de que trata o art. 17-A da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, foi publicada em 01/03/2024. A implantação do FGTS Digital objetivou aperfeiçoar a arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS. A implementação potencializa a ação fiscalizadora, com reflexos positivos tanto para a arrecadação do FGTS quanto para a execução das políticas públicas e sociais de alocação dos recursos do FGTS (habitação popular, saneamento básico, microcrédito, infraestrutura urbana etc). Simplificando ainda a geração de guias de recolhimento do FGTS e o ambiente de recuperação do crédito mediante possibilidade de contratação de parcelamentos por meio de funcionalidades digitais mais céleres.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 0789 - Alterar a Instrução Normativa da fiscalização para incluir a fiscalização com o FGTS Digital.

Objetivo Específico: 0142 - Reduzir a inadimplência e a sonegação do FGTS relativo aos empregados formais, bem como garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas individualizadas
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A Instrução Normativa MTE nº 02, de 03 de abril de 2025, publicada no dia 04/04/2025, que dispõe sobre a cobrança e a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e das contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Inclui a fiscalização do FGTS confessado e sonegado após o FGTS Digital. A fiscalização traz agilidade à cobrança do FGTS, possibilitando ainda o envio dos débitos não regularizados para cobrança/execução judicial de forma tempestiva, aumentando a recuperabilidade do crédito.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 083A - Implantar novo sistema de fiscalização e cobrança baseado nos dados gerados pelo FGTS Digital

Objetivo Específico: 0142 - Reduzir a inadimplência e a sonegação do FGTS relativo aos empregados formais, bem como garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas individualizadas
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Em 03/04/2025, foi implementado o sistema de cobrança administrativa do FGTS confessado, nos termos do art. 17-A da Lei nº

8.036/1990. A cobrança ocorre por meio do envio, às empresas, da Notificação para Solução de Pendência do FGTS (NSP), disponibilizada no Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET), contendo orientações para a regularização dos débitos identificados no FGTS Digital. No que se refere ao sistema de fiscalização do FGTS confessado, tanto os módulos sob responsabilidade do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) quanto aqueles da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) já se encontram desenvolvidos, em conformidade com as especificações definidas pela Coordenação-Geral de Gestão e Fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CGFGTS). A efetiva implementação, contudo, depende da alteração da Portaria MTE nº 667, de 08/11/2021, atualmente em análise pela Consultoria Jurídica do MTE (Conjur), que regulamentará as ementas relativas às infrações por atraso no recolhimento do FGTS após a implementação do FGTS Digital. A implantação dos referidos sistemas proporcionará maior celeridade à cobrança do FGTS confessado, permitindo o encaminhamento mais tempestivo dos débitos não regularizados para cobrança ou execução judicial, com reflexos positivos na recuperabilidade do crédito. Ademais, ampliará a atuação fiscal ao possibilitar o alcance da totalidade das empresas inadimplentes no FGTS Digital, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e para a redução da inadimplência.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A entrada em produção do Sistema de cobrança administrativa ocorreu em abril/2025 e a fiscalização do débito confessado a partir de maio/2026. A fiscalização do débito confessado ainda está em fase inicial, de implementação e ajustes. A implantação dos referidos sistemas traz agilidade à cobrança do FGTS confessado, possibilitando ainda o envio dos débitos não regularizados para cobrança/execução judicial de forma mais tempestiva, aumentando a recuperabilidade do crédito e ainda o aumento da presença fiscal com a possibilidade de alcance da totalidade de empresas inadimplentes no FGTS Digital objetiva que as empresas cumpram as obrigações legais, diminuindo a inadimplência. Em maio e junho foram fiscalizadas 5.000 empresas, pelo débito de FGTS confessado, e estima-se que até dezembro de 2026 mais 45.000 empresas sejam notificadas. Portanto há uma previsão de aumento significativo no número de empresas que serão fiscalizadas no segundo semestre.

Medida Institucional concluída? Sim

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Objetivo Específico: 0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 10811 - Percentual de cumprimento de cotas de aprendizagem profissional

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 49,13

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05IX - Meta do Indicador 10811

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 49,62

Meta prevista para 2025: 50,14

Meta prevista para 2026: 50,65

Meta prevista para 2027: 51,03

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 56,56

Quantidade alcançada: 59,08

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Pretende-se garantir a visualização do cumprimento da cota de aprendizes em todo o território brasileiro, independente do estado sede da empresa cumpridora da cota, uma vez que o propósito do objetivo específico é avaliar o crescimento da política pública nacional. Contudo, o objetivo específico foi traduzido em uma meta regional: número de aprendizes inseridos por cada uma das 27 unidades das federação do Brasil, de modo a garantir que todos os estados e também o Distrito Federal participem do aumento no percentual de aprendizes inseridos em cada vaga reservada em lei.

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: A melhoria de instrumentos de planejamento e monitoramento, bem como o desenvolvimento de novas metodologias de ação fiscal, tem sido determinante para a ampliação significativamente crescente da inserção de jovens aprendizes no mercado de trabalho. Em face dessas inovações, o crescimento de mais de 3 pontos percentuais na meta, em relação ao resultado de 2024, se tornou possível. Frisa-se, ainda, que o avanço das ações fiscais da Inspeção do Trabalho sobre empresas que, em razão de suas atividades econômicas, tradicionalmente tem índices mais baixos de cumprimento da cota de Aprendizagem Profissional, também é relevante para o crescimento verificado.

Análise Sintética do Alcance da Meta: A melhoria dos instrumentos de planejamento e monitoramento, aliada ao desenvolvimento de novas metodologias de ação fiscal, tem sido fator determinante para a ampliação contínua da inserção de jovens aprendizes no mercado de trabalho. Em razão desses avanços, a meta de inserção para o exercício de 2026 foi elevada em relação aos exercícios anteriores. Não obstante o aumento da meta, os resultados obtidos superaram as expectativas inicialmente estabelecidas, o que motivou a reprogramação do seu valor anual, com acréscimo de 15%, tanto para as metas estaduais quanto para a meta nacional. Destaca-se, ainda, que a intensificação das ações fiscais da Inspeção do Trabalho em empresas que, em razão de suas atividades econômicas, tradicionalmente apresentam baixos índices de cumprimento da cota de Aprendizagem Profissional, também contribuiu de forma relevante para o crescimento observado. Ademais, verificou-se, no primeiro semestre de 2026, um maior direcionamento da força de trabalho para ações voltadas ao cumprimento da meta de inserção, fator que igualmente favoreceu os resultados alcançados.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 1629 - Fiscalização das entidades formadoras de aprendizes intensificada

Objetivo Específico: 0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 10820 - Número de entidades formadoras de aprendizes fiscalizadas

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 239

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05J4 - Meta do Indicador 10820

Cumulativa? Não

Meta prevista para 2024: 266

Meta prevista para 2025: 95

Meta prevista para 2026: 132

Meta prevista para 2027: 170

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 122

Quantidade alcançada: 34

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Ao longo do ano de 2025, a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) acompanhou rotineiramente o cumprimento da meta de fiscalização de entidades formadoras. Foram realizadas diversas reuniões com a Auditoria Fiscal do Trabalho, com o intuito de capacitá-la e motivá-la para execução da tarefa. Dentre as iniciativas mais relevantes para o alcance da meta proposta, encontra-se a publicação, pela SIT, do documento intitulado "Orientações para Fiscalização de Entidades Formadoras", em 04 de setembro de 2025. Naquela oportunidade, apenas 26 entidades formadoras haviam sido fiscalizadas, representando um alcance de pouco mais de 20% da meta proposta. Após a publicação do referido documento e da realização de reunião técnica, na mesma data, as fiscalizações de entidades formadoras foram impulsionadas, levando ao cumprimento da meta.

Análise geral da realização da Entrega: Embora o resultado alcançado no primeiro semestre de 2026 aponte para um resultado de fiscalização de entidades formadoras inferior a 50% da meta anual e mesmo que o valor realizado não represente o alcance da meta nos estados, há expectativa de alcance da meta planejada para o exercício. A Secretaria de Inspeção do Trabalho tem ciência de que, no período, houve maior direcionamento das equipes que atuam na Aprendizagem Profissional para o alcance da meta de inserção de aprendizes, por se tratar de objetivo mais abrangente e com maior demanda operacional. Considerando, entretanto, o bom desempenho e a perspectiva de alcance da meta de inserção, a Auditoria-Fiscal do Trabalho empreenderá esforços adicionais no segundo semestre de 2026 para intensificar as ações voltadas à fiscalização das entidades formadoras, com vistas ao cumprimento da meta específica estabelecida para esse indicador.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	5	1	2	2	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado da Bahia	16	4	6	7	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado da Paraíba	2	1	1	2	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado de Alagoas	5	1	2	2	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado de Goiás	16	5	7	8	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso	11	3	4	5	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado de Mato Grosso do Sul	2	1	2	2	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado de Minas Gerais	17	9	13	17	Qualitativo	3	30/06/2026	
No Estado de Pernambuco	2	2	3	4	Qualitativo	1	30/06/2026	
No Estado de Rondônia	6	2	2	3	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado de Roraima	2	1	1	1	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado de Santa Catarina	2	4	6	9	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado de Sergipe	2	1	1	1	Qualitativo	1	30/06/2026	
No Estado de São Paulo	22	16	25	33	Qualitativo	15	30/06/2026	
No Estado do Acre	2	0	1	1	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado do Amapá	2	1	1	2	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado do Amazonas	3	1	1	2	Qualitativo	1	30/06/2026	
No Estado do Ceará	22	6	8	9	Qualitativo	1	30/06/2026	
No Estado do Espírito Santo	10	3	3	4	Qualitativo	2	30/06/2026	
No Estado do Maranhão	5	1	2	3	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado do Paraná	43	11	14	18	Qualitativo	6	30/06/2026	
No Estado do Pará	2	1	1	2	Qualitativo	1	30/06/2026	

No Estado do Piauí	6	2	2	3	Qualitativo	1	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Norte	5	1	2	2	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado do Rio Grande do Sul	48	13	16	19	Qualitativo	0	30/06/2026	
No Estado do Rio de Janeiro	2	3	4	6	Qualitativo	2	30/06/2026	
No Estado do Tocantins	6	2	3	4	Qualitativo	0	30/06/2026	

Entrega: 1639 - Cursos sobre aprendizagem profissional disponibilizados na Escola Nacional da Inspeção do Trabalho - ENIT para contadores, empregadores e outros atores relacionados

Objetivo Específico: 0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 10830 - Número de cursos sobre aprendizagem profissional disponíveis na ENIT

Unidade de medida: unidade
Linha de base: 0
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05J6 - Meta do Indicador 10830

Cumulativa? Sim
Meta prevista para 2024: 1
Meta prevista para 2025: 2
Meta prevista para 2026: 3
Meta prevista para 2027: 4

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 1
Quantidade alcançada: 1
Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: A entrega em questão envolve a realização de cursos que abordam normas nacionais, válidas para todo o território brasileiro. A própria natureza da entrega, portanto, já justifica a sua não regionalização, uma vez inclusive que essa entrega é executada pela própria Secretaria de Inspeção do Trabalho, e não pelas unidades descentralizadas.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O resultado alcançado foi inferior à meta prevista. A Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), no que diz respeito à Aprendizagem Profissional, centrou seus esforços na capacitação do público interno. Em razão de uma série de aprimoramentos no sistema, necessárias se fizeram a produção e a disponibilização do tutorial "Utilização dos Sistemas Informatizados nas Fiscalizações de Aprendizagem Profissional", que se destinava aos Auditores Fiscais em atuação na área específica. Além disso, com a expectativa de recepcionar 900 novos

Auditores Fiscais do Trabalho (Edital do Primeiro Concurso Nacional Unificado), a SIT, também em matéria de capacitação, centrou seus esforços na disponibilização de treinamento a esses servidores, garantindo um primeiro contato de qualidade entre os novos Auditores e o tema "Aprendizagem Profissional".

Análise geral da realização da Entrega: Há expectativa de alcance da meta, mediante a disponibilização de curso direcionado às Entidades Formadoras da Aprendizagem. Contudo, sua elaboração somente poderá ocorrer ao final do segundo semestre de 2026, uma vez que o conteúdo programático será fundamentado no Protocolo de Fiscalização de Entidades Formadoras, atualmente em fase de elaboração. A conclusão desse protocolo está prevista para ocorrer a partir de setembro do corrente ano, sendo condição necessária para o desenvolvimento do referido curso.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 1641 - Seminários nacionais realizados sobre aprendizagem profissional

Objetivo Específico: 0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 10838 - Número de seminários nacionais sobre aprendizagem profissional realizados

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05J7 - Meta do Indicador 10838

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 1

Meta prevista para 2025: 2

Meta prevista para 2026: 3

Meta prevista para 2027: 4

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 2

Quantidade alcançada: 2

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: A entrega em questão envolve a realização de eventos nacionais, com a participação de todos os estados brasileiros. A própria natureza da entrega, portanto, já justifica a sua não regionalização.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A Semana Nacional de Aprendizagem, idealizada pela Inspeção do Trabalho, em parceria com o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, ocorreu na segunda quinzena de agosto e na primeira quinzena de setembro de 2025, a depender da escolha de cada regional que participou do evento nacionalmente coordenado, e se deu a partir da realização de audiências públicas para as quais foram convidados estabelecimentos empresariais sujeitos ao cumprimento da cota de Aprendizagem Profissional.

Análise geral da realização da Entrega: Há expectativa de que a meta seja alcançada a partir da realização de seminário nacional a ser executado em concomitância com a Semana Nacional de Aprendizagem. O evento é idealizado pela Inspeção do Trabalho, em parceria com o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, e ocorre anualmente. Tradicionalmente este evento realiza-se em agosto de cada ano, no entanto, para 2026 ainda não há data definida.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 1642 - Encontros estaduais realizados sobre aprendizagem profissional

Objetivo Específico: 0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 10840 - Número de encontros estaduais realizados sobre aprendizagem profissional

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05JA - Meta do Indicador 10840

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 2

Meta prevista para 2025: 4

Meta prevista para 2026: 120

Meta prevista para 2027: 160

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 70

Quantidade alcançada: 124

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Embora os eventos regionais sobre Aprendizagem Profissional já sejam realizados em diversos estados do país, não houve, até o presente ciclo do Plano Plurianual, precedente para sua contabilização. Neste primeiro ciclo, a contabilização busca incentivar, e não impor, a realização dessas iniciativas pelos estados que ainda não as promovem. Em ciclos futuros do PPA, pretende-se regionalizar a entrega referente aos eventos estaduais de Aprendizagem Profissional, dando continuidade ao aperfeiçoamento iniciado neste período.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Ao longo do ano de 2025, a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) enfatizou entre os Auditores Fiscais do Trabalho a importância do diálogo social como ferramenta para a divulgação de informações sobre a Aprendizagem Profissional. Em razão da tradição de realização desses eventos pela Inspeção do Trabalho, bem como em face do esforço de conscientização realizado, sessenta e um (61) eventos foram realizados pelo Brasil visando à discussão da Aprendizagem Profissional

Análise geral da realização da Entrega: A Secretaria de Inspeção do Trabalho segue promovendo entre os Auditores Fiscais do Trabalho a importância do diálogo social como ferramenta para a

divulgação de informações sobre a Aprendizagem Profissional. Em razão da tradição de realização desses eventos pela Inspeção do Trabalho, bem como em face do esforço de conscientização, 54 (cinquenta e quatro) eventos foram realizados pelo Brasil, no primeiro semestre de 2026, visando à discussão da Aprendizagem Profissional.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 1644 - Fomento à ampliação da contratação de aprendizes nas Administração Pública (direta, autárquica e fundacional) Federal, Estadual, no Distrito Federal e Municípios

Objetivo Específico: 0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 10852 - Número de jovens inseridos na aprendizagem profissional na Administração Pública

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 9.649

Data de referência da linha de base: 28/02/2023

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05JJ - Meta do Indicador 10852

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 1.500

Meta prevista para 2025: 2.000

Meta prevista para 2026: 4.500

Meta prevista para 2027: 6.000

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 3.512

Quantidade alcançada: 4.562

Data de Referência: 01/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: Os resultados mantem-se estáveis, no entanto, poderiam ser melhores caso houvesse disponibilidade orçamentária própria e melhores mecanismos de acompanhamento dos contratos realizados de forma indireta pela administração pública.

Análise geral da realização da Entrega: Os resultados obtidos foram satisfatórios e seguem uma curva de crescimento melhor que o projetado. Esse crescimento da aprendizagem profissional nos últimos anos é impulsionado, substancialmente, pelo aprimoramento das capacidades tecnológicas de fiscalização; e em específico no setor público, pela recomposição da força de trabalho na administração indireta que amplia as cotas. No entanto, segue a inexistência de orçamento discricionário que impede um crescimento com maior previsibilidade e entrega de todo potencial para ampliar a política pública

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Desagregação da Meta

Público	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
Feminino	750	1.000	2.250	3.000	Qualitativo	2.414	01/06/2026	
Negra	450	600	750	750	Qualitativo	2.574	01/06/2026	

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 078C - Alterar a Portaria nº 671/2021 para devolver a competência da Inspeção do Trabalho para realizar a inspeção prévia das entidades formadoras, prevendo requisitos mais objetivos para validação dessas entidades formadoras de aprendizagem profissional.

Objetivo Específico: 0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Durante a vigência da Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012, todos os Auditores Fiscais do Trabalho, responsáveis pelas Coordenações Regionais de Aprendizagem Profissional, recebiam previamente documentos das entidades formadoras e dos cursos de Aprendizagem Profissional, permitindo, assim, que a Auditoria Fiscal do Trabalho realizasse um trabalho prévio de verificação do cumprimento das normas de Aprendizagem, antes que as entidades formadoras e os cursos iniciassem. Com a edição da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a competência para verificação prévia dos documentos das entidades formadoras da Inspeção do Trabalho foi elidida; o que ocasionou alterações em sistemas do Ministério do Trabalho, que passaram a restringir o papel da Auditoria Fiscal do Trabalho na análise da regulação das entidades formadoras antes do início de suas atividades e cursos. Com a edição da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023 (art. 5º), restou novamente prevista a competência da Auditoria Fiscal do Trabalho para acessar os sistemas na fase de cadastramento da entidade. Ainda assim, não se pode considerar essa medida institucional integralmente cumprida. Necessário se faz uma alteração do sistema (que já se encontra planejada pela área responsável e aguarda orçamento) para que, posteriormente, as duas secretarias envolvidas na competência de análise das entidades e cursos possam definir um fluxo de atuação.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Cumpre ressaltar que a criação de um novo sistema para acompanhamento da etapa de cadastramento de cursos e entidades, bem como a definição do fluxo correspondente, dependem da atuação conjunta de duas Secretarias. Permanece pendente, contudo, a disponibilização do orçamento necessário para que a Secretaria Nacional de Qualificação, Emprego e Juventude possa dar prosseguimento às demais ações requeridas para a implementação da medida.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 078E - Atualizar o manual de aprendizagem.

Objetivo Específico: 0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: O Manual da Aprendizagem é um documento com perguntas e respostas que visa esclarecer à sociedade os pontos mais importantes da política pública. Essa medida institucional já foi concluída com a divulgação do manual ao público em janeiro de 2025.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Objetivo Específico: 078F - Criar grupo especial nacional de fiscalização da aprendizagem profissional.

Objetivo Específico: 0143 - Ampliar a inclusão de jovens na aprendizagem profissional de qualidade
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A criação de um grupo especial que tratasse de situações mais complexas, relacionadas à Aprendizagem Profissional, era uma necessidade sentida pela Inspeção do Trabalho. Por meio dos Ofícios Circulares SEI nº 483/2023/MTP e nº 704/2024/MTE, a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) instituiu e, posteriormente, prorrogou o Grupo Especial de Fiscalização de Entidades Formadoras (Gefef). Posteriormente, por meio do Ofício Circular SEI nº 969/2025/MTE, a SIT institui o Gefef como estratégia permanente da fiscalização que visa a assegurar a qualidade dos cursos de Aprendizagem Profissional.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Objetivo Específico: 0156 - Promover a mediação e negociação coletiva, de forma a incentivar a solução extrajudicial de conflitos trabalhistas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 12969 - Número de mediações coletivas concluídas

Unidade de medida: unidade
Linha de base: 4.129
Data de referência da linha de base: 31/12/2024
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 0825 - Meta do Indicador 12969

Cumulativa? Sim
Meta prevista para 2024: -
Meta prevista para 2025: 8.379
Meta prevista para 2026: 12.529
Meta prevista para 2027: 16.129

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 9.408
Quantidade alcançada: 11.667

Data de Referência: 30/06/2026

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: As mediações coletivas trabalhistas constituem instrumento prioritário para a solução consensual de conflitos entre empregados e empregadores, contribuindo para a formalização de acordos e convenções coletivas e evitando a judicialização das relações de trabalho. Em 2025, foram concluídas mais de 5,2 mil mediações, o que representa um aumento de 27,85% em relação ao ano de 2024.

Análise Sintética do Alcance da Meta: O serviço de mediação coletiva trabalhista constitui instrumento de livre demanda para solução consensual de conflitos entre empregados e empregadores. O aumento das mediações pode ter relação com a melhoria da economia de mercado, com o fortalecimento das representações sindicais, que podem repercutir nas negociações coletivas de trabalho, ou ainda com a necessidade de segurança jurídica entre as partes. Sendo assim, em 2026 foram concluídas 2.259 mediações coletivas, contribuindo para a formalização de acordos e convenções coletivas e evitando a judicialização das relações de trabalho.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário:

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência
Região Centro-Oeste	10	595	895	1.095	Qualitativo	856	30/06/2026
Região Nordeste	390	2.136	3.086	4.086	Qualitativo	3.197	30/06/2026
Região Norte	60	360	560	760	Qualitativo	702	30/06/2026
Região Sudeste	780	4.311	6.511	8.211	Qualitativo	5.824	30/06/2026
Região Sul	60	977	1.477	1.977	Qualitativo	1.088	30/06/2026

Entrega: 0380 - Capacitação de profissionais para atuarem com mediação e negociação coletiva de trabalho

Objetivo Específico: 0156 - Promover a mediação e negociação coletiva, de forma a incentivar a solução extrajudicial de conflitos trabalhistas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9236 - Número de profissionais capacitados pelo Ministério do Trabalho e Emprego para atuarem com mediação e negociação coletiva de trabalho

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 57

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 055D - Meta do Indicador 9236

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 60

Meta prevista para 2025: 150

Meta prevista para 2026: 200

Meta prevista para 2027: 250

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 168

Quantidade alcançada: 199

Data de Referência: 30/06/2026

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A meta estabelecida para o exercício de 2025 foi superada em 12%, totalizando 168 profissionais capacitados. O resultado positivo é decorrente da realização de reunião técnica presencial em Vitória/ES (agosto/2025), que reuniu chefias e mediadores das Superintendências Regionais do Trabalho.

Análise geral da realização da Entrega: A meta estabelecida para o exercício de 2026 foi, praticamente, alcançada, em junho deste ano, totalizando 199 profissionais capacitados (cumulativamente). O resultado positivo é decorrente da publicação do Decreto nº 12.764/2025, que ampliou a estrutura dos Setores de Relações do Trabalho (SERT), o que demandou a capacitação de 31 servidores recém-nomeados chefes dos Setores de Relações do Trabalho (Projeto de capacitação, processo SEI nº 19964.200521/2026-42). Adicionalmente, encontra-se em curso o projeto de capacitação de relações do trabalho (Processo SEI nº 19964.202013/2026-07) que ocorrerá no período de 17 a 20 de agosto de 2026, em Bonito/MS, com a previsão de capacitar 60 servidores.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
Região Centro-Oeste	2	4	6	8	Qualitativo	26	30/06/2026	
Região Nordeste	16	37	40	64	Qualitativo	38	30/06/2026	
Região Norte	3	6	9	12	Qualitativo	14	30/06/2026	
Região Sudeste	35	95	130	150	Qualitativo	100	30/06/2026	
Região Sul	4	8	15	16	Qualitativo	21	30/06/2026	

Entrega: 0381 - Desenvolvimento de novo sistema de registro de instrumentos coletivos e mediações coletivas de trabalho

Objetivo Específico: 0156 - Promover a mediação e negociação coletiva, de forma a incentivar a solução extrajudicial de conflitos trabalhistas

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9238 - Percentual de implantação do sistema de registro de instrumentos coletivos e mediações coletivas de trabalho

Unidade de medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 055E - Meta do Indicador 9238

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 75

Meta prevista para 2025: 70

Meta prevista para 2026: 90

Meta prevista para 2027: 100

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 65

Quantidade alcançada: 80

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: O sistema estará disponível para o público que trata do registro dos instrumentos coletivos, e em especial para as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego em todas as Unidades da Federação.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O novo Sistema Mediador, responsável pelo registro de instrumentos coletivos de trabalho e mediações coletivas, continua em fase de construção dos produtos desenvolvidos elaborados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Conforme justificado pelo DIEESE, em complemento ao acompanhamento do projeto Novo Mediador, observamos que, embora a infraestrutura e os ambientes de desenvolvimento e homologação tenham sido reestabelecidos no final de outubro de 2025, os avanços na execução da entrega no período foram limitados por desafios técnicos e de recursos.

Análise geral da realização da Entrega: O novo Sistema Mediador, responsável pelo registro de instrumentos coletivos de trabalho e mediações coletivas, continua em fase de construção dos produtos desenvolvidos elaborados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Informa-se que estão realizadas reuniões periódicas com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/MTE) e há previsão para homologações do sistema em 2026.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Objetivo Específico: 0382 - Democratizar e reestruturar as relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Indicador: 9921 - Número de ações de fomento à democratização e reestruturação das relações do trabalho realizadas

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05C7 - Meta do Indicador 9921

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 6

Meta prevista para 2025: 8

Meta prevista para 2026: 30

Meta prevista para 2027: 31

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 29

Quantidade alcançada: 30

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Essa ação é destinada ao público em geral.

Análise Sintética do Alcance da Meta - 2025: O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria MTE nº 1.110, de 30 de junho de 2025, convocou a II Conferência Nacional do Trabalho (II CNT) de caráter tripartite, segundo normas preconizadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), com participação paritária das representações de trabalhadores, empregadores e governo, com o objetivo de debater e formular políticas públicas para a promoção do emprego e trabalho decente, diante das transformações do mundo do trabalho. A II Conferência Nacional do Trabalho será realizada no mês de março de 2026, em São Paulo – SP e precedida por 27 (vinte e sete) etapas estaduais e distrital, que ocorreram entre os dias 15 de setembro e 11 de dezembro de 2025. Os eixos temáticos da II CNT são: I - transformações do mundo do trabalho diante das transições tecnológica, digital, ecológica/ambiental e demográfica; e II - políticas públicas para a promoção do emprego e trabalho decente e da transição justa. Por fim, a Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva foi realizada no mês de novembro, em alusão ao dia 18 de novembro de 1952, data de ratificação pelo Brasil da Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho, que dispõe sobre o direito de sindicalização e de negociação coletiva, conforme previsto na Portaria MTE nº 3669, de 2023. Diante do exposto, as 27 etapas estaduais e distrital, somadas às duas Semanas Nacionais de Promoção da Negociação Coletiva realizadas nos meses de novembro de 2024 e 2025, totalizaram 29 ações de fomento à democratização e reestruturação das relações do trabalho.

Análise Sintética do Alcance da Meta: O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria MTE nº 1.110, de 30 de junho de 2025, convocou a II Conferência Nacional do Trabalho (II CNT) de caráter tripartite, segundo normas preconizadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), com participação paritária das representações de trabalhadores, empregadores e governo, com o objetivo de debater e formular políticas públicas para a promoção do emprego e trabalho decente, diante das transformações do mundo do trabalho. A II Conferência Nacional do Trabalho ocorreu no período de 3 a 5 de março de 2026, em São Paulo – SP e foi precedida por etapas estaduais e distrital, que ocorreram entre os dias 15 de setembro e 12 de dezembro de 2025. Os eixos temáticos da II CNT são: I - transformações do mundo do trabalho diante das transições tecnológica, digital, ecológica/ambiental e demográfica; e II - políticas públicas para a promoção do emprego e trabalho decente e da transição justa. Por fim, a Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva é realizada no mês de novembro, em alusão ao dia 18 de novembro de 1952, data de ratificação pelo Brasil da Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho, que dispõe sobre o direito de sindicalização e de negociação coletiva, conforme previsto na Portaria MTE nº 3669, de 2023.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0937 - Realização de Conferências Regionais do Trabalho em unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego

Objetivo Específico: 0382 - Democratizar e reestruturar as relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9923 - Número de Conferências Regionais do Trabalho realizadas

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05C8 - Meta do Indicador 9923

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 5

Meta prevista para 2025: 5

Meta prevista para 2026: 27

Meta prevista para 2027: 27

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 27

Quantidade alcançada: -

Data de Referência: -

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A II Conferência Nacional do Trabalho foi precedida por 27 (vinte e sete) etapas estaduais e distrital, que ocorreram entre os dias 15 de setembro e 11 de dezembro de 2025. Os eixos temáticos da II CNT são: I - transformações do mundo do trabalho diante das transições tecnológica, digital, ecológica/ambiental e demográfica; e II - políticas públicas para a promoção do emprego e trabalho decente e da transição justa. As informações da Conferência podem ser acessadas no link: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/cntII/f/1440/> ou <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/conferencia-nacional-do-trabalho>.

Análise geral da realização da Entrega: -

Restrições para o alcance da meta: -

Notas do usuário: -

Regionalizações da Meta

Região	Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta prevista para 2027	Origem	Quantidade alcançada	Data de Referência	Notas do usuário
No Distrito Federal	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado da Bahia	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado da Paraíba	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Alagoas	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Goiás	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Mato Grosso	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Mato Grosso do Sul	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Minas Gerais	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Pernambuco	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Rondônia	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Roraima	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Santa Catarina	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de Sergipe	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado de São Paulo	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Acre	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Amapá	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado

No Estado do Amazonas	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Ceará	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Espírito Santo	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Maranhão	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Paraná	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Pará	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Piauí	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Rio Grande do Norte	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Rio Grande do Sul	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Rio de Janeiro	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado
No Estado do Tocantins	-	-	1	1	Qualitativo	Não informado	Não informado	Não informado

Entrega: 0939 - Realização da Conferência Nacional do Trabalho

Objetivo Específico: 0382 - Democratizar e reestruturar as relações do trabalho
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9924 - Número de Conferências Nacionais do Trabalho realizadas

Unidade de medida: unidade
Linha de base: 0
Data de referência da linha de base: 31/12/2022
Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05C9 - Meta do Indicador 9924

Cumulativa? Sim
Meta prevista para 2024: 0
Meta prevista para 2025: 1
Meta prevista para 2026: 1
Meta prevista para 2027: 1

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 0
Quantidade alcançada: 1

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: Essa meta é em âmbito nacional, com participação de todas as Unidades da Federação.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria MTE nº 1.110, de 30 de junho de 2025, convocou a II Conferência Nacional do Trabalho (II CNT) de caráter tripartite, segundo normas preconizadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), com participação paritária das representações de trabalhadores, empregadores e governo, com o objetivo de debater e formular políticas públicas para a promoção do emprego e trabalho decente, diante das transformações do mundo do trabalho, a ser realizada no mês de março de 2026, em São Paulo – SP. A II CNT terá os seguintes eixos temáticos: I - transformações do mundo do trabalho diante das transições tecnológica, digital, ecológica/ambiental e demográfica; e II - políticas públicas para a promoção do emprego e trabalho decente e da transição justa.

Análise geral da realização da Entrega: Em 2025, foi convocada a II Conferência Nacional do Trabalho (II CNT), composta por 26 etapas estaduais e 1 distrital, realizadas no período de setembro a dezembro de 2025, nas quais participaram cerca de 3 mil delegados, representantes dos trabalhadores, empregadores e governo que resultaram na produção de 386 propostas que posteriormente foram sistematizadas e selecionadas para apresentação na etapa nacional que ocorreu no período de 03 a 05 de março de 2026. Os Eixos Temáticos da II CNT foram: i) transformações do mundo do trabalho diante das transições tecnológica, digital, ecológica/ambiental e demográfica; e ii) políticas públicas para a promoção do emprego e trabalho decente e da transição justa. A II CNT tem caráter tripartite, segundo normas preconizadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), e constitui um espaço de debate democrático e participativo, reunindo representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: -

Entrega: 0943 - Realização da Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva de Trabalho

Objetivo Específico: 0382 - Democratizar e reestruturar as relações do trabalho

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Entrega concluída? Não

Informações do Monitoramento

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Indicador: 9930 - Número de Semanas Nacionais de Promoção da Negociação Coletiva de Trabalho realizadas

Unidade de medida: unidade

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2022

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 05CA - Meta do Indicador 9930

Cumulativa? Sim

Meta prevista para 2024: 1

Meta prevista para 2025: 2

Meta prevista para 2026: 3

Meta prevista para 2027: 4

Informações do Monitoramento

Quantidade alcançada - 2025: 2

Quantidade alcançada: 2

Data de Referência: 30/06/2026

Justificativa para não regionalização dos dados: A Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva ocorre em todas as Unidades da Federação, por meio das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, no mês de novembro.

Análise geral da realização da Entrega - 2025: A Terceira edição da Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva foi realizada no período de 24 a 28 de novembro de 2025, em alusão ao dia 18 de novembro de 1952, data de ratificação pelo Brasil da Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho, que dispõe sobre o direito de sindicalização e de negociação coletiva, conforme previsto na Portaria MTE nº 3669, de 2023. A programação ocorreu em âmbito nacional e em cada uma das 27 unidades federativas, por meio das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego envolvendo especialistas, representantes de trabalhadores e empregadores e autoridades públicas, com foco no fortalecimento do diálogo social, da negociação coletiva e das instituições das relações de trabalho

Análise geral da realização da Entrega: Há projeto técnico em andamento para realização da Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva 2026, iniciativa destinada ao fortalecimento das relações coletivas de trabalho, do diálogo social e da cultura da negociação coletiva. A abertura ocorrerá em 24/11, com previsão de aproximadamente 120 participantes, reunindo representantes de entidades sindicais de trabalhadores e empregadores, servidores públicos, magistrados, membros do Ministério Público do Trabalho, advogados, professores, pesquisadores e estudantes. A programação nacional contará com conferências, painéis e mesas de debate sobre negociação coletiva, liberdade sindical, experiências internacionais, inovação e transformação digital, sustentabilidade das organizações sindicais e desafios contemporâneos do sindicalismo. Paralelamente, as Superintendências Regionais do Trabalho realizarão atividades em todas as Unidades da Federação, com formatos adaptados às realidades locais, buscando ampliar o alcance da iniciativa, aproximar o MTE dos atores sociais e promover a troca de experiências e a difusão da negociação coletiva em âmbito nacional.

Restrições para o alcance da meta: Não Há Restrições

Notas do usuário: Atualização de texto conforme devolutiva recebida do setorial.

Medida Institucional Normativa do Programa: 04AA - Promover Iniciativas Legislativas para a regulamentação do Trabalho de Plataforma

Programa: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A medida institucional foi concluída e devidamente registrada no monitoramento referente ao ano de 2024.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Programa: 072A - Acompanhar iniciativas legislativas para a criação de Política Pública de Emprego Apoiado

Programa: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Foi instituído grupo de trabalho para a elaboração do Programa Nacional de Promoção à Inclusão e Integração das Pessoas com Deficiência no Mundo do Trabalho, intitulado "Programa + Inclusão", conforme Portaria MTE nº 215, de 26 de fevereiro de 2024. Em agosto de 2025, a minuta do Programa + Inclusão foi aprovada pela

Assessoria Jurídica do MTE, sem óbices para seu prosseguimento. A etapa subsequente compreendeu o encaminhamento do processo à Secretaria Executiva, onde permanece aguardando as deliberações e providências necessárias para sua continuidade.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Foi instituído grupo de trabalho para a elaboração do Programa Nacional de Promoção à Inclusão e Integração das Pessoas com Deficiência no Mundo do Trabalho, intitulado "Programa + Inclusão", conforme Portaria MTE nº 215, de 26 de fevereiro de 2024. A minuta do Programa + Inclusão foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MTE em agosto de 2025. Após, a minuta foi encaminhada à Secretaria Executiva do MTE para autorização das ações subsequentes. Foram realizadas reuniões de planejamento com o objetivo de reestabelecer as ações com os parceiros. Em função do defeso eleitoral, as reuniões com os parceiros serão realizadas após o período de pleito eleitoral.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Programa: 072E - Iniciativas legislativas e normativas para a criação de critérios de classificação relacionados à inclusão e acessibilidade nas políticas de fomentos, editais e concurso de projetos

Programa: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Sim

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A medida institucional foi concluída e devidamente registrada no monitoramento referente ao ano de 2024.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: -

Medida Institucional concluída? -

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA: -

Medida Institucional Normativa do Programa: 0791 - Criar Plano de Capacitação dos auditores-fiscais do trabalho.

Programa: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: Apesar da relevância da medida, a ENIT ainda não conseguiu iniciar a implementação, tendo em vista que está em esforço concentrado atuando desde 2024 do curso de formação dos novos Auditores-Fiscais do Trabalho. Nos anos de 2024 e 2025, a ENIT esteve totalmente dedicada ao planejamento e produção de conteúdo do curso. De Dezembro/2025 até Maio/2026, a ENIT estará concentrada na realização do curso, que ocorre em mais de 100 cidades e envolve cerca de 400 AFTs mais experientes, sem falar nos quase 900 novos nomeados. Encerrada a capacitação, a ENIT conseguirá dedicar esforços para criar o plano de capacitação.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Foi iniciado o processo de estudo dos planos de capacitação de cinco instituições, entre entidades e órgãos públicos: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Controladoria-Geral da União, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Tribunal de Contas do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, com vistas ao aprendizado de modelos já existentes. Não houve outros avanços na implementação da medida, em razão da alocação da força de trabalho da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho no acompanhamento do curso de formação inicial de cerca de 850 novos Auditores-Fiscais do Trabalho nomeados em novembro de 2025, que finalizou em maio de 2026. Outro obstáculo verificado para o avanço da implementação da medida foi a renovação de equipes na Secretaria de Inspeção do Trabalho, necessitando treinamento/aprendizado na matéria.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Programa: 0792 - Aumentar o valor das multas trabalhistas (art. 634, §2º da CLT) e mudar o índice de atualização.

Programa: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A correção dos valores das multas, por força do artigo 634§2º da CLT, demanda alteração normativa, através da atualização da Portaria 667, de 2021. Referida atualização foi encaminhada à CONJUR em 02 de julho de 2025, via processo SEI 19955.202167/2023-57 (Despacho 5935177)

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A minuta de revisão da Portaria nº 667/2021 encontra-se em análise no âmbito do MTE. O processo já foi apreciado pela Consultoria Jurídica do Ministério, que sugeriu ajustes pela unidade finalística. As adequações foram realizadas e os autos retornaram à Secretaria Executiva, que atualmente analisa o inteiro teor da minuta e a pertinência dos ajustes efetuados, antes de seu eventual reencaminhamento à Consultoria Jurídica.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Programa: 08C1 - Celebrar protocolo de intenções para promoção do trabalho decente e adoção de boas práticas trabalhistas

Programa: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda
Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: O Pacto Intergovernamental de Promoção do Trabalho Decente no Carnaval de Salvador é uma iniciativa que visa promover condições de trabalho dignas para os trabalhadores da cadeia produtiva do Carnaval de Salvador, a partir do reconhecimento do papel do poder público na promoção do desenvolvimento socioeconômico de trabalhadores e trabalhadoras. Utilizando o diálogo social e a negociação coletiva como instrumentos de construção de soluções inclusivas e justas para os desafios do setor, o pacto visa o fomento de ações que ampliem as oportunidades de trabalho decente, estimulem a formalização com proteção social e fortaleçam a economia criativa e popular, observando rigorosamente as competências constitucionais e legais de cada ente federativo, reafirmando o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o ODS 1 (Erradicação da Pobreza), o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), bem como com a disseminação de boas práticas, a segurança jurídica das iniciativas e o respeito integral às normas de proteção ao trabalho e à legislação trabalhista vigente. O pacto foi firmado em 7 de novembro de 2025, com a assinatura do Ministro do Trabalho e Emprego, do Governador da Bahia e do Prefeito de Salvador, estabelecendo vigência de cinco anos. As ações, que já estão em andamento e contam também com a participação de instituições privadas e representantes dos trabalhadores, não se limitam ao período festivo de 2026. Pelo contrário, têm caráter contínuo, visando implementar medidas de promoção do trabalho digno nas próximas edições do Carnaval de Salvador.

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: A medida apresentou avanços substanciais no primeiro semestre de 2026, impulsionados pelo aumento do quadro de pessoal e pela estruturação física da Coordenação-Geral dos Pactos do Trabalho Decente (CGPAC) do MTE, garantindo melhores condições operacionais para a condução das políticas. Esse fortalecimento institucional permitiu consolidar o diálogo social por meio da articulação tripartite (trabalhadores, governo e empregadores) em áreas estratégicas. O principal marco do período foi o início e conclusão das tratativas e a efetiva assinatura, em junho de 2026, do Protocolo de Intenções do setor de Grandes Eventos. Paralelamente, os trabalhos de formulação progrediram para outras áreas críticas: o Protocolo de Intenções do setor da Construção Civil encontra-se em sua fase final de elaboração. A assinatura deste instrumento está prevista para o segundo semestre de 2026, o que demandará a manutenção do engajamento institucional para garantir o cumprimento do cronograma estabelecido. Além disso, visando aprofundar a eficácia e a capilaridade da medida, foram instituídas, em âmbito estadual, mesas subsetoriais e regionais de diálogo tripartite no escopo do Protocolo de Intenções do Meio Rural. Essa estruturação descentralizada é um passo essencial para identificar especificidades locais e subsidiar os órgãos responsáveis com informações para a tomada de decisão e superação de eventuais gargalos na aplicação dos termos pactuados. Entretanto, a atual limitação orçamentária para custeio de viagens vem se mostrando um obstáculo a plena execução dessa estratégia descentralizada, o que restringe o acompanhamento in loco dos eventos das mesas regionais, demandando adequação de orçamento para garantir o monitoramento adequado.

Medida Institucional concluída? Não

Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Programa: 090C - Acompanhamento da política permanente de valorização do salário mínimo

Programa: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A política de valorização do salário mínimo é prioridade do atual governo, que restabeleceu, pela Lei nº 14.663/2023 a garantia de aumento real anual do salário mínimo, após verificar o abandono da política entre 2019 e 2022. Nesse sentido, em 2026, entrou em vigor o novo valor do salário mínimo (R\$ 1.621). A fórmula aplicada de atualização de valor foi utilizada e, houve trabalho conjunto para a estimação do ganho real acumulado, que foi de 11,8%, entre janeiro de 2022 com o de janeiro de 2026. A população que é diretamente afetada pelas mudanças do salário mínimo foi estimada em 62,3 milhões de pessoas, número pouco superior ao verificado em 2025, em decorrência da ampliação do número de pessoas que recebem benefícios previdenciários e assistenciais para 29,4 milhões de pessoas. Nesse sentido, o Ministério do Trabalho e Emprego elaborou materiais institucionais de comunicação, com o objetivo de divulgar à população a elevação do salário-mínimo. Ressalta-se que, em janeiro de 2026, o salário-mínimo no Brasil completará 90 anos, o que levou à preparação de atividades durante o segundo semestre de 2025, como a realização de cunhagem de moedas comemorativas ao evento em prata e bronze, que serão objeto de lançamento em 16/01/2026 na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, e a preparação de um livro comemorativo sobre o período, que está em fase de impressão para lançamento em fevereiro de 2026. Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: Ao longo do primeiro semestre de 2026, o Ministério do Trabalho e Emprego manteve o acompanhamento da política permanente de valorização do salário mínimo, dando continuidade às ações desenvolvidas no exercício anterior. Foram monitorados a aplicação do reajuste e seus efeitos sobre a renda do trabalho, os benefícios previdenciários e assistenciais e o mercado de trabalho, além de produzidas e divulgadas informações destinadas a ampliar o conhecimento da sociedade sobre a política. No período, destacou-se ainda a realização de evento comemorativo pelos 90 anos da instituição do salário mínimo no Brasil, que reuniu análises sobre sua evolução histórica e sua relevância econômica e social. Essas iniciativas reforçaram o acompanhamento institucional da política e a divulgação de seus resultados à sociedade. Medida Institucional concluída? Não Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:

Medida Institucional Normativa do Programa: 094F - Instituição de grupo de trabalho tripartite para estudar a redução da jornada de trabalho para todos os trabalhadores

Programa: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda Órgão Responsável: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego Medida Institucional concluída? Não

Informações do Monitoramento

Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa - 2025: A medida institucional normativa referente à instituição do grupo de trabalho tripartite para estudar a redução da jornada de trabalho para todos os trabalhadores não foi implementada, uma vez que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) optou por concentrar seus esforços no apoio às atividades parlamentares que estão em desenvolvimento na Câmara dos Deputados. Isto é, houve a preparação de painel do MTE com informações disponíveis sobre a jornada de trabalho 6x1 e 5x2, bem como suas respectivas extensões, entretanto não houve divulgação nem o estabelecimento de grupo específico, a fim de que o debate na Câmara fosse acompanhado. Descrição da implantação da Medida Institucional Normativa: No primeiro semestre de 2026, demos continuidade às ações voltadas ao estudo e ao debate sobre a redução da jornada de trabalho. Foram elaborados estudos e subsídios técnicos destinados a qualificar a discussão da matéria, além da participação de representantes do Ministério em audiências públicas e em outros espaços de diálogo institucional e parlamentar. Essas contribuições apoiaram o debate realizado na Câmara dos Deputados e o processo que resultou na aprovação da matéria naquela Casa Legislativa. Desse modo, apesar de a medida não estar formalmente concluída, foram realizados avanços relevantes em seu objetivo de produzir evidências, promover o diálogo e subsidiar a discussão sobre a redução da jornada de trabalho. Medida Institucional concluída? Não Proposta de alteração da vinculação do atributo a uma prioridade do PPA:
